



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

PPSS
2299
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
SERVIÇO SOCIAL

MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

**O TRABALHADOR RURAL NO BRASIL E A PREVIDÊNCIA SOCIAL:
DESAFIOS ENFRENTADOS NA GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA-GOIÁS,
NO PERÍODO DE 2009-2012**

Selma Maria de Oliveira

Goiânia
2013



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

PPSS
2299
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM
SERVIÇO SOCIAL

MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

Selma Maria de Oliveira

**O TRABALHADOR RURAL NO BRASIL E A PREVIDÊNCIA SOCIAL:
DESAFIOS ENFRENTADOS NA GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA-GOIÁS,
NO PERÍODO DE 2009-2012**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), como requisito para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social, Política Social e Cidadania.

Linha de pesquisa: Política Social, Movimentos Sociais e Cidadania.

Orientadora: Profa. Dra. Liliana Patrícia Lemus Sepúlveda Pereira.

Goiânia

2013

Dados Internacionais de Catalogação da Publicação (CIP)
(Sistema de Bibliotecas PUC Goiás)

Oliveira, Selma Maria de.
O48t O trabalhador rural no Brasil e a Previdência Social
[manuscrito] : desafios enfrentados na garantia de proteção
social na região metropolitana de Goiânia-Goiás, no
período de 2009-2012 / Selma Maria de Oliveira. – 2013.
130 f. : il. ; grafs. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade
Católica de Goiás, Programa de Pós-Graduação Stricto
sensu em Serviço Social, 2013.

“Orientadora: Profa. Dra. Liliana Patrícia Lemus
Sepúlveda Pereira”.

Bibliografia.

1. Idosos – Aposentadoria. 2. Previdência social –
Goiânia (GO). I. Título.

CDU 368.4(043)

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC Goiás
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

**O TRABALHADOR RURAL NO BRASIL E A PREVIDÊNCIA SOCIAL: DESAFIOS
ENFRENTADOS NA GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL NA REGIÃO
METROPOLITANA DE GOIÂNIA-GOIÁS, NO PERÍODO DE 2009-2012**

BANCA EXAMINADORA

Profª Drª Liliana Patrícia Lemus Sepúlveda Pereira - Orientadora

Profª Drª Margot Riemann Costa e Silva - PUC Goiás (Membro)

Profª Drª Gláucia Lelis Alves - UFRJ (Membro Externo)

Profª Drª Maria José Pereira Rocha - PUC Goiás (Suplente)

Goiânia, 03 dezembro de 2013

AGRADECIMENTOS

Ao Nosso Senhor Jesus Cristo, toda honra e glória por ter me proporcionado as condições de terminar este curso de mestrado. Sou grata às pessoas que de formas diferentes, contribuíram para minha caminhada de realização deste trabalho. Assim agradeço: A Profa. Liliana Patrícia, minha orientadora, pela paciência e condução do trabalho nesses dois anos, na busca de novos conhecimentos que permitiram aprimorar-me e a entender as injustiças aos trabalhadores rurais e a me despertar para um cotidiano com mais cidadania na atividade que desenvolvo com sujeitos que buscam as políticas públicas, sobretudo a previdenciária. Seus ensinamentos tornaram-me mais capaz na profissão e demonstraram que aquele que se esforça é capaz. A ela, meu muito obrigada!

A meus familiares que foram trabalhadores rurais espoliados pelo capital. Aos professores que compuseram a banca de defesa: à Profa. Glaucia que muito contribuiu, ao deslocar-se de outro estado e dedicar seu tempo na leitura e reflexões para melhorar o texto, e, agradeço também, à Profa. Margot pelas contribuições que qualificaram significativamente o meu trabalho, e à banca examinadora pelas valiosas contribuições.

Quero, de coração, ressaltar minha profunda gratidão as professoras: Denise Carmen Andrade, Eleusa Bilemjian Ribeiro, Lúcia Maria Moraes, Maria da Conceição Padial Machado, Maria José de Faria Viana (*in memoriam*), Maria José Pereira Rocha, Potyara Amazoneida Pereira e Pereira, Regina Sueli de Sousa, Sandra de Faria e Walderez Loureiro Miguel.

À Amanda Peres, secretária do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Serviço Social da PUC Goiás, e também, à Juliana Espíndola de Castro, que sempre me atenderam com presteza e dispostas a ajudarem-me. A professora Darci Costa pela rigorosa correção.

Aos meus colegas da quinta turma, por meus novos amigos, e àqueles que, por motivos alheios, não puderam terminar o trabalho nesse momento. A todos os professores do curso de mestrado que, de certa forma, me incentivaram com suas presenças, seus conhecimentos, exemplos a segui-los na busca de novas reflexões teóricas exigidas pelo contexto atual. A minha mãe Luziana peço perdão pela ausência nos seus últimos dias de vida, pelas longas horas de estudo que me

afastavam dela. A meu irmão Carlos, pela ajuda no computador, que também foi um aprendizado.

Em especial à Maria Lúcia Brito, colega de curso e profissão, pelo incentivo, pelas dores compartilhadas e consolo mútuo (perdas familiares) durante esse período. Ao João Pedro, pelas horas de estudo que o distanciaram do carinho materno (Maria Lúcia) durante a elaboração dos trabalhos. À Neimy Batista pelo exemplo de força e coragem que me espelharam a continuar no árduo caminho do aprendizado. À Jacira Serbêto Silva, Maria Aparecida Gomes Ramos, e à equipe da Comissão Pastoral da Terra (CPT), pela disponibilidade de material para consultas, em especial à equipe de atendimento da Gerência Executiva de Goiânia da Previdência Social GEX-GOI, em especial, ao Osvaldo, pela presteza e disposição na coleta dos dados que serviram de base para a pesquisa. Registro também as dificuldades que encontrei no acesso aos processos para a coleta dos dados por parte de gestor.

Aos sujeitos desta pesquisa, a minha reverência por muitos que, embora desconhecendo seus direitos, têm a sabedoria de buscar o caminho da justiça e terem seus direitos concretizados. Sem eles, esse trabalho não teria acontecido.

A meus pais Luziana e Alicero (*in memoriam*), meus grandes amores, que conheceram a luta do trabalhador rural, sem contudo usufruírem dos direitos e a dignidade que um trabalhador merece. Em especial a minha mãe, pelas horas distantes em que Deus me preparava para que a dor da separação fosse menor, ao recolhê-la nos dias anteriores à defesa deste trabalho.

Para Sempre

Por que Deus permite
que as mães vão-se embora?
Mãe não tem limite,
é tempo sem hora,
luz que não apaga
quando sopra o vento
e chuva desaba
veludo escondido
na pele enrugada,
água pura, ar puro,
puro pensamento.

Morrer acontece
com o que é breve e passa
sem deixar vestígio.
Mãe, na sua graça,
é eternidade.
Por que Deus se lembra
- mistério profundo –
de tirá-la um dia?
Fosse eu Rei do Mundo,
baixava uma lei:
Mãe não morre nunca,
mãe ficará sempre
junto de seu filho
e ele, velho embora,
será pequenino
feito grão de milho.

Carlos Drumond de Andrade

RESUMO

A presente dissertação sobre o trabalhador rural e a previdência social, realizada em Goiânia-GO e na região metropolitana, tem como objeto de pesquisa os desafios enfrentados pelo trabalhador rural para garantia de proteção social – aposentadoria por idade, no período de 2009 e 2012. O objetivo é conhecer, entender, refletir e analisar a dificuldade com que o trabalhador rural se depara para conseguir-se aposentar por idade, em razão de insuficiência ou inconsistência de documentação que prova o exercício de atividade de segurado especial ou carência de quinze anos de contribuição. Propõe-se entender as políticas públicas que embasam o atendimento a esse segmento, no âmbito do sistema capitalista no mundo contemporâneo. Os sujeitos de pesquisa foram trabalhadores rurais empregados, os segurados especiais, aos quais a lei dispensa a contribuição direta, por exercerem suas atividades junto com suas famílias, no chamado regime de economia de subsistência, que atende a volantes e diaristas. O interesse em realizar este estudo vincula-se à experiência profissional cotidiana como assistente social, atuando diretamente com o segurado, à necessidade de refletir o motivo da não comprovação da documentação exigida pela autarquia quando requer o benefício por idade. O direito negado a esse benefício é uma das expressões da questão social apresentada historicamente, uma vez que trabalhadores são impedidos de usufruírem dos direitos assegurados por lei, dentre eles, a aposentadoria, tendo que recorrer a instâncias judiciais a fim de obtê-la em sua velhice.

Palavras-chave: previdência social, trabalhador rural, aposentadoria.

ABSTRACT

This dissertation on rural workers and social security, in Goiânia metropolitan region has as its object of study the challenges faced by rural workers in ensuring social protection – retirement age between 2009 and 2012. This dissertation aims to know, understand, reflect and analyze the difficulty that rural workers face to get to retire by age due to insufficient or inconsistent documentation proving the exercise of the activity of (specially insured) or lack of fifteen years of contribution. It is proposed to understand the public policy that supports the care of this segment within the capitalist system in the contemporary world. The subjects of this research are rural workers called “special insured” to whom the law does not require the direct contribution, they perform their activities with their families in the so-called regime of subsistence economy that cares to daily employees and laborers. The interest in conducting this study is linked to my everyday experience as a social worker, working directly with the insured. And the need to reflect the reason for the failure in presenting the documentation required by the local authority to apply for the benefit by age. Denying the right to require the benefit is one of the expressions of social issues presented historically, in which workers are prevented from enjoying the rights provided by law, like, retirement, among others, having to resort to the courts in order to get their right in their old age.

Keywords: social security, rural workers, retirement.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	12
INTRODUÇÃO	14
 CAPÍTULO I – TRABALHO, REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NA EXPANSÃO CAPITALISTA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	 20
1.1 Trabalho, condição fundamental do processo de produção/reprodução social ..	20
1.2 Reestruturação produtiva mundo capitalista moderno e o desenvolvimento agrário industrial no Brasil e em Goiás	36
1.3 A precarização do trabalho no campo: um reflexo da crise	41
 CAPÍTULO II – LUTAS E DESAFIOS DO TRABALHADOR RURAL POR DIREITO DA TERRA EM GOIÁS	 47
2.1 A luta do trabalhador rural pelo acesso à terra diante do novo padrão de acumulação capitalista	47
2.2 A expansão capitalista na agricultura e a renda da terra sob o domínio do capital	54
2.3 Trombas e Formoso: palco de lutas dos trabalhadores rurais, enfrentamento do capital no campo	55
2.3.1 O papel do Estado para a garantia da proteção social aos trabalhadores rurais como sujeito de direitos	64
 CAPÍTULO III – O TRABALHADOR RURAL E A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	 70
3.1 História da seguridade social e os direitos sociais no Brasil	75
3.2 Antecedentes de seguridade dos trabalhadores rurais: inserção dos trabalhadores rurais na Constituição Federal de 1988	80
3.2.1 O trabalhador rural: segurado especial	90
3.3 Características da Gerência Executiva de Goiânia – Agência da Previdência Social Goiânia-Leste, Trindade e Senador Canedo	93
3.4 Análise comparativa das aposentadorias por idade urbanas e rurais concedidas por regiões no Brasil	96

3.5 Análise dos processos de aposentadoria por idade rural concedidos, indeferidos e em fase recursal, solicitados pelos segurados nas Agências da Previdência Social Goiânia-Leste, Trindade e Senador Canedo	107
CONSIDERAÇÕES FINAIS	114
REFERÊNCIAS	122
ANEXOS	129

LISTA DE SIGLAS

BID	- Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDS	- Banco Nacional de Desenvolvimento do Nordeste
CAPS	- Caixas de Aposentadorias e Pensões
CCQs	- Círculos de Controle de Qualidade
Codefat	- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
CLT	- Consolidação das Leis do Trabalho
CNBB	- Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
Cnis	- Cadastro Nacional de Informações Sociais
Cnrh/ipca	- Conselho Nacional de Recursos Humanos e Índice Nacional de Preços ao Consumidor AmploContag– Confederação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás
CPI	- Comissão Parlamentar de Inquérito
CPT	- Comissão Pastoral da Terra
CTC	- Certidão de Tempo de Contribuição
CTPS	- Carteira de Trabalho e Previdência Social
Dataprev	- Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social
EC	- Emenda Constitucional
ET	- Estatuto da Terra
ETR	- Estatuto do Trabalhador Rural
EUA	- Estados Unidos da América
Fetaeg	- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás
FMI	- Fundo Monetário Internacional
Funrural	- Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural
Gatt	- Organização Mundial do Trabalho (Antes Acordo Geral de Tarifas e Comércio
Gfip	- Guia de Recolhimento do (FGTS) e Informações à Previdência Social
GPS	- Guia de Previdência Social
Iapas	- Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social
IAPB	- Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários
IAPC	- Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes
IAPI	- Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

IAPs	- Instituto Público de Aposentadoria e Pensões
IAPTC	- Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas
Idago	- Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (substituído pelo Incra)
Incra	- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IN	- Instrução Normativa
Inamps	- Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
INPS	- Instituto Nacional de Previdência Social
INSS	- Instituto Nacional do Seguro Social
Ipase	- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás
Ipea	- Instituto de Pesquisa Aplicada
Lops	- Lei Orgânica da Previdência Social
MPC	- Modo de Produção Capitalista
MPS	- Ministério da Previdência Social
MST	- Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
OIT	- Organização Internacional do trabalho
PDV	- Pedido de Demissão Voluntária
PPQ	- Processo Padronizado de Qualidade
Prorural	- Plano de Assistência Rural
PSD	- Partido Social Democrata
PSPS	- Plano Simplificado de Previdência Social
RGPS	- Regime Geral de Previdência Social
RH	- Recursos Humanos CPI
RPS	- Regulamento da Previdência Social
Sine	- Sistema Nacional de Emprego
Sinpas	- Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social
Sudene	- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
STJ	- Supremo Tribunal de Justiça
Tobasa	- Tocantins Babaçu Sociedade anônima
URSS	- União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

INTRODUÇÃO

O tema desta dissertação refere-se ao trabalhador rural e à previdência social e ao direito à aposentadoria por idade. A pesquisa foi realizada em Goiânia-Go e na região metropolitana e apresenta como objeto de pesquisa os desafios enfrentados pelo trabalhador rural na previdência social, seja segurado especial ou empregado nas figuras de diarista, eventual ou boia-fria, na aposentadoria por idade. Essas categorias exercem o trabalho rural, mas o empregador não o reconhece formalmente.

O estudo da fundamentação teórica metodológica e o processo histórico da legislação seguiu a linha de pesquisa Teoria Social e Serviço Social.

A escolha do tema e a delimitação do objeto de pesquisa e da instituição que constituem campo de investigação encontra-se vinculada à experiência profissional da mestrandia como assistente social da Gerência Executiva de Goiânia-Go, no período de junho de 1997 a 2001 na Unidade de Reabilitação Profissional da Previdência Social por quatro anos e até a presente data outubro de 2013 na Agência da Previdência Social Goiânia Leste (APS).

Com base nessa vivência, surgiram as inquietações e o interesse em aprofundar os estudos sobre a dificuldade de acesso aos “benefícios”¹ pelo trabalhador rural e o entendimento em relação aos seus direitos, pois muitas vezes ele precisa recorrer à justiça.

A pesquisadora não está alheia à produção deste trabalho e o pouco que lhe vier a ser permitido contribuir será pelas raízes de seus familiares (pais, avós, tios e amigos), que conheceram a luta do campo e suas injustiças que procedem desde os primórdios da humanidade com a exploração do “outro”, não só pela sua experiência profissional, mas por perceber-se como participante da história, tornou-se capaz de trazer à tona o que viveu com a sua família em terras que pertenciam à burguesia e utilizá-lo como recurso metodológico.

Assim, o caminho desta pesquisa percorreu o contexto sócio-econômico, cultural e político somando valores que a história confere aos participantes da pesquisa em seus relatos contidos nos documentos apresentados.

¹ O termo “benefício” é utilizado pela legislação previdenciária, mas trata-se de um direito do contribuinte, e não uma benesse.

Ressalte-se que o fenômeno dificuldade de acesso à aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é parte das múltiplas determinações da produção e reprodução do sistema de uma população destinada a exclusão dos meios de produção e da riqueza social, com base na relação capital/trabalho que gera acumulação do capital.

A pesquisa teórico-conceitual e histórica norteou os estudos e a sistematização dos dados, tendo em vista a trajetória do trabalhador rural nas agências da Gerência Executiva de Goiânia e região metropolitana e as condicionalidades do indeferimento de requerimentos de aposentadoria por idade, ou seja, em virtude da não comprovação documental (provas materiais) do exercício da atividade agrícola no período exigido de no mínimo quinze anos. Na maioria das vezes, o trabalhador já tenha exercido a atividade de lavrador por longos anos, faltando a documentação solicitada pela autarquia.

O tema ganhou relevância mais precisamente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando se “igualaram” os direitos previdenciários das áreas rural e urbano no valor de um salário mínimo para o segurado especial. Surgem então a perspectiva de um Estado de Proteção Social que tenta consolidar os direitos sociais em uma visão universal, mas que encontra resistência pelo caminho, seja econômica, política, em meio a um desmonte dos direitos sociais.

Nesse aspecto, Netto (1999) assevera que o alvo central do ataque do projeto político conduzido pelo primeiro governo (1995-1998) do Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi o desmonte “do conjunto dos direitos sociais entre eles – a educação, saúde, trabalho, assistência e previdência social” (NETTO, 1999, p. 81).

Conforme estudo do professor Carlos Eduardo Baldijão, da Universidade de São Paulo, na educação e cultura foram reduzidos drasticamente os recursos, ocorrendo o caminho inverso, pois para que o povo de um país se desenvolva, é necessário investir na educação. Segundo Netto (1999), os recursos aplicados não chegavam a cem por cento dos recursos anunciados, e, embora a demanda crescesse, os recursos diminuíram. Outra política que sofreu perdas no orçamento foi a da saúde, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso em 1998, e sobretudo na área do trabalho, os investimentos foram sistematicamente reduzidos, como exemplo no subprograma “Prevenção do Acidente do Trabalho”. Na política de assistência e previdência, a receita tributária também foi reduzida no primeiro governo de Cardoso. O gasto autorizado chegava a 39,9% e na proposta

orçamentária de 1998, bateu nos 39,1% (NETTO, 1999). Dessa forma, a seguridade social, estabelecida pela Constituição Federal de 1988, enfrentou, nos primeiros anos de sua promulgação, uma forte resistência da grande burguesia dos políticos e da burocracia estatal, como é o caso do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído em 1990 e da implementação da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) em 1993. Não bastasse isso, ainda ocorreu sangramento escandaloso de suas receitas, desviando-as para outros fins (NETTO, 1999).

Como justificativa para este estudo, pode-se relacionar a necessidade de entender um significativo contingente de requerimentos de aposentadorias por idade rural negados, sobretudo, a necessidade do conhecimento mais aprofundado das políticas de previdência social, capazes de proporcionar os benefícios e viabilidades de acesso para uma concretização do direito como cidadão.

Há uma contradição na legislação previdenciária, Lei nº 8.213 (BRASIL, 1991), pois mesmo com o trabalho rural amparado legalmente, muitos não conseguem acessar os benefícios a que fazem jus. Quais as causas da não concessão de benefícios aos trabalhadores rurais da região metropolitana de Goiânia? Nesse contexto, esta pesquisa propõe apreender as consequências da contradição trabalho capital e destacar os determinantes históricos que constituem essa relação social.

O caminho percorrido para trabalhar a pesquisa foi com base em um referencial teórico-metodológico, cujos eixos norteadores surgiram com o tema e as categorias teóricas trabalhadas neste estudo.

O objetivo geral deste trabalho foi investigar como ocorre o processo de reconhecimento do direito à aposentadoria por idade do trabalhador rural, da região metropolitana de Goiânia, e conforme preconiza a legislação previdenciária. Buscou-se entender como se dão as relações sociais decorrentes das políticas públicas previdenciárias de atendimento ao trabalhador no sistema previdenciário brasileiro capitalista.

Com os objetivos específicos, pretendeu-se identificar as dificuldades do trabalhador rural em relação à documentação no requerimento da aposentadoria por idade, e verificar o quantitativo de processos do trabalhador rural indeferidos no tocante à aposentadoria por idade e os motivos de seu indeferimento e, ainda, analisar os processos de aposentadoria por idade concedidos, indeferidos, e em

fase recursal nas agências da previdência, e os concedidos pela justiça, nos aspectos que definiram a concessão e/ou indeferimento.

O cotidiano é interposto de contradições, e, dessa forma, para analisá-lo, é necessário utilizar a teoria crítica de Marx como apoio para apreender a relação sujeito objeto e as interrelações com o meio social, econômico, cultural e político, na perspectiva de entender a realidade. Segundo Netto (2009), para Marx, o método implica uma determinada posição do pesquisador em relação ao objeto, para extrair dele as suas múltiplas determinações.

Os procedimentos metodológicos aplicados neste estudo contemplam, também o estudo teórico e documental, revisão bibliográfica, a leitura de dissertações de mestrado e teses de doutoramento disponíveis na biblioteca da Pontifícia Universidade Católica (PUC Goiás) e outros textos, artigos, revistas disponibilizados na Internet.

A pesquisa bibliográfica foi um grande desafio, pois o tema proposto é pouco explorado pela comunidade científica. No início, houve dificuldades em encontrar bibliografias específicas para o desenvolvimento da investigação proposta.

A pesquisa realizou-se no arquivo das agências da previdência social Goiânia Leste, Trindade e Senador Canedo, e foi bibliográfica e documental, por meio de fontes secundárias.

Os dados para análise foram coletados na previdência social no Sistema de Dados da Previdência (Dataprev), Anuário Estatístico da Previdência Social, Sistema Único de Informação de Benefício (Suíbe), Anuário Estatístico do Brasil (IBGE), Instituto de Pesquisa Aplicada (Ipea).

Procedeu-se, ainda, uma revisão bibliográfica e documental da legislação básica da previdência: Constituição Federal de 1988, leis nº 8.213/1991, nº 8.212/1991, Decreto nº 3.048/1999, Lei 11.718/2008, Instrução Normativa nº 45 (IN), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Computador Central da Previdência Social (CV3), Conexão com o computador central da previdência social (Plenus IP CV3), Sistema de Atendimento de Benefício por Incapacidade (Sabi), Sistema de Atendimento Especializado (SAE) e pesquisa interna.

Os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram consultas aos processos de solicitação de benefícios, aposentadoria por idade, registro do Serviço Social (fichário), relatório, estudo sócio econômico e cadastro único (CIU). Essa pesquisa foi possível mediante autorização do Gerente Executivo de Goiânia.

As investigações e reflexões adotados no presente estudo referem-se a categorias previdência social, trabalho, política pública e política previdenciária. Os autores referenciados que deram a base teórica são de concepção marxista.

Por tratar-se de pesquisa quantitativa, o universo pesquisado foi de 1.198 processos. Deles, foi analisada uma amostra de vinte processos entre concedidos, indeferidos e em fase recursal.

O trabalho é condição para o acesso à aposentadoria pela lógica do seguro social brasileiro ser contributivo, e o método materialismo histórico dialético permite uma articulação com os fenômenos ocorridos na sociedade contemporânea para apreensão da contradição engendrada pelo capital, que expropria o trabalhador da terra, seu meio de trabalho. Essa situação reflete o pensamento de Martins (1995, p. 9-10), para quem

o campesinato brasileiro progressivamente insubmisso – primeiramente contra a documentação pessoal de fazendeiros e “coronéis”, depois contra a expropriação territorial efetuada por grandes proprietários, grileiros e empresários, [...] a exploração econômica que se concretiza na ação da grande empresa capitalista, que subjuga o fruto do seu trabalho e na política econômica do Estado, que cria e garante as condições dessa sujeição.

Este estudo encontra-se estruturado em introdução com a inserção do tema, o problema da pesquisa, justificativa do estudo, objetivos geral e específicos, metodologia e três capítulos.

No primeiro capítulo desta dissertação apresenta-se a reflexão sobre o trabalho como condição de acesso aos benefícios previdenciários em seu processo histórico, com base nos estudos dos diversos autores – Huberman (1986), Tavares (2009), Marx (2012), Antunes (2004; 2006; 2010), Netto e Braz (2011), Silva (2012; 1997), Pereira (1999), Santos (2010), Pinto (2010), Ianni (2011), Harvey (2012), Navarro (2010), Vasapollo (2006), Vieira (1997), Silva (2001), Duarte (1999), Martins (1985; 1995; 2004), Pereira (2011), Carneiro (1986), Berwanger (2007; 2009), Boschetti (2009) e outros. Foi abordado o desenvolvimento do sistema capitalista e suas transformações nas relações de produção e reprodução do trabalho, a reestruturação produtiva e seus impactos na vida do trabalhador rural e sua relação com a previdência social.

No segundo capítulo foi discutida a luta do trabalhador rural pela terra, no estado de Goiás, em meados do século XX, e sua relação dialética com o modo de produção capitalista. Foi analisada também a posição do Estado para garantia da

proteção social nos conflitos do trabalhador rural com o capital, em clara posição em favor dos interesses do capital.

No terceiro capítulo, foi apresentado o processo histórico da previdência social e sua relação com o trabalho no contexto de desregulamentação dos direitos trabalhistas e a exigência do trabalho formal para condição de acesso aos benefícios previdenciários. Foi abordada a condição do trabalhador rural diarista, volante e boia-fria, em contexto de industrialização do campo.

Nas considerações finais, foram aprofundadas algumas reflexões que a presente temática permitiu elaborar, sem a pretensão de esgotar as inúmeras interpretações que o tema possa ter. Intenciona-se, pelo tema proposto revelar à academia o significado de uma parcela da população expropriada de sua terra e de seu trabalho pela sociedade capitalista ao longo dos anos – os trabalhadores rurais.

As obras dos autores referendados e consultados fizeram o embasamento teórico desta dissertação cuja temática constituiu a direção que processou o fenômeno chamado aposentadoria rural.

CAPÍTULO I

TRABALHO, REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NA EXPANSÃO CAPITALISTA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

O trabalho assalariado como condição de acesso aos benefícios da Previdência Social é o ponto central deste capítulo. Ele retrata o trabalho com uma síntese da Idade Média, passando pelo sistema feudal, o papel da Igreja e a divisão do trabalho entre campo e cidade à medida que esta última crescia, tendo em vista que sempre existiu contradição entre esses dois espaços.

Na sequência, será abordado o surgimento do capitalismo, sistema fundamentado na livre troca de mercadorias ainda no final do século XVIII, baseado em um processo de produção cujo objetivo se baseia no lucro.

As condições para a execução do trabalho é o assalariado desenvolvido por trabalhadores organizados, momento em que surgiu a constituição dos primeiros planos de benefícios na Inglaterra e nos Estados Unidos da América (EUA) que configuram a seguridade social.

As crises do capitalismo moderno atingiram a produção e o trabalhador da zona rural, em todos os países em desenvolvimento e, especificamente, no Brasil, e provocaram a reestruturação produtiva, como forma de manter a expansão do capital, ainda que às custas da perda de benefícios antes conquistados pelos trabalhadores e concedidos pela previdência social.

Finalizando será apresentada a reorganização dos processos produtivos, conforme as imposições da globalização e o seu impacto negativo nos direitos dos trabalhadores, ou seja, nos benefícios da seguridade social.

1.1 Trabalho, condição fundamental do processo de produção/reprodução social

Conforme Huberman (1986), na Idade Média (século XII), o camponês era obrigado a trabalhar para o senhor em regime de “servidão”, dando prioridade aos interesses senhoriais, ao passo que as plantações dos camponeses ficavam em segundo plano: “as terras aradas de propriedade do feudo eram divididas entre duas

partes: uma pertencia ao senhor, enquanto a outra era dividida entre muitos arrendatários”. (HUBERMAN, 1986, p. 4-5).

O camponês cuidava do preparo da terra, plantava, colhia, vendia o grão e o vinho, reparava estradas e pontes. Além dos dias normais, o trabalho semanal (dois a três) doado ao senhor em época de colheita ainda era disponibilizado como “dias de dádiva”. Apesar de trabalhar exaustivamente, o camponês vivia em absoluta carência material e, de acordo com um observador do século XII, ele “nunca bebe o produto de suas vinhas, nem prova uma migalha do bom alimento; muito feliz será se puder ter seu pão preto e um pouco de sua manteiga e queijo” (HUBERMAN, 1986, p. 6).

Uma das características marcantes no período feudal era o trabalho não assalariado, em que o camponês tinha péssimas condições de vida sob total domínio do senhor feudal.

Cumprir destacar que, segundo Huberman (1986), no sistema feudal, o poder era determinado pela quantidade de terras de que se dispunha. A Igreja, como grande proprietária de terras, detinha poder e riqueza. Prossegue o autor: “a Igreja prestou relevantes serviços a comunidade, fundou escolas, orfanatos, hospitais e ajudou os pobres” (HUBERMAN, 1986, p. 13), e também teve um importante papel no tocante aos doentes e desamparados.

A Igreja Católica, rica nas duas vertentes, material e espiritual, desenvolveu grandes obras de assistência no atendimento a mendigos, doentes e crianças pobres, na perspectiva da caridade, sem nenhuma conotação de direito. Para Huberman (1986), a Igreja cobrava o dízimo dos colonos: 10% sobre seus produtos incluindo a relva que eles aparavam às margens das estradas.

Nessa linha de análise, Huberman (1986, p. 33), explicita que,

nos primórdios do feudalismo, a terra por si só, constituía a medida da riqueza do homem. Com a expansão do comércio surgiu um novo tipo de riqueza – a riqueza em dinheiro. No início da era feudal o dinheiro era inativo, fixo, móvel; agora tornara-se ativo, vivo, fluido. No início da era feudal os sacerdotes e guerreiros, proprietários de terras, situavam-se num dos extremos da escala social, vivendo do trabalho dos servos, que se encontravam no outro extremo. Agora, um novo grupo surgia – a classe média, vivendo de uma forma diferente, da compra e venda. No período feudal, a posse da terra, a única fonte de riqueza, implicava o poder de governar para o clero e a nobreza. Agora, a posse do dinheiro, uma nova fonte de riqueza, trouxera consigo a partilha no governo, para a nascente classe média.

Conforme Huberman (1986), com o crescimento das cidades houve a divisão do trabalho entre campo e cidade. “Uma classe concentra-se na indústria e comércio (padaria, açougue, etc.), a outra na produção agrícola” (HUBERMAN, 1986, p. 40). Afirma o autor que o pagamento dos servos realizado pelo senhor passou a ser em dinheiro, por hectare, não mais por serviços. O “sentimento de liberdade” motivou maior produção.

A morte de milhares de camponeses por causa da peste negra, na Europa fez diminuir a mão de obra trabalhadora. Ressalta Huberman (1986): “a escassez de trabalhadores agrícolas tentaram obter pela força as concessões negadas”. Huberman (1986) comenta que houve um levante camponês, liderado por Adam Clymme, preso como traidor e enforcado com milhares de outros camponeses. Segundo o autor,

a velha organização feudal rompeu-se sob a pressão de forças econômicas que não podiam ser controladas. Em meados do século XV, na maior parte da Europa ocidental, os arrendamentos pagos em dinheiro haviam substituído o trabalho servil, e, além disso, muitos camponeses haviam conquistado a emancipação completa. [...] nas áreas mais afastadas, a servidão perdurava. [...] o trabalhador agrícola passou a levantar a cabeça com um ar de dignidade (HUBERMAN, 1986, p. 47).

Nessa etapa dos acontecimentos, Huberman (1986 p. 48) destaca que “o fato de a terra ser assim comprada, vendida e trocada livremente, como qualquer outra mercadoria, determinou o fim do antigo mundo feudal”.

Segundo Huberman (1986), na França, em 1789, a classe média formada por escritores, doutores, professores, advogados, e outros “lutou pela liberdade de mercado, queria mais direitos. No mesmo ano, considerou-se o fim da Idade Média, quando a Revolução Francesa deu o golpe mortal no feudalismo” (HUBERMAN 1986, p. 140).

Parte da sociedade feudal composta por sacerdotes, guerreiros e trabalhadores participou de três acontecimentos: a Reforma Protestante, a gloriosa Revolução da Inglaterra e a Revolução Francesa (HUBERMAN, 1986).

No final do século XVIII, o feudalismo foi combatido e substituído por um sistema fundamentado na livre troca de mercadorias com objetivo do lucro chamado capitalismo (HUBERMAN, 1986).

Tavares (2009) assinala que, na passagem do período feudal para o capitalismo, já existia uma insignificante produção mercantil, embrião do capitalismo

moderno, sistema econômico no qual o capitalista detém a propriedade privada dos meios de produção, e cujo objetivo é o lucro.

Para Tavares (2009) mercadoria e dinheiro são componentes do capital. Por outro lado, para que o dinheiro se torne capital, ele precisa movimentar-se, e “o processo que consubstancia essa multiplicação (na mão do capitalista) é que vai explicar a acumulação” (TAVARES, 2009, p. 243). Somente a circulação de mercadoria não caracteriza o modo de produção capitalista. Mercadoria é,

antes de mais nada, um objeto externo, uma coisa que, por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia. Não importa a maneira como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência, objeto de consumo, ou indiretamente, como meio de produção (MARX, 2012, p. 57).

Tavares (2009) ressalta que “produzir mercadoria para si é valor de uso, produzir para terceiros significa valor de uso para outros, é preciso trocá-la, e esta servirá a um terceiro como valor de uso” (p. 243-244).

A troca é uma circulação simples, desde que realizada entre duas pessoas, individuais, comuns. Porém, quando a mercadoria é produzida sob o poder do capital, com o intuito de ser comercializada e tornar a ser produzida em um processo contínuo, trata-se de acumulação. Tavares (2009) explica que “a parte de trabalho não pago (ao trabalhador) chama-se mais-valia contida na mercadoria, que se transforma em dinheiro para voltar o mais rápido possível, ao processo de acumulação” (p. 244).

Segundo Tavares (2009), o processo de produção capitalista produz a mercadoria ao mesmo tempo que absorve trabalho não pago. Não importa o tempo em que o trabalhador vende a sua força de trabalho ao capitalista, seja um curto ou longo período, todo fruto do seu trabalho pertence ao capitalista. O que ele produz é sempre maior que o salário que recebe pela venda da sua força de trabalho.

O capitalista recebe o valor de uso produzido, mercadoria, valor de uso para outras pessoas que será comercializada ao exercer o seu trabalho. Mesmo que o trabalhador produza o valor correspondente à sua força de trabalho (salário), ele continua a trabalhar por isso, não é um simples processo que forma valor. Esse prolongamento gera valor (mais mercadoria é chamado de mais-valia), cuja finalidade é fazer multiplicar o dinheiro do capitalista em capital. Só isso não basta, é preciso que essa mercadoria gire no mercado para não provocar crise ao ficar

parada no estoque. Faz-se necessário para o capital que a mais-valia se transforme de forma rápida em dinheiro. Caso isso não aconteça, então o ciclo de venda é interrompido, e o objetivo do capital não é atingido (TAVARES, 2009).

Atualmente as lojas trabalham com estoques reduzidos e venda antes mesmo de fabricar. Mais-valia não pode ficar parada, tem de gerar mais e mais lucro. (TAVARES, 2009). O comércio então utiliza diversos subterfúgios com o objetivo de atrair compradores: promoção, baixo preço, abertura de suas portas nas madrugadas, produção sob encomenda, prêmios e outros.

Antunes (2004) aponta que o trabalhador vende a sua força de trabalho e a consome no movimento de produzir o objeto para o capitalista. O trabalhador produz mercadorias que são úteis para alguém como valor de uso, e que satisfazem as suas necessidades humanas, animais, etc.

O valor de uso conserva a sua natureza. O fato de a mercadoria ser produzida sob o comando do capitalista não interfere em sua natureza. Portanto, inicialmente o processo de trabalho não sofre interferência social pré- estabelecida. Antunes (2004) expõe:

O trabalho é um processo entre o homem e a natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a natureza. [...] ele se defronta com a matéria natural. [...] põe em movimento [...] seu corpo, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida (p. 29-30).

No movimento que faz sobre a natureza, o homem modifica a matéria e a si mesmo. O homem utiliza os recursos físicos, químicos e mecânicos como meios de atingir seu objetivo, pois se apropria da matéria existente para transformá-la, o que para Antunes (2004), não é objeto de trabalho, sim o meio.

O processo de trabalho constitui-se porém utilizar dos meios de trabalho, com o objetivo de chegar até o objeto de trabalho, que é um valor de uso. “O trabalho está objetivado e o objeto trabalhado”, afirma Antunes (2004 p. 34) e o final do produto “é meio e objeto de trabalho, como meios de produção é o trabalho.” O resultado do processo de trabalho é um objeto com valor de uso, no qual está contido também processo anterior de trabalho, como meio de produção (ANTUNES, 2004).

Neste sentido, Antunes (2004) salienta dois elementos que ocorrem durante o processo de trabalho. O primeiro acontece quando o trabalhador desenvolve sua

atividade sob o olhar vigilante do capitalista, cumpre rigorosamente a ordem do aproveitamento da matéria-prima e conservação dos instrumentos de trabalho, apenas com o desgaste natural pelo uso, e o segundo ocorre quando o resultado do trabalho pertence ao capitalista. Ao trabalhador é pago o valor da sua força de trabalho apenas, pois o objeto que produz pertence ao capitalista e é destinado ao comprador, que inclui também o trabalhador. Nesse contexto, o dono da força de trabalho forma somente o valor de uso obtido durante a atividade.

Conforme Antunes (2004), o capitalista não produz seus produtos, para produzir valor de uso ele é portador de valor de troca. De preferência, a mercadoria deve render-lhe uma soma acima do exigido para produzi-la, que são os meios de produção, a matéria-prima e a força de trabalho. Ao capitalista interessa produzir além do valor de uso, para obter a mais-valia.

A distribuição da riqueza social depende da produção, é feita pelo capital em desfavor do trabalhador, e “o produto social global é o conjunto de bens produzidos numa sociedade durante um período”. (NETTO; BRAZ, 2011, p. 125). Ela constitui de duas parcelas. Segundo os autores,

uma parcela do produto social global, equivalente ao capital constante, [...] repõe o valor dos meios de produção utilizados; a outra parcela, ou seja, o capital variável e a mais valia, constitui o valor novo criado durante um ano. Essa parcela, resultante do trabalho produtivo, é a renda nacional, que é constituída de duas partes, o salário dos trabalhadores e a mais-valia destinada aos capitalistas (NETTO; BRAZ, 2011, p. 130).

Para Huberman (1986), o capitalista compra a força de trabalho do operário, cuja produção é vendida com lucro, ou seja, acima do valor de custo da mercadoria e do salário do trabalhador que transforma a matéria- prima em produto. No lucro, está incluído também o salário do operário, que é menor do que o tempo gasto ao produzir o objeto. “Ao vender a mercadoria transformada pelo trabalhador e paga a este, um salário menor do que o objeto produzido, tem-se o lucro”, declara Huberman (1986, p. 144).

Silva (2012), amparada no pensamento de Marx e Engels, assevera que o homem diferencia-se do animal irracional por intermédio do trabalho. Esse processo é desenvolvido na relação do homem com a matéria-prima, em conformidade com o desenvolvimento dos meios de produção que Marx considera como,

as condições materiais necessárias à realização do processo de trabalho: os meios de trabalho (instrumento de trabalho) e o objeto de trabalho

(matéria a que se aplica o trabalho). Para ele o que distingue as diferentes épocas econômicas é o como se faz. Os meios de trabalho medem o desenvolvimento da força humana de trabalho e indicam as a divisão social do trabalho, cujos estágios diferentes representam formas diversas de relações entre os indivíduos no tocante à matéria, aos instrumentos e produtos do trabalho, isto é, formas diferentes de propriedade: tribal, comunal, feudal, capitalista (SILVA, 2012, p. 62).

Em meio ao processo de transformação da matéria, desencadeiam-se nas relações sociais ideias que transformam o próprio homem em seu ambiente. Marx e Engels (2002, p. 20) ensinam que “não é a consciência que determina a vida, mas sim a vida que determina a consciência”. Segundo Marx (2003), “não é a consciência dos homens que determina o seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência” (p. 5). Com base na análise de Marx, Silva (2012) afirma que o homem mantém uma interação com a natureza, base de sua sobrevivência, pois nela produz o que consome.

De acordo com Silva (2012), as inseguranças relacionadas às novas formas de trabalho, bem como o trabalho assalariado apresentam “características diferentes em relação a outras formas de trabalho conhecidas pelos trabalhadores, antes da industrialização” (p. 68-69). Esse fenômeno é complicado para o trabalhador e seus dependentes, porque, com a instabilidade do governo, forçou de certa forma o aparecimento dos sistemas de proteção social, como uma base de sustentação capaz de superar a falta de renda no momento de desemprego, enfermidade temporária e o enfrentamento da velhice. O sistema de seguridade social é uma resposta a essa realidade como forma de legitimar essa sociedade.

Com base na análise de Ian Gough, Silva (2012) destaca outra razão da existência do sistema de seguridade social. Trata-se da necessidade de organização e da disciplina dos trabalhadores na indústria, sob o controle do capital.

Em relação ao campo, Huberman (1986) ressalta que os trabalhadores foram privados das suas terras, suas oficinas, suas ferramentas e dos seus meios de produção. Restou-lhes unicamente sua força de trabalho, e, sem escolha, os trabalhadores ficaram obrigados a vendê-la ao capitalista. Portanto,

somente quando os trabalhadores não são donos da terra e das ferramentas – somente quando foram separados desses meios de produção – é que procuram trabalhar para outra pessoa. Não o fazem por gosto, [...] são obrigados. Destituídos dos meios de produção não têm escolha. A história da criação de uma oferta necessária à produção capitalista deve [...] ser a história de como os trabalhadores foram privados dos meios de produção: “O processo que abre caminho para o sistema capitalista não

pode ser senão o processo que toma ao trabalhador a posse de seus meios de produção; um processo que transformará, de um lado, os meios sociais de subsistência e produção no capital, e, do outro, os produtos inéditos em trabalhadores assalariados (HUBERMAN, 1986, p. 149).

Silva (2012) expõe que o trabalho assalariado estável é condição de acesso à proteção social, especificamente à proteção previdenciária. Nessa mesma linha de pensamento, Ian Gough, citado por Silva (2012), sugere que o trabalho submetido às leis trabalhistas é um caminho para a previdência social, especialmente no período em que se manifestou o fordismo e se organizaram os sistemas de proteção social em conformidade com o Estado social.

Maranhão (2010), fundamentado na análise de Harvey (2004), explica que ocorreu na década de 1970 uma sobreacumulação do capital que gerou dificuldades e levou ao projeto neoliberal de privatização liberando-se recursos, antes restritos a esfera pública, para proveito do capital internacional.

Maranhão (2010) afirma que, nos últimos tempos, a reprodução ampliada do capital utiliza uma estratégia de espoliação, desenvolvida em escala mundial. O principal foco desse processo foi a financeirização da economia mundial, chefiada pelos Estados Unidos da América (EUA), que produziu sucessivos surtos de desvalorização em certos setores da economia, em territórios inteiros. Com o poder político-econômico centralizado, a oligarquia financeira gerou crises e forçou a transferência de recursos públicos para o domínio das transnacionais.

A cada crise financeira, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (BM) reforçam a dependência financeira dos Estados, por intermédio de dívida interna e externa, altos juros, limite nos investimentos governamentais no serviço público, privatização de estatais, novas formas de investimentos externos diretos, concentração de recursos, que antes eram do domínio coletivo, nas mãos de transnacionais. Nas palavras de Chossudovsky (1999), citadas por Maranhão (2010), os planos de ajustes estruturais são estratégias e um meio de aquisição de ativos para o capital por meio das privatizações. Além disso, em troca de renegociação da dívida externa, as paraestatais mais lucrativas são assumidas pelo capital.

Chossudovsky, citado por Maranhão (2010) comenta que um dos mecanismos de espoliação utilizados pelo capital é o avanço do agronegócio sobre as terras coletivas, públicas ou de pequenos agricultores. Reformas do estatuto

jurídico da terra são propostas pelo Banco Mundial, com o objetivo de estimular a concentração de terras nas mãos de fazendeiros, ligados ao agronegócio, o que gera uma predisposição de perda ou hipoteca da terra pelos pequenos produtores rurais, e, ainda, a formação de uma classe de trabalhadores rurais sazonais sem terra.

A dinâmica do processo de acumulação industrial desenvolve-se na “‘superexploração’ da força de trabalho, baixos salários, jornada de trabalho prolongada e fortíssima intensidade em seus ritmos” (ANTUNES, 2006, p. 17), com um significativo alcance industrial por tratar-se de um país subordinado, que se tornou uma das oito grandes potências industriais.

Dal Rosso (2008) chama de intensificação do trabalho

os processos de quaisquer natureza que resultam em um maior dispêndio das capacidades físicas, cognitivas e emotivas do trabalhador com o objetivo de elevar quantitativamente ou melhorar qualitativamente os resultados. Em síntese; mais trabalho (p. 23).

Antunes (2006) informa que, na década de 1980, a reestruturação produtiva deu seus primeiros impulsos no Brasil. As empresas brasileiras foram levadas a adotar “novos padrões organizacionais e tecnológicos, novas formas de organização do trabalho”. Iniciou-se então:

a utilização da informatização produtiva e do sistema *just in-time*, germinou a produção baseada em team work, alicerçada nos programas de qualidade total, ampliando também o processo de difusão da microeletrônica. [...] implantação dos métodos denominados “participativos”, mecanismos que procuram o “envolvimento” (na verdade a adesão e a sujeição) dos trabalhadores com os planos das empresas. [...] estruturava-se o processo de reengenharia industrial e organizacional (ANTUNES, 2006, p. 17).

Para Antunes (2006), esse novo processo aconteceu por imposição das transnacionais e suas subsidiárias no Brasil, com objetivo de obter formas flexíveis de acumulação, inspiradas no toyotismo. Esses novos padrões tecnológicos permitiram “competitividade internacional”, redução da força de trabalho, sobretudo nos setores automobilístico, autopeças, têxtil, bancário e outros. Configurou-se um grau relativamente elevado de heterogeneidade no interior das empresas, que marcou a reestruturação produtiva no Brasil.

Segundo Marx (2012),

o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo – braços e pernas, cabeça e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana (p. 211).

Esse processo produz um movimento ao mesmo tempo de aumento do capital constante e diminuição do capital variável, que é a força de trabalho. Dessa forma,

essa redução relativa da parte variável do capital, acelerada com o aumento do capital global, e que é mais rápida do que este aumento, assume, por outro lado, a aparência de um crescimento absoluto da população trabalhadora muito mais rápido do que o capital variável ou dos meios de ocupação dessa população. Mas a verdade, é que a acumulação capitalista sempre produz na proporção de sua energia e de sua extensão, uma população trabalhadora supérflua relativamente, isto é, que ultrapassa as necessidades médias de expansão do capital, tornando-se desse modo, excedente. (MARX apud SANTOS, 2001, p. 26).

Comparando o processo de produzir mais valor com o de produzir mais- valia, pode-se concluir que quem produz é mais explorado na intensidade de horas trabalhadas, o que torna “dispensáveis” outros tantos trabalhadores.

A partir dos anos 1980, mesmo os países ricos, como os EUA e nações da Europa, sofreram com a redução de sua produção industrial, o que acarretou altas taxas de desemprego, especialmente entre os jovens. Pereira (1999), em análise do pensamento de Esping Andersen (1997), ressalta que, nos EUA, a taxa de desemprego diminuiu, poucos empregos qualificados foram criados, e ocorreu um vasto número de “Mcempregos”, “sem proteção social, com baixos salários e péssimas condições de trabalho” (PEREIRA, 1999, p. 48). Trata-se, portanto, de “desemprego estrutural ou tecnológico, advindo com absorção de técnicas produtivas, para o que se dispensam a mão de obra humana, tornando-a desnecessária ao mercado de trabalho” (PEREIRA, 1999, p. 49).

Trata-se de uma grave tendência, que produz desempregados e supérfluos, o que Castel, citado por Pereira (1999), denomina supranumerários, “que nem sequer são explorados, pois para isso, é preciso possuir competências conversíveis em valores sociais” (p. 33).

Esse processo abateu fortemente os países do Terceiro Mundo, dentre eles, o Brasil, que, a partir dos anos 1990, apresentaram desemprego em massa, em várias

áreas, como a da construção civil e a rede bancária, o que atingiu tanto o trabalhador mais e menos qualificado.

Dessa forma, um grande contingente de pessoas que tinham empregos estáveis com direito a auxílio-doença, aposentadorias, salário maternidade, dentre outros, teve o acesso à seguridade social impedido pela descontinuidade das contribuições previdenciárias.

Santos (2010) esclarece que, mediante essa desorganização do trabalho, novos princípios de organização do processo produtivo, como o taylorismo-fordismo sustentaram um novo padrão de acumulação do capital. Conforme Coriat (1976), “esses dois princípios de organização mantêm o domínio do capital sobre o trabalho, expropriam o saber operário do trabalhador e separam concepção da execução do trabalho” (apud SANTOS, 2010, p. 79).

De acordo com Pinto (2010), o taylorismo é um sistema de organização industrial criado pelo americano Frederick Winslow Taylor, no final do século XX. Seu principal foco é a divisão de tarefas em uma empresa, com o objetivo de produzir mais em um menor tempo. Silva, citado por Pinto (2010, p. 27), destaca que Taylor escreveu várias obras dentre elas *Princípios de administração científica* (1911), que trata da divisão técnica do trabalho humano na fábrica. Taylor separou as funções da administração e produção, como forma de obter maior produtividade e aptidão para o desempenho da atividade.

Pinto (2010) comenta que, para Taylor, bastava um mínimo de conhecimento para cada trabalhador, apenas a necessária para realizar sua tarefa em forma de trabalho fragmentado. O taylorismo procura fazer que o trabalhador se empenhe em executar a tarefa com interesse e menor esforço físico e psíquico, produzir mais, sem adoecer em um tempo mínimo.

Para o taylorismo, as tarefas específicas são divididas com rigidez em operações estabelecidas previamente por outros trabalhadores (os tomadores de decisão), separando planejamento e execução do trabalho, denominado administração científica por Taylor. Nessa proposta, o esforço na produção do trabalhador é uniforme e maior que o sistema anterior. É atribuída à gerência normatizar os antigos conhecimentos, para fazer operar o trabalho diário, além do exercício de novos tipos de responsabilidades:

Primeiro – desenvolver para cada elemento do trabalho individual uma ciência que substitua os métodos empíricos.

Segundo – selecionar cientificamente, depois treinar, ensinar e aperfeiçoar o trabalhador. No passado ele escolhia seu próprio trabalho e treinava a si mesmo como podia.

Terceiro – cooperar cordialmente com os trabalhadores para articular todo o trabalho com os princípios da ciência que foi desenvolvida.

Quarto – manter divisão equitativa de trabalho, e de responsabilidades entre a direção e o operário. A direção incumbe maior responsabilidade que o operário (PINTO, 2010, p. 28-30).

Pinto (2010) esclarece que os elementos práticos de Taylor foram aplicados para obtenção dos resultados previstos. São eles:

Estudo do tempo, chefia numerosa e funcional, padronização dos instrumentos e materiais utilizados; como também de todos os movimentos dos trabalhadores para cada tipo de serviço; necessidade de uma seção ou sala de planejamento; fichas de instrução para os trabalhadores, ideia de “tarefa” na administração, associada a alto prêmio para os que realizam toda a tarefa com sucesso; e pagamento com gratificação diferencial. (TAYLOR apud PINTO, 2010, p. 30).

A principal ideia dessa organização é a especialização do trabalho, e a prática chamada “estudo do tempo” (PINTO, 2010).

Para desenvolver suas habilidades, o trabalhador mais experiente utiliza toda a sua capacidade, ao passo que outros (administradores ou gerentes) observam e criam formas de produzir o mesmo objeto com maior objetividade de tempo e movimentos. Buscam-se então as “melhores maneiras” (*the one best way*), de realizar a tarefa que se torna norma geral (TAYLOR apud PINTO, 2010, p. 31).

Nesse sentido, Pinto (2010) comenta,

o que distingue o sistema taylorista de organização dos seus precedentes é o fato de que toda essa complexa análise e planejamento que envolve ficam, após sua implementação, a cargo da administração da empresa, e somente dela (p. 31).

Com a fragmentação do trabalho operário, redução do “tempo morto”, intensificou-se o trabalho, e surgiu um novo regime de acumulação, cujo motor principal é o trabalhador. O novo regime de acumulação, o fordista exige algumas condições, como, por exemplo, “as experiências realizadas por Ford e a economia feita por sua empresa através de gestão direta do transporte às empresas e do comércio de mercadoria produzida” (SANTOS, 2010, p. 80) permite baixarem os custos de produção, com melhores salários e menores preços de venda. Assim,

as existências dessas condições preliminares, racionalizadas pelo desenvolvimento histórico, tornou fácil racionalizar a produção e o trabalho,

combinando habilmente a força (destruição do sindicalismo operário de base territorial) com a persuasão (altos salários, benefícios sociais diversos, propaganda ideológica e política habilíssima) para, finalmente, basear toda a vida do país na produção (GRAMSCI apud SANTOS, 2010, p. 80).

Conforme a análise gramsciniana, Santos (2010) assegura que o modo de produção do regime fordista exige a criação de um “novo tipo de homem”, de trabalho e produção, “um determinado ambiente, uma determinada estrutura social (ou a vontade de criá-la e um determinado tipo de Estado)” (SANTOS, 2010, p. 81). Nesse contexto, constitui-se um Estado institucionalizado com controle político, econômico e social. A participação do movimento operário no Estado deve-se ao conflito gerado no interior da própria social-democracia.

Ocorreu na Alemanha um crescimento da proletarização dos camponeses e artesãos, criaram-se sindicatos e cooperativas, intelectuais, profissionais liberais e universitários aderiram ao Partido Social-democrata Luxemburgo (2010) afirma,

hoje podemos propor a destruição do capitalismo de uma vez por todas. Mais ainda, não só estamos em condições de cumprir essa tarefa, não só devemos cumprir esse dever para com o proletariado, pois é o único meio de salvar a humanidade da destruição (p. 237).

Ergueram-se numerosos obstáculos contra o movimento operário que também se armou Bühr (1998) diz que,

os reformistas social-democratas se esforçaram para a construção de alianças de classe, com o objetivo de resolver as divergências políticas entre eles. Após a Segunda Guerra Mundial, então, o movimento operário colocou-se como mediador legal, reconhecido pelo próprio Estado. (SANTOS, 2010, p. 81).

Acerca dos acontecimentos, Harvey salienta que as mudanças do capitalismo no final da década de 1960 e início dos anos de 1970 são procedentes de modificações fortes no setor de trabalho, hábitos de consumo, mobilidade geográfica e práticas do Estado. Nesse período, utilizou-se um conjunto de práticas de controle do trabalho, tecnologias, necessidades de consumo e configuração no poder político econômico chamado de fordismo-keynesiano (HARVEY, 2012, p. 119).

Para o autor, três teses explicam as mudanças ocorridas no trabalho, a primeira sustenta, que no período de 1965-1973, o fordismo não foi capaz de conter as contradições do capital, em razão do processo de rigidez do processo de trabalho.

A segunda diz respeito à automação, à dispersão geográfica para melhor controle e a fusões, além da busca de novos produtos para acelerar o tempo de giro do capital. Segundo Harvey (2012), as décadas de 1970 e 1980, “foram conturbadas – período de reestruturação econômica e de reajustamento social e político” (p. 140).

A terceira tese, consolida as várias transformações que fizeram surgir um novo regime de acumulação, de acordo com uma nova dinâmica. Trata-se da acumulação flexível, marcada pela rigidez fordista. Conforme o autor,

ela se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de favorecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões de desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego do chamado “setor de serviços” bem como novos conjuntos industriais completamente novos em regiões subdesenvolvidas (HARVEY, 2012, p. 140).

Nos anos 1970 capitalistas de países em crise como Inglaterra, com Thatcher e EUA, com Reagan, recuperaram grandes lucros, o que valorizou o capital, mesmo sobrecarregando o trabalho e a destruição de direitos trabalhistas antes conquistados pela classe trabalhadora. Gerou-se um capital fictício baseado no juro, cuja base não representou crescimento, pois estava baseado numa valorização do capital falso sustentado por juros. Quanto mais ele crescia, mais se aproximava de uma fonte importante, a dívida pública: “A reprodução do capital cada vez mais, em termos da totalidade, sobre base fictícia, contribuiu para a exacerbação da crise do capital” (LUPATINI, 2012, p. 87).

Esse momento do capital exige do estado capitalista destinar parte dos impostos gerado pelo trabalho a pagarem juros aos grandes grupos, fundos de pensão, bancos entre outros. Esse processo desconfigura as políticas sociais e a carga tributária aumenta a cada ano (LUPATINI, 2012).

Alguns elementos contribuíram para o fracasso do modelo então vigente (fordismo-keinesianismo). A Europa Ocidental e o Japão precisavam exportar seus excedentes, pois a queda na lucratividade acelerava a inflação e refletia-se no câmbio do dólar. A substituição de importações no chamado Terceiro Mundo (em particular, na América Latina) e novas indústrias estrangeiras no Sudeste Asiático

geraram uma industrialização fordista competitiva, em que o contrato social com o trabalho era pouco respeitado.

De conformidade com Harvey (2012) a Europa Ocidental e o Japão, desafiaram o poder econômico dos EUA, a ponto de não respeitarem o acordo de Bretton Woods² e de produzir a desvalorização do dólar.

A acumulação flexível, assim, inaugurou uma nova forma de controle de produção sobre o trabalho, o toyotismo, diante do desemprego estrutural (SANTOS, 2010).

Para Ianni (2011), de uma forma geral, o capitalismo desenvolveu no planeta a força de trabalho, a divisão social, o mercado e outros. A atividade industrial transpõe fronteiras, independe dos imperialismos e blocos geopolíticos, recriando diferentes modos de organização social e de realização do trabalho. Segundo o autor, as transnacionais ultrapassam fronteiras, regimes políticos, culturas e civilizações, intensificam e generalizam as mais diferentes formas de organização social e técnica material e espiritual.

No mundo contemporâneo, o capital exige muito tempo do trabalhador, além do que é produzido em período considerado normal, de conformidade com a legislação trabalhista. Com o advento da acumulação flexível, o convívio com o cônjuge e com os filhos praticamente desapareceu, alguns, por falta de tempo para o lazer, outros, por estarem desempregados, subempregados, impedidos de usufruir da companhia da família durante as férias escolares ou trabalhistas e mesmo em outras oportunidades. O capital extrai toda a força de trabalho, rouba o prazer de compartilhar, até mesmo, da vida cotidiana. Para Antunes (2010, p. 37-38),

uma vida cheia de sentido em todas as esferas do ser social, dada pela *omnilateralidade humana*, somente poderá efetivar-se através da demolição das barreiras existentes entre *tempo de trabalho e tempo de não trabalho*, de modo que, a partir de uma *atividade vital* cheia de sentido, autodeterminada, *para além da divisão hierárquica que subordina o trabalho ao capital hoje vigente* e, portanto, sob bases inteiramente novas, possa se desenvolver uma nova sociabilidade. Tecida por *indivíduos* (homens e mulheres) *sociais e livremente associados*, em que ética, arte, filosofia, tempo verdadeiramente livre e ócio, em conformidade com as aspirações mais autênticas, suscitadas no interior da vida cotidiana, possibilitem as condições para a efetivação da identidade entre indivíduo e gênero humano, na multilateralidade de suas dimensões. Em formas inteiramente novas de sociabilidade, em que liberdade e necessidade se realizem mutuamente. Se

² Trata-se de um encontro realizado em julho de 1944 na cidade de Bretton Woods, estado de New Hampshire, nos Estados Unidos, para a Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas. O objetivo urgente era: reconstruir o capitalismo mundial, a partir de um sistema de regras que regulasse a política econômica internacional. Participaram 44 países entre eles, o Brasil.

o trabalho torna-se dotado de sentido, será também (e *decisivamente*) através da arte, da poesia, da pintura, da literatura, da música, do tempo livre, do ócio, que o ser social poderá humanizar-se e emancipar-se em seu sentido mais profundo.

Ianni (2011) afirma que a dinâmica do fordismo é baseada no processo de produção e acumulação flexível, com gestão no centro decisório da fábrica global. As sociedades dominantes também são desafiadas pelo novo surto de acumulação atravessando os continentes. O autor considera que essa globalização em larga escala produz um surto de transformações, destrói e recria, subordina e integra sob as mais diferentes formas sociais e técnicas de organização do trabalho. Em decorrência, atinge nações e nacionalidades, combinam-se valores heterogêneos, locais e globais, comunitários e societários, africanos e asiáticos, europeus e norte-americanos, orientais e ocidentais.

Ianni (2011), em suas considerações, assinala que as sociedades, comunidades do ex-Terceiro Mundo, que possuem áreas produtivas, são levadas a realocar, deslocar ou expulsar trabalhadores e seguem a dinâmica das forças produtivas em escala planetária. São muitos trabalhadores expulsos das fábricas urbanas e atividades agropecuárias, de mineração, do extrativismo.

O uso dos recursos tecnológicos baseados em eletrônica, automação, microeletrônica e informática, dispensa trabalhadores, e muitos se tornam desempregados ou subempregados. Alguns não conseguem retorno ao mercado de trabalho, pertencem “ao exército industrial de reserva”, vistos como uma subclasse, abaixo das classes sociais que compõem a sociedade. Para Ianni (2001),

aos poucos ou de repente, conforme a província, o país, a região ou continente, a sociedade agrária perde a sua importância. Quantitativa e qualitativa na fábrica da sociedade, no jogo das forças sociais, na trama do poder nacional, nas formas sociais, na formação das estruturas mundiais de poder. [...] o mundo agrário decresce de importância, ou simplesmente deixa de existir, se trata de avaliar a sua importância na organização e dinâmica das sociedades nacionais e da sociedade global (p. 37).

Conforme Harvey (2012), o capital é um processo de reprodução de mercadorias e da vida social, de todas as pessoas submetidas ao capitalismo. Suas regras de aplicação além fronteiras são concebidas de forma a garantir uma organização social dinâmica, transformadora incansável da sociedade em que se encontra. “O processo mascara e fetichiza, cresce mediante a destruição criativa, cria novos desejos e necessidades, explora a capacidade de trabalho e do desejo

humano [...] transforma o ritmo da vida”, diz Harvey (2012, p. 307). A superacumulação gera um número restrito de soluções. Com esse mecanismo, o capitalismo reinventa-se a cada crise com novos produtos, novas tecnologias, novas localizações, novos processos de trabalho (familiar, fabris, círculos de qualidade, etc., garantindo o lucro.

1.2 Reestruturação produtiva, mundo capitalista moderno e o desenvolvimento agrário industrial no Brasil e em Goiás

Segundo Silva (2012), a reestruturação produtiva no Brasil, na década de 1990, prejudicou os trabalhadores, e foi imputado a eles, pelos capitalistas, o ônus da crise, como forma de retomar e manter elevada a taxa de lucros. A transformação no setor produtivo foi consequência das mudanças na Europa nas décadas de 1970 e 1980. A inflação, as mudanças no mundo do trabalho (redução do trabalho assalariado formal o aumento do desemprego, as ocupações precárias, queda na média real dos salários) são as faces reveladas desse ônus que implicou retrocesso na vida dos trabalhadores e aprofundamento das desigualdades sociais.

Para Silva (2012) aponta que a adesão às políticas neoliberais pelo governo Fernando H. Cardoso (1995-1998) sobretudo em sua segunda metade, foi irreversível mesmo contra a vontade popular, e

a reestruturação produtiva, na década de 1990, é impulsionada a partir da abertura comercial ao mercado interno. Essa abertura exigia produtos nacionais variados, de boa qualidade e a preços competitivos. Isso conduziu as empresas nacionais a profundas transformações em seus processos produtivos e gestão da força de trabalho. O governo Fernando Henrique adotou um conjunto de medidas para dar sustentação à reestruturação produtiva que ganhou novas dimensões, a partir de então. Foram medidas atinentes à desregulamentação e regressividade dos direitos sociais, sobretudo na área do trabalho e previdência social; às alterações na legislação pertinente ao servidor público, além da reestruturação do aparelho do Estado, voltada para o enxugamento da máquina estatal, por meio do Programa de Demissão Voluntária (PDV) e da privatização das empresas estatais em áreas estratégicas (telefonias, extração de minérios, etc.) (SILVA, 2012, p. 281).

Praun (2006) assinala que, a exemplo da empresa Volkswagen, de Anchieta-SP, no discurso que visa uma nova percepção do trabalhador sobre a fábrica e também sobre eles “não resta outra saída a não se integrarem, tornando-se co-

responsáveis pela posição da empresa no mercado e, conseqüentemente, em senhores do seu emprego” (PRAUN, 2006, p. 158).

Como estratégia para preparar um clima favorável de aceitação às mudanças, os trabalhadores tiveram em média 46,1 horas de treinamento. Segue-se um dos trechos reproduzidos da Circular nº 14 do Setor de Recursos Humanos (RH), de uma série denominada. “Quem está no barco... é para remar”:

criamos um ambiente favorável para que cada empregado busque o aprendizado e o desenvolvimento de todas as suas habilidades, que cada um influencie efetivamente os processos da área, que participe ativamente das melhorias e que se sinta co-proprietário. [...] Crescerão e terão maiores oportunidades aqueles profissionais que tiveram respostas certas, just in-time (na hora certa), e só as terão aqueles que conviverem em excelentes termos com o conhecimento e a atualização. [...] É imprescindível e insubstituível no processo de desenvolvimento profissional o treinamento on-the-job (no próprio local de trabalho), criando uma atmosfera que poderíamos chamar de “escolar”, onde todos devem estar aprendendo o tempo todo. (20/06/1996) (PRAUN, 2006, p. 158).

A estratégia denota a preocupação da empresa em alterar comportamentos relacionados às mudanças pretendidas, em relação ao “desmonte de hábitos e valores solidificados pelas relações entre capital e trabalho no período anterior” (PRAUN, 2006, p. 158). O foco central do treinamento visava uma “nova” percepção dos trabalhadores diante das transformações no mundo e, conseqüentemente, no dia a dia na fábrica. Esse processo estendeu-se ao longo dos anos, e alcançou a família no ambiente doméstico, com reflexo na fábrica (PRAUN, 2006).

Outros programas foram executados com o intuito de envolver a família, como visitas à fábrica, publicação no jornal da empresa e outros, todos relativos a construção de um clima favorável à mudança.

Praun (2006) realizou entrevista com um trabalhador da fábrica, que participou dos treinamentos, e a maioria das suas opiniões foram favoráveis à mudança, ou seja, segundo o trabalhador “que se os funcionários não vestissem a camisa [...] a gente está num barco só, se a Volkswagen não for para frente todos não irão”. Porém a reação dos trabalhadores foi contrária à política da empresa de diminuição da semana de trabalho para quatro dias e da redução do salário, e também que a negociação da data base da categoria de 1999 poderia envolver um processo grevista (PRAUN, 2006).

Com as perdas salariais, as pressões e as exigências dos dirigentes da fábrica e o desemprego crescente, as representações ideológicas transmitidas

durante o treinamento foram abaladas e se construiu um caminho para a contestação. Por outro lado “o trabalhador consumia-se no trabalho, não havendo vida social após o período da vida laboral” (PRAUN, 2006, p. 160).

Montanõ e Duriguetto (2011, p. 197) analisam o pensamento de Netto (1993) segundo o capital tem necessidade de controlar e abafar as lutas de classes, bem como o poder sindical e que se encontra inteiramente à vontade, após a derrocada do bloco chamado “socialismo real” que foram ideias adotadas por países comunistas no século XX, e as contínuas derrotas sindicais.

Ressalte-se que, na segunda metade do século XX no Brasil, ocorreu de forma acentuada o ingresso de empresas estrangeiras, verdadeiros conglomerados que adentrarem o campo, sob o pretexto de desenvolverem o setor agroindustrial. Utilizaram-se os mais diversos artifícios, com atividades produtivas em forma de monocultura com objetivo à exportação.

Nas palavras de Ianni, (2011), as grandes corporações dominam o mercado, utilizam *marketing* e articulam ondas de consumismo. A organização do trabalho e da produção no mundo agrário encontra-se submisso ao grande capital, provoca mudanças no uso do solo, substitui dietas tradicionais por aquelas que proporcionam maior lucro para a ampliação do excedente, lucro ou mais-valia. O autor afirma: “os processos de concentração do capital em escala mundial revolucionam as condições de vida e trabalho no campo, acelera inclusive a urbanização como estilo de vida” (p. 38).

Ianni (2011) acrescenta,

a moderna invernada, por exemplo, nenhuma semelhança tem com os pastos antigos. A produção já não depende da terra e da natureza [...] milhares de cabeças de gado são amontoados nuns poucos metros quadrados onde são alimentados com rações programado por computadores. Para estimular a engorda e eliminar doenças, doses maciças de antibióticos e hormônios artificiais são colocadas rações ou injetadas nos animais. Milhares de bois passam diariamente por currais especiais que funcionam com a eficiência de uma linha de montagem. A produção agrícola é hoje ainda mais semelhante a uma operação fabril... Algumas das grandes empresas de alimentos, como a Rolston Purina, a Cargill e a Allied Mills, são responsáveis por gigantescas instalações aviárias que processam dezenas de milhares de galinhas por dia. Como na organização fabril, as chaves desta produção são a procriação especial, a alimentação intensiva enriquecida, os estímulos químicos (hormônios) e o controle de doenças... O alimento passa na frente das galinhas imóveis, numa correia transportadora, enquanto os ovos e excrementos são removidos em outras correias. A iluminação artificial supera o ciclo diário natural e mantém as galinhas em postura constante... Também os laticínios estão sob a influência da industrialização... Até mesmo a biologia da vaca leiteira foi alterada. Procriação especial combinada com fórmulas de rações – hoje

entregues por computadores em doses “personalizadas” aos estábulos – levaram ao aparecimento de vacas que produzem mais 75% de leite do que há trinta anos.” (IANNI, 2011, p. 38).

Por sua vez, Navarro (2010) salienta que, nos anos de 1990, houve uma aceleração no processo de globalização da economia, e o mercado passou a exigir produtos variados com maior qualidade, variados e a preços mais acessíveis. Por outro lado, as políticas neoliberais de cunho recessivo levaram as empresas a profundas transformações em seus processos produtivos. Foram requeridos aumento na produtividade e melhor qualidade, além de redução dos custos de produção.

A nova organização do trabalho teve consequências ruins para o trabalhador, pois passaram a serem exigidas uma maior intensificação do trabalho, diminuição de postos de trabalho, descrédito no tocante ao valor dos salários, crescimento na informalidade do emprego, dinâmica que resultou na precarização nas relações do trabalho.

Navarro (2010), valendo-se da análise de Baltar e Proni (1996), lembra que os empregos não inclusos no círculo de estabelecimento organizado vêm crescendo no Brasil, desde os anos 1980, fenômeno agravado na década seguinte. Para Baltar, Dedecca e Henrique (1996), também citados por Navarro (2010, p. 69) “significa muitas vezes, uma maior instabilidade da ocupação”

Beluzzo (1996), citado pela autora, diz que, segundo a argumentação liberal, o crescimento dessas formas de ocupação e a busca de um emprego seguro constituem egoísmo dos que ainda não se desvencilharam do passado, significam resistência às transformações tecnológicas e organizacionais que acabam prejudicando a oferta de emprego, pois as empresas enfrentam uma grande concorrência, e só podem responder a esse desafio com a flexibilização, a eliminação da legislação trabalhista que regula essas ações e se utilizarem a livre negociação. O velho discurso liberal sempre responsabiliza as maiores vítimas desse emaranhado de mudanças construído pelo capital.

De acordo com Navarro (2010), os processos de mudança no setor produtivo implantado no Brasil, desde 1980, constitui em um conjunto de métodos e técnicas idealizado no Japão, chamado de “toyotismo”.

Para Coriat (1994), citado por Navarro (2010), é baseado em um conjunto de técnicas que visa a competitividade da indústria mundial. Trata-se de grandes

inovações organizacionais, importantes somente comparadas ao taylorismo e fordismo lançados na primeira metade do século XX. Coriat (1994) entende que o modelo japonês toyotista de organização social e gerencial do trabalho em empresa vem sendo referência na produção brasileira, cujo objetivo combina qualidade e quantidade.

Para isso, o toyotismo coloca em prática o *just-in-time*, que é produzir um determinado produto no momento certo, tudo controlado pelo *kamban* que informa e alimenta o *just-in-time* e controla a quantidade de produção em determinada etapa. Esse sistema (*kamban*), compõe-se de “um conjunto de cartões coloridos, placas ou anéis que indicam o que fazer, a quantidade a ser feita e onde deve ser colocada a produção” (NAVARRO, 2010, p. 71).

Compõem ainda o sistema os círculos de controle de qualidade (CCQs), formados por trabalhadores que têm por objetivo encontrar soluções para a produção. As células de produção (maquinário) são colocadas no formato de U, o que permite a rotação de tarefas.

No Brasil, a aplicação do modelo japonês não se deu de forma homogênea; em alguns casos, adotaram-se somente algumas de suas técnicas, com ênfase ao setor automotivo. (NAVARRO, 2010).

Santos (2010) informa que os CCQs foram desenvolvidos nos anos 1950, por gerentes de empresas, com o toyotismo.

Praun (2006) cita um exemplo de Sistema de Qualidade na Volkswagen,

o sistema de Qualidade e de Produção VW, tiveram como base fundamental para sua implantação a disseminação das células produtivas no interior da planta. A célula, estrutura essencial da nova organização do trabalho, foi portanto, a expressão miniaturizada do funcionamento que se pretendia para o conjunto da unidade fabril. Nela encontravam-se expressos os conceitos e valores essenciais ao capital que, aos poucos, com sua disseminação e a introdução do conjunto dos procedimentos dos Sistemas de Qualidade e de Produção, projetaram-se para a totalidade das relações no interior da empresa. Foram eles: diminuição de níveis hierárquicos, trabalho em equipe, disciplina, polivalência, flexibilidade, padronização e produtividade. [...] a sequência foi a adoção paulatina do processo padronizado de qualidade (PPQ) (p. 160-161).

O processo padronizado de qualidade (PPQ) cria procedimentos na fábrica, com deslocamento de trabalhadores para diversas áreas, compara rendimentos entre as células, identifica as possíveis falhas no processo produtivo, e ainda,

instrução de aferição das metas de qualidade e produtividade da Volkswagen. Todos esses procedimentos visam um único fim, a maior produtividade (PRAUN, 2006).

De acordo com Jinkings (2010), em grande parte das atividades dos trabalhadores brasileiros e da classe trabalhadora em todo o mundo, as novas formas de organização do trabalho contemporâneo estão apoiadas no capital, na tecnologia na microeletrônica e na tele-informática, e em extensas jornadas de trabalho. As estratégias de acumulação elevam o desemprego estrutural, aumentam a precarização, criam táticas de intensificação e controle do trabalho, além de um ambiente ideológico que aglutina os trabalhadores em torno do ideário patronal e das empresas a ponto de representar o próprio capital. O desafio colocado para a classe trabalhadora sugere uma forte união no tocante aos objetivos da classe, para reconquista de direitos diluídos pelo capital. Deve-se retomar a luta sindical, calcada em um projeto ideológico sustentado pelos trabalhadores, que vise a superação dos limites da atuação institucional, a supressão da concorrência de mercado com um projeto fundado na lógica da sociedade produtora de mercadorias (ANTUNES, 2006).

1.3 A precarização do trabalho no campo: um reflexo da crise

Compreende-se a precarização social do trabalho como parte do processo econômico, político e social, que se instalou no mundo, com a chamada “mundialização” do capital, por volta dos anos 1960 e, no Brasil, a partir de 1990. Foram profundas mudanças ocorridas no sistema produtivo brasileiro, que geraram significativas transformações no mundo do trabalho. Essa dinâmica utiliza a “flexibilização” e, conseqüentemente a precarização histórica e estrutural do trabalho. Esse processo provoca o desemprego estrutural, a subcontratação, a terceirização, a desregulação do mercado de trabalho pelo Estado, o trabalho temporário, etc. Com esse modelo, o capital justifica a inclusão de novas formas de contratação. São novas formas de acumulação do capital, com a utilização da automação no setor produtivo, o que causa o desemprego, a fragmentação e a miséria da classe trabalhadora. Trata-se de uma ofensiva do capital nas relações produtivas. Em sua análise, Alves (2010) enfatiza que,

nos anos de 1990, o Brasil passara incorporar uma pauta de problemas sociais característicos do mundo do trabalho no cenário do capitalismo mundial e que são impostos pela nova ofensiva do capital na produção. Surge, como novo estigma do mundo do trabalho, o desemprego estrutural e a precariedade de emprego e salário que atinge o polo “moderno” da classe operária. Além da parcela imensa de “marginalizados” com relação à legislação trabalhista (que em virtude da nova Lei do Trabalho Temporário pode ser parcialmente incorporada, mas com estatuto salarial precário), tende a surgir nova exclusão social no próprio campo da modernidade. A precariedade e a insegurança penetram no núcleo “integrado” da classe dos trabalhadores assalariados atingindo os que ainda mantêm vínculo “formal” de emprego (p. 247-248).

Conforme Maria Lúcia Lopes da Silva (2012), na década de 1990, houve uma acentuada crise econômica, e mais uma vez os trabalhadores foram culpabilizados pela ocorrência de recessão econômica, inflação alta, elevação da dívida externa, transformações no mundo do trabalho, como: redução salarial, longo período de desemprego, precárias condições e queda nos rendimentos. Alguns efeitos desse ônus, provocaram um retrocesso no cotidiano dos trabalhadores e contribuíram para o aumento dos índices de desigualdade.

Conforme (Silva (2012), o cenário de inflação elevada foi um dos fatores mais preocupantes da economia brasileira, tendo o governo do Presidente Itamar Franco (1992-1995) colocado em prática o Plano Real para combater a inflação. A medida logrou tal êxito que conseguiu eleger para o próximo governo (1994) o então Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso. O governo aderiu às políticas do programa neoliberal, com consequências negativas para o trabalhador brasileiro. A autora esclarece,

a reestruturação produtiva na década de 1990, é impulsionada a partir da abertura comercial ao mercado externo. Essa abertura exigia produtos nacionais variados, de boa qualidade e a preços competitivos. Isso conduziu as empresas nacionais a profundas transformações em seus processos produtivos e gestão da força de trabalho. [...] o governo adotou medidas atinentes à desregulamentação e regressividade dos direitos sociais, sobretudo na área do trabalho e previdência social; as alterações na legislação pertinente ao servidor público, além da reestruturação do aparelho do Estado, voltada para o enxugamento da máquina estatal, por meio do Programa de Demissão Voluntária (PDV) e da privatização das empresas estatais em áreas estratégicas (telefonias, extração de minérios, etc.) (SILVA, 2012, p. 281).

Vasapollo (2006) expõe que a nova organização do trabalho apresenta em seu bojo uma precariedade sem precedentes para os trabalhadores, implicando um mal-estar no trabalho, o medo de perder o emprego, de baixar o nível de vida social,

“e de viver do trabalho para o trabalho e também a precarização do viver social” (p. 45).

Segundo Vasapollo (2006), uma das formas de combate ao desemprego é a flexibilização que assim pode ser entendida: a empresa tem liberdade para despedir, reduzir ou aumentar o horário de trabalho, pagar salários mais baixos, subdividir a jornada de trabalho em dia e semana de sua conveniência e contratar trabalhadores em regime de trabalho temporário. Vasapollo (2006) acrescenta que essa modalidade, além de não resolver o desemprego, cria condições para o ingresso do trabalhador no mercado ilegal, dentre eles, trabalho irregular, precário e sem garantias. Esse fenômeno tem atingido grandes proporções, e de acordo com Chesnais (1996),

a rivalidade entre os modos de organização do capitalismo (capitalismo “renano”, “nipônico” ou “anglo-saxônico”, não pode ir muito longe, depois de os Estados Unidos imporem aos demais exatamente as regras do jogo mais convenientes para eles próprios, calcadas nas necessidades do capital financeiro de características rentistas de que são o epicentro. São eles, então, que ditam as regras do comércio e das finanças internacionais, através de seus posicionamentos no Fundo Monetário Internacional (FMI) e na Organização Mundial do Trabalho (GATT), agora Organização Mundial do Comércio, com maiores poderes de intervenção para impor aos países mais fracos as políticas de liberalização e desregulamentação, e também dos posicionamentos menos formais que ordenam o relacionamento interno do oligopólio mundial (p. 19).

Desde a implantação da política neoliberal no Brasil, a partir dos anos 1990, a flexibilização do modo de produção tem acentuado o desemprego. A ausência de emprego tem contribuído e direcionado o trabalhador a procurar outras formas de sobrevivência por exemplo, o setor informal.

Theodoro (2000) ressalta que, no Brasil, o termo informal passou a fazer parte das ações governamentais, em razão da existência de atividades econômicas de baixa produtividade desenvolvidas às avessas da legislação, sob a orientação, inicialmente, de agências oficiais internacionais – Banco Mundial (BM) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a própria Organização Internacional do Trabalho (OIT). Nesse sentido, o Estado interveio por meio da ação de programas de apoio ao trabalho informal, introduzida no Brasil, primeiramente, por meio do Conselho Nacional de Recursos Humanos e Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (CNRH/IPCA) e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) Atualmente, o apoio governamental é feito pelo Conselho

Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDS).

Vasapollo (2006) reporta-se a um contexto internacional, no caso, a Itália, para referir-se a mudanças feitas na legislação trabalhista, em junho de 1997. Ocorreram naquele país novas formas de contratação: trabalho temporário (interno) bolsa de estudo com características diferentes dos estágios anteriores “estágios de aprendizado”, “trabalhos socialmente úteis” e de meio período.

Segundo o autor, na Itália, o trabalho interino funciona por meio de uma empresa que seleciona pessoas para outras firmas, com o objetivo de substituir trabalhadores doentes, e ou ausentes por outros motivos. Outra modalidade é o contrato de formação de trabalho, modificado pela Lei nº 451/1994, com a finalidade de agilizar o ingresso de jovens, nas empresas, as quais recebem a concessão de benefícios. Essa lei introduziu também o contrato de formação de níveis intermediário e alto e uma experiência profissional adequada ao contexto produtivo. Os trabalhos socialmente úteis servem de instrumento de inserção e reinserção no mercado de trabalho para algumas faixas de desempregados; novas ocupações para os excluídos do trabalho e, ainda, melhoria de serviços para a comunidade.

Cumprir destacar, segundo Vasapollo (2006), que a lei italiana ainda contempla bolsas de trabalho, favorecendo jovens desempregados que atuam em pequenas e médias empresas, contrato de aprendizagem que introduz o jovem aprendiz um ofício na prática, e, por fim, contratos temporários que, caso o limite estabelecido seja ultrapassado não é mais renovado automaticamente.

Na análise de Vasapollo (2006), trata-se de um trabalho atípico, a considerar o trabalho padrão previsto de tempo integral, para trabalhadores empregados, e ainda há uma diversidade de papéis para quem trabalha como empregado e independente.

No trabalho atípico, desaparece a relação do trabalho padrão com características de trabalho efetivo com tempo indeterminado e integrado à organização da empresa, com tutela contratual efetiva com garantias formais.

O autor ressalta que, na Itália e na Espanha, os empregos independentes constituem mais de 20% do total de empregos. A forma autônoma está presente em todo o setor terciário, em atividades precárias nos setores de agricultura de turismo, transportes e telecomunicações. Evidencia-se ainda que, na Itália, existem quase

dois milhões de trabalhadores subcontratados e quase cinco milhões em situação irregular.

Sobre as transformações no trabalho, o autor salienta que,

a diminuição dos postos de trabalho efetivos e estáveis está vinculada não só a um processo mais amplo de precarização, mas também à afirmação de atividades flexibilizados e intermitentes, em um contexto que supera o mercado de trabalho e se impõe como modalidade da vida cotidiana (VASOPOLLO, 2006, p. 49).

Na concepção de Silva (2012), a reestruturação produtiva somada à apatia sindical, com início nos anos 1990, o Estado com forte normatização, com o objetivo de restringir direito, a privatização de estatais, com consequente redução no aparelho do Estado, e outras medidas, provocaram profundas mudanças nas formas de trabalho. O resultado foi uma intensa desordem das relações de trabalho, centradas em contrato de trabalho por tempo determinado, na terceirização, nas ações de trabalho internacionalizadas. Houve ainda significativas mudanças nos direitos relacionado ao trabalho assalariado formal, dentre eles a seguridade social, que incluem a previdência social.

Ainda, para a autora, a Emenda Constitucional brasileira nº 20, de dezembro de 1998 conferiu ao sistema previdenciário um sentido de seguro privado, por intermédio das seguintes alterações:

1) introdução da exigência de equilíbrio financeiro e atuarial; 2) a vinculação das contribuições sobre a folha de salários ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS; 3) a transformação da aposentadoria por tempo de serviço em aposentadoria por tempo de contribuição; 4) o prolongamento do tempo de permanência no trabalho por meio da combinação do tempo de contribuição com uma idade mínima para aposentadoria do servidor público; 5) a limitação do acesso as aposentadorias; 6) a exclusão da fórmula de cálculo de benefícios, o que permitiu a criação do fator previdenciário por lei; e 7) a eliminação dos garimpeiros, do seio das categorias protegidas pelo parágrafo 8º do artigo 195, entre outros (SILVA, 2012, p. 284).

Ianni (2011) assevera que o mundo agrário ainda não acabou, continua indispensável, mas transformado e transfigurado, pouco valorizado, no jogo das forças sociais decisivas, tanto em âmbito nacional como internacional.

O processo em que se desenvolve o capitalismo no país passa pelo domínio do trabalho assalariado nas grandes e médias propriedades, bem como pelo trabalho familiar nas pequenas unidades de produção. O avanço do trabalho

assalariado leva à expansão do trabalho familiar, o que ocorre porque são contradições internas do capital que o geram (OLIVEIRA, 2013).

Oliveira (2013) assegura que os dados retratam que, ao mesmo tempo que há um aumento dos latifúndios capitalistas, também crescem as unidades de produção camponesas. Esse processo indica claramente que aumenta, a concentração das terras nos domínios dos latifundiários também o aumento de camponeses organizados na luta pela recuperação das terras expropriadas, nem que para isso tenham que ocupar as margens de estradas ou por ela afora em um processo histórico. Esse movimento no espaço e tempo dialeticamente exige a migração do camponês como manutenção dele próprio. Quando se mostram incapaz de recuperar o território perdido, o camponês encontra novas formas de luta que promovem o acesso à terra perdida que se tornou capitalista. Só que esse processo implica perdas produtivas para o trabalhador rural e sua família. O tempo que ele gasta em busca de novas terras significa um lado um retrocesso, ao iniciar tudo de novo. Sem terra para produzir, não há atividade, o que repercute em prejuízo dentre outros, o previdenciário. Por isto, os camponeses/trabalhadores rurais se organizaram e se organizam em movimentos específicos para lutar por seus interesses de classe. Uma das maiores lutas nesse sentido foi a de Trombas e Formoso na segunda metade do século XX, no estado de Goiás, que será abordado no capítulo a seguir.

CAPÍTULO II

LUTAS E DESAFIOS DO TRABALHADOR RURAL POR DIREITO DA TERRA EM GOIÁS

2.1 A luta do trabalhador rural pelo acesso à terra diante do novo padrão de acumulação capitalista

Neste capítulo, será analisada a luta do trabalhador rural para permanecer na terra e no trabalho no campo com base no Estatuto da Terra, quando o país passava por intensa crise financeira. Ao mesmo tempo, o país necessitava desenvolver e encontrar formas para sair desse período de recessão.

Na concepção de Silva (2001), a ligação com as antigas forças de poder representadas pela elite brasileira formada por grupos econômicos nacionais, internacionais e o Estado, dificulta a efetivação da reforma agrária. Outro fator de impedimento é a “possibilidade de se industrializar o País, com a capitalização da renda agrária, com o setor primário, bancando a industrialização” (SILVA, 2001, p. 32).

O autor retorna a um passado não muito longínquo e lembra que a Revolução de 1930 (no Brasil) foi realizada em uma ex-colônia regida por uma oligarquia. Segundo Silva (2001), esse movimento provocou avanços importantes, e mudanças deram origem à industrialização no Brasil, ao voto feminino, criou-se a Justiça Eleitoral, o acesso do povo ao processo político, desenvolveu-se a Marcha para o Oeste³, contudo não se tocou na reforma agrária, nem na legislação trabalhista, e o seguimento rural ficou esquecido. Para Silva (2001),

a história das Ligas Camponesas e dos assalariados rurais é a história da reação da retaguarda esquecida pela política do Estado que, mesmo comandando uma revolução em uma parte da sociedade, esqueceu-se da outra, deixando-a para trás. [...] o Estado foi incapaz de resolver as questões colocadas pelo movimento surgido no campo, em especial o das Ligas Camponesas, exatamente porque ainda não era capaz de agir como representante de interesses mais amplos da sociedade, ou porque ainda não contava com uma base econômica capitalista avançada, que lhe permitisse agir de forma moderna, e preferir buscar a “saída clássica”, “pelo alto” sem incorporar as reivindicações dos marginalizados, partindo, assim, para o golpe militar em 1964. (p. 40).

³ Segundo Carneiro (1986, p. 76) a “Marcha para Oeste” foi uma política do Estado Novo (1938) com o objetivo de promover a ocupação dos vazios demográficos na tentativa de incorporação dessas áreas ao processo produtivo nacional. Abrangeu principalmente os estados do Paraná, Mato Grosso e Goiás.

Carvalho (2002) considera que até 1930 não havia povo organizado politicamente. A participação na política nacional sobretudo nos grandes acontecimentos era limitada a pequenos grupos. A grande maioria do povo tinha uma relação a distância com o governo, quando não de antagonismo arbitrário. Era uma cidadania negativa, pois o povo não tinha lugar no sistema político, quer seja no Império, ou na República.

Após 1930, houve mudanças sociais e políticas especialmente nos direitos sociais. Criou-se a legislação trabalhista e previdenciária, completada em 1943 com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A partir desse momento continuou sua ampliação, embora grandes problemas financeiros e gerenciais prejudicavam a sua implementação até aos dias atuais. O povo não tinha lugar no sistema político, aos grandes eventos políticos e a eles assistia curioso, e até mesmo desconfiado, porém sem uma participação ativa.

Após 1964, o Brasil sob o comando do governo militar, buscou o “combate a inflação, a alteração da política externa e a chamada modernização da agricultura” (MENDONÇA, 2010). Para combater a inflação, o governo utilizou a exploração dos trabalhadores que ficaram sem reajustes salariais, e ainda sem direito à greve. Iniciou-se então um processo de modernização agrária.

Duarte (1999) assinala que, nas regiões Norte e Centro-Oeste, houve um aumento considerável do latifúndio nas áreas de fronteira, provocado pelos incentivos fiscais do Estado, nos anos 1970. Esse fenômeno veio aguçar o conflito pela terra, em razão de uma maior concentração de terra em poder dos latifundiários.

Na análise de Duarte (1999), em meados do século XX, o estado de Goiás possuía vasta extensão de terras devolutas, nos quais já havia ocupações por colonos, sem a devida documentação legal. Conforme o capital avançava, legalizava-se juridicamente a terra. Os posseiros, por não portarem nenhuma documentação legal, eram expulsos das terras onde viviam. De acordo com o autor, restavam as “vítimas do latifúndio migrarem para outras áreas e obter trabalho em alguma fazenda ou procurar à cidade” (DUARTE, 1999, p. 609).

Conforme Duarte (1999), a Microregião do Extremo Norte Goiano chamada Bico do Papagaio (atualmente Estado do Tocantins), foi, em 1962, alvo de atuação de grileiros. Os grileiros, sulistas e estrangeiros segundo o autor, falsificavam títulos de propriedade das terras. Tudo isso acontecia com conivência do governo estadual,

representado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (Idago) e pela Procuradoria Geral do Estado. O estado de Goiás, além de não cumprir seu papel social, ainda dava margens para ação dos grileiros. O Procurador do Estado, Osmar Xerxis Cabral, afirmou que “o Governo Estadual não havia programado uma colonização sistemática e racional” (DUARTE, 1999, p. 609).

Tendo em vista a grande tensão social provocada resistência de ocupação da terra, o governo militar baixou o Decreto Lei nº 1.164/1971, no qual declarou que, por questão de segurança, 100 km de largura de terras as margens da rodovia na região da Amazônia Legal não poderiam ser utilizadas para fins de colonização (MARTINS, 1985).

Pereira (2011), em análise do pensamento de (Aguiar, 1986) alega que a rodovia (Belém Brasília), ao ser beneficiada, era um futuro promissor para o comércio.

Segundo (Duarte, 1999), em 1976 o Idago foi substituído pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), pela Lei Federal nº 6.383, consagrando então o domínio, e a militarização das questões de terra na região, tendo como beneficiária a grande empresa capitalista.

Martins (1985), demonstra preocupação em relação a partidos e sindicatos, durante o Congresso da Classe Trabalhadora, realizado em São Bernardo do Campo em São Paulo, pois não houve nenhuma orientação significativa às complexas lutas do campo. Existe uma contradição delicada gerada pelo capital que se colocava em cena. Os trabalhadores rurais encontravam-se marginalizados do processo, como também os assalariados do Nordeste. Apesar de a classe operária ter um processo histórico de lutas, a exemplo de revoluções camponesas, da Revolução Russa, da Guerra do Vietnã (camponesa) e da América Central, também de natureza camponesa, não possui o monopólio político do processo histórico.

Martins (1985), declara que entidades representativas e os próprios trabalhadores têm que negociar, além da exploração do seu trabalho, o direito de propriedade. Para o autor,

está demonstrado que o capital tem uma função “progressista”, ao criar as condições econômicas e sociais para o aparecimento da produção econômica com base na cooperação, no trabalho social. Com uma mudança dessa ordem a sociedade avança historicamente amplia as condições para a humanização do homem, para que ele se liberte das necessidades. Rompem-se as bases do individualismo, do isolamento, da

solidão política e social do pequeno agricultor, do camponês e sua família (MARTINS, 1985, p. 13).

O Decreto-Lei nº 1.164/1971 estabelecia que a citação dos interessados era por meio de edital fixado em lugar público, publicado no Diário Oficial da União, nos órgãos oficiais do Estado e na imprensa local. Ocorria que os editais não eram afixados pelo poder público municipal (prefeitura), e os posseiros dele só tomavam conhecimento, quando apareciam os títulos da terra, e dela expulsos com grande violência. (DUARTE, 1999).

Em 1976, foi criada, uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) conhecida como CPI da Terra, com o intuito de encaminhar soluções da problemática existente. Essa comissão acabou por não funcionar, primeiro, por desinteresse dos deputados, segundo por falta de verbas. Com esforço pessoal, o deputado Alziro Gomes (presidente da CPI) foi até o local, inteirou-se da situação, encaminhou relatório ao Incra, reafirmou as denúncias a CPI da Terra no Congresso Nacional, mas nada foi resolvido. Dentre as denúncias, um caso grave havia ocorrido: uma empresa, a Tocantins Babaçu Sociedade Anônima (Tobasa), grilou e se apossou de um município inteiro, incluindo a cidade e povoados adjacentes com milhares de posseiros. Ainda assim, o caso permaneceu em favor do capital. (DUARTE, 1999).

Conforme Pereira (2011), a Tobasa explora o babaçu, cujas amêndoas ela compra de pequenos comerciantes locais e dos municípios vizinhos, a preços baixos. A colheita do fruto e a quebra do coco exige habilidade, com alto risco de acidentes, e os coletadores não utilizam nenhum instrumento de proteção individual. Com a tecnologia utilizada pela empresa, as “indústrias artesanais”, antes existentes no local desapareceram, por falta de competitividade. E os empregos oferecidos pela empresa não passavam de meia centena à época da pesquisa.

Duarte (1999), relata que em virtude da violência na região, houve migração dos posseiros para a Transamazônica, para margem esquerda do Araguaia, onde iam abrir novas frentes, até que o capital os alcançasse outra vez.

Segundo Duarte (1999), na região não havia empregos para absorver a mão de obra gerada pela expulsão uma vez que a economia era baseada na pecuária, e as terras griladas eram de cunho especulativo.

Duarte (1999) declara que uma boa parte dos posseiros se mudou para a periferia das cidades, como Araguaína, Gurupí e outras, e alterou acentuadamente a rotina das cidades e o índice populacional no ano de 1960, em Goiás. A população

residente na zona urbana era de apenas 30% e, em, 1980 subiu para 67,55% (p. 612).

Os posseiros expulsos da terra, ao chegarem à cidade habitavam os setores periféricos, geralmente sem condições de infraestrutura básica, sem recursos financeiros de obter a casa própria, em virtude da especulação imobiliária exorbitante, e não dispõe de uma habitação para morar, nem qualquer outro incentivo do poder público.

O trabalhador não consegue ingressar no mercado de trabalho, habita a região afastada do centro das cidades e acaba por desenvolver atividade informal, em condições precarizadas e que não garante a subsistência da família. A esse respeito Kowarick (1981, p. 73), expõe que,

na medida em que o setor industrial se torna hegemônico, para cada quantidade suplementar de capital criado, incorpora ao seu âmbito de produção parcelas relativamente menores de trabalho adicional.

Em outras palavras, quanto mais se utiliza a tecnologia, mais aumenta o lucro, a exploração da mão de obra, criando novas formas de produzir mais a um menor custo, e menos se utiliza o trabalho vivo excedente.

Duarte (1999) afirma que parte dos posseiros resistiram a sair das posses. Desprovidos de qualquer organização e proteção legal, pois o Estado se colocou a favor do capital (fazendeiros, empresários e especuladores), os trabalhadores recorreram à Igreja, que apoiou a sua causa, ofereceu suporte jurídico e criou a Comissão de Terras, em junho de 1975. Tudo isso aconteceu em encontro de bispos, sobre terras e migrações, realizado em Goiânia.

Conforme o autor essa comissão foi transformada em Comissão Pastoral da Terra (CPT), e oficializada como um órgão ligado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Segundo Duarte (1999), foram trabalhados a organização como base de enfrentamento à repressão das autoridades e à pressão do capital. A repressão voltava contra a Igreja e muitos padres, freiras, sindicalistas e voluntários que defendiam a justiça para o trabalhador morreram, e morrem até os dias atuais. A luta continuou ganhando forças, com grande repercussão no exterior, porém não era o suficiente.

Prossegue Duarte (1999), a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás (Fetaeg), fundada em 1970, não defendia os trabalhadores, o que era demonstrado nos embates dos trabalhadores contra o poder. Outra entidade também ligada aos trabalhadores, a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás (Contag), também não representava o interesse dos posseiros.

Durante a realização do III Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, foi aprovado uma nova proposta de organização sindical que “centralize e reoriente os seus esforços [...] para a luta pela implantação da Reforma Agrária” (DUARTE, 1999, p. 615).

Em virtude da grande migração rural para as cidades, decorrente da expulsão das terras, o foco passou a ser então a ocupação de terras ociosas. Criou-se em Goiás uma Secretaria do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). A Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Federação dos Trabalhadores do Estado de Goiás (Fetaeg) e o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) tem uma atuação mais comprometida na expropriação de terra, bandeira de luta da reforma agrária.

De acordo com Duarte (1999), o Movimento dos Sem Terra foi constituído em 1984 e gestado, nas lutas da Igreja, pela ala progressista. Em 1985, no I Congresso Nacional, foi idealizado um projeto de reforma agrária e suprimido o Estatuto da Terra. Os trabalhadores esboçavam uma nova postura de reivindicação – passaram a exigir a desapropriação de latifúndios improdutivos e a legitimação das ocupações.

Por isso, Duarte, (1999, p. 616), considera que,

A luta pela terra, por meio da resistência na posse, deu lugar à luta pela reforma agrária, por meio da ocupação de propriedades improdutivas como forma de pressionar o governo a desapropriar terras para promover o assentamento de trabalhadores rurais. Esta luta [...] envolve todo o trabalhador rural sem terra, inclusive os que já foram expropriados e estão na cidade. [...] é também uma luta de toda a sociedade.

A reflexão de Carneiro (1986, p. 15), baseada no pensamento de Martins (1980), sobre as relações capitalistas entre capitalista e trabalhador, dá conta de que, sempre o primeiro ganha, e o segundo perde. Os trabalhadores recebem salários ínfimos que lhe garantem apenas a manutenção da vida, ao passo que o capitalista recebe o lucro. Para Carneiro (1986), “é uma relação de fantasia – a fantasia de que não há exploração alguma” (p. 15).

Nessa perspectiva Carneiro (1986) aponta que o trabalhador, desenvolve suas atividades para o capital, aparenta haver uma troca entre iguais, porém o trabalho aumenta o lucro do outro lado. Para Martins (1980), é nesse sentido que emerge o outro lado da alienação da força de trabalho do trabalhador ao capitalista: ele não se vê como é, mas como parece ser, como igual e livre, não como o capital dependesse dele, do seu trabalho, mas como se ele dependesse do capital. Por isso, “além de alienar de entregar, o seu trabalho, ele também se aliena, e se entrega” (CARNEIRO, 1986, p. 16).

Segundo Carneiro, (1986, p. 16), o camponês simplesmente ao possuir uma parte da terra, irá se apropriar do resultado do seu trabalho, porém o camponês mal se sustenta, e a riqueza é produzida pelo trabalhador, e o capital se apropria do excedente.

Para Ianni (1984), o trabalhador é subordinado ao poder do capital. A produção passou a ser apropriada por um sistema econômico nacional e internacional. O camponês produz o que o mercado quer. Nesse sentido, Ianni (1984, p. 119) afirma que,

no centro dessa situação está uma espécie de troca desigual. [...] as condições por meio das quais se verifica a mercantilização do produto do trabalho agrícola permitem que se realize uma troca aparente de iguais e uma troca real de desiguais. Devido a potenciação diferencial da força de trabalho (na indústria e na agricultura) e as práticas monopolísticas de grupos nacionais e estrangeiros sediados nos centros urbanos, o intercâmbio, econômico entre o setor agrário e o setor industrial resulta numa troca de desiguais.

Ianni (1984) assegura que as condições climáticas (chuva, sol, geada), deixa o trabalhador em situação de dependência e cria limites à produção agrária: “o camponês trabalha mais horas que o operário da indústria para adquirir o produto do seu trabalho, produzido com menor quantidade de força de trabalho” (p. 119).

De qualquer forma, consciente ou não dessas condições, por vezes desfavoráveis, o camponês sonha e luta por seu pedaço de terra, apesar da violência a que é são submetido e das contínuas expulsões para dar lugar a pecuária, usinas ou mesmo especular a terra. Ao posseiro expulso, resta-lhe o desemprego ou baixos salários urbanos, o que torna impossível manter sua família (CARNEIRO, 1986, p. 32).

2.2 A expansão capitalista na agricultura e a renda da terra sob o domínio do capital

A terra é utilizada pelo homem, com objetivo de produzir: “a terra não é produto do trabalho assalariado nem de nenhuma outra forma de trabalho”. (MARTINS, 1995, p. 159). A terra é um bem limitado, pelo fato de não poder ser recriada por intermédio do trabalho.

Conforme Martins (1995), desde o início do trabalho assalariado, a objetivação (produtos) já apareceu como resultado do capital. Com a terra é diferente, uma vez que a apropriação não foi resultado de uma ação contínua de uma atividade (trabalho) de natureza exploratória. Portanto, a terra, para materializar-se não precisa do trabalho humano. Dessa forma, não há legitimidade “por um processo igual ao da produção capitalista” (p. 159). É um processo diferente, segundo o autor. Se alguém trabalha a terra, produz frutos que é produto do trabalho, a terra não.

Carneiro (1986), analisa o pensamento de Martins (1985), e declara que, assim como o trabalhador, em troca de sua força de trabalho, cobra um salário ao capitalista, o dono da terra, o proprietário, cobra pela exploração agrícola de suas terras, uma renda sob a forma de “licença para exploração capitalista da terra depende, pois de um pagamento ao seu proprietário. Esse pagamento é a renda-da-terra” (p. 17).

Nesse processo, Martins (1985) esclarece que o capital tem uma inclinação para dominar tudo, o capitalista então precisa pagar o dono da terra para explorá-la. Ele pagará com parte do seu capital (o que irá aplicar na exploração da terra é a renda da terra. No processo dinheiro e terra existe uma contradição. Ao converter parte do capital em renda para pagar o proprietário da terra, esse valor é improdutivo (porque ele sozinho não produz), e com ele tira o empecilho que a propriedade fundiária impõe ao capitalista. Então, o capital é a ação conjunta de instrumentos, as sementes e a ação do trabalhador, há a objetivação, ou seja, o resultado, o produto a ser vendido e transformado em capital.

A subordinação da terra ao capital atende aos seus interesses. Martins (1985) declara que “a apropriação capitalista da terra, permite [...] que o trabalho que nela se dá, o trabalho agrícola, se torne subordinado ao capital” (p. 162), e, nessas circunstâncias (apropriada como se fosse capital), o capitalista age de modo

semelhante a outros instrumentos nas relações capitalistas. Segundo Martins, é um engano pensar que a terra é capital. Carneiro (1986) analisa o pensamento de Martins 1995 e expõe,

o trabalhador recebe o seu salário, o capitalista, o lucro, e o dono da terra, a renda-da-terra. A renda da terra não é paga nem pelo assalariado e nem tampouco pelo capitalista, mas pelo conjunto da sociedade. A renda da terra é um tributo coletivo pago pela sociedade ao proprietário da terra (p. 18).

O trabalhador, ao executar o seu trabalho, cria a mais-valia, não por si só, mas no processo de expropriação ou seja aquilo que excede o seu salário, e esse processo é o inverso da renda fundiária. Embora a renda a ser paga ao dono da terra saia da produção (lucro), ele não faz parte dele. A parte que o trabalhador criou a mais (fora o lucro, seu salário), é do capitalista (patrão) que tem que pagar o proprietário da terra, (o capitalista) mesmo nada tendo produzido, lançará mão do que o trabalhador produziu, o excedente chamado de mais-valia.. Por isso, “a renda capitalista da terra não nasce na *produção*, mas sim na *distribuição* da mais-valia” (MARTINS, 1995, p. 163).

Portanto, a renda da terra é paga na verdade pelo conjunto da sociedade, e é repassada pelo capitalista ao proprietário da terra, como pagamento dos meios de produção. Para Martins (1995), existe então, um caráter diferente da agricultura capitalista e da agricultura pré-capitalista. Nesta última, o camponês paga ao dono da terra, de três formas: em dias de trabalho, parte da produção ou ainda em dinheiro. O pagamento é feito diretamente, sem intermediário do camponês ao proprietário: “Esse pagamento tem o caráter de um tributo pessoal de cada trabalhador ao senhor de terras; ele é claramente deduzido da produção do trabalhador. É o trabalhador quem paga a renda” (MARTINS, 1995, p. 163).

2.3 Trombas e Formoso: palco de lutas dos trabalhadores rurais, enfrentamento do capital no campo

Goiás foi palco de intenso conflito pela terra, na Região Norte do estado, mas precisamente no município de Formoso no período de 1950 a 1964 (CARNEIRO, 1986). Formoso e Trombas situam-se no Médio Norte Goiano, atualmente Alto do

Tocantins, e pertenceram ao antigo município de Uruaçu, região que até 1950 era pouco habitada.

De acordo com Carneiro, (1986), os municípios de Uruaçu e Formoso possuíam grande extensão de terras devolutas, localizadas próximo à rodovia e rio importantes. A região foi valorizada em virtude da construção da rodovia Belém Brasília, e passaram a ser disputadas por posseiros que migravam da região de Ceres, pois o projeto de Colonização Agrícola de Ceres, não comportava mais migrantes. A intensa migração recebida por Trombas e Formoso levaram-nas a condição de município, em 1962 (CARNEIRO, 1986).

O fluxo de migrantes em busca de um pedaço de terra era proveniente de estados do Nordeste e de Minas Gerais. Por volta de 1948, as famílias chegaram ocuparam e prepararam a terra, dividindo o seu pedaço que variava em média de 30 a 200 hectares, faziam estradas e foram agregando valor às terras, o que aumentou a cobiça dos grileiros. (CARNEIRO, 1986).

Conforme análise de (Carneiro, 1986), o conflito iniciou-se quando um grupo de fazendeiros, liderados por João dos Santos Soares, também comerciante, exigiu dos posseiros um contrato assinado pelo uso da terra. A própria polícia era a responsável por levar e trazer o documento assinado. Era uma forma de utilizar a coerção para amedrontar e conseguir o objetivo.

Os posseiros, no entanto não concordaram em assinar o documento pois já pagavam o arrendo, mediante a exploração (altos preços) na compra de (sal, querosene, enxada, etc.): “o posseiro trocava 5 sacas de arroz por dois litros de óleo do comerciante” (CARNEIRO, 1986, p. 99). A autora acrescenta que, conforme declaração dos posseiros, o excedente era vendido para os fazendeiros a preços ínfimos.

Os fazendeiros utilizavam a mão de obra migrante para beneficiar seu terreno e no segundo ano, já exigia o contrato de desistência da terra. Aos resistentes cabia a ameaça da polícia e dos jagunços contratados pelo grupo de fazendeiros que utilizavam muita violência, agressão física, roubo de criação (gado), eliminação de lavouras, até a morte (CARNEIRO, 1986).

De acordo com Carneiro (1986), o interesse do grupo de fazendeiros era conseguir a documentação legal da terra, ampliar a extensão da terra, e tornar os posseiros assalariados. Em 1950, aconteceu o primeiro enfrentamento dos

posseiros, sem êxito, pois o líder (Biinha) aderiu aos adversários. O movimento desorganizado e fragilizado, tornou-se sem ação. A autora continua:

As próprias autoridades judiciais utilizavam de esperteza, mediante ação de usucapião da fazenda “onça” ação já julgada e considerada legítima pelo juiz José H. da Veiga Jardim e o promotor de justiça Dr. Cristovam D’Avila que devia ter feito à defesa. Eis, o texto do representante do Ministério Público,

Tivemos oportunidade de verificar os presentes autos, cautelosamente, percorrendo todas as suas folhas, examinando não só o pedido inicial, como a prova e documentação que o acompanhou. Não vislumbramos, em pós esta minuciosa verificação, qualquer interesse do Estado ou da União em obstar o reconhecimento e proclamação da medida pleiteada pelos autores, os quais, sem dúvida alguma, procuram por intermédio da sentença neste usucapião uma ratificação de uma situação de fato e de direito já definida em favor dos mesmos. A própria Constituição Estadual, em suas disposições transitórias, dá um exemplo do respeito como se deve ter pelas terras ocupadas por lavradores, as quais não são tidas como devolutas. Diante pois, destas ligeiras considerações e porque, de fato, o imóvel usucapiente é do domínio particular nada temos a requerer [...] que os grileiros eram cabo eleitoral do PSD, por isso não foram ouvidos e o governo não tomou providência contra os seus aliados e apadrinhados. (CARNEIRO, 1986, p. 105-106).

Com o ganho da causa pelos grileiros, os camponeses sofreram vários tipos de violência. Foram expulsos da terra com sua família, suas casas e lavouras foram houve ameaça de prisão, despejo, tudo realizado por quem devia protegê-los. O Estado, além de omissor, era agressor. Mesmo assim, o camponês prosseguia acreditando que aparecesse alguém que tomasse a sua causa (CARNEIRO, 1986).

Esse processo motivou a grilagem na região e os fazendeiros aumentaram a pressão sobre os camponeses com o intuito de que desistissem da terra. O dia de trabalho de um jagunço rendia vinte vezes mais do que de um camponês, o que atraiu pessoas para o outro lado. Segundo Carneiro (1986), em um relato, um camponês dizia: “os grileiros aumenta a cada dia, agora também tem o juiz de Porongatu a favor deles” (p. 108). Tinha até uma espécie de cotização com a finalidade de pagar os jagunços. Os camponeses eram humilhados e não contava com nenhuma proteção local e então eles recorreram aos governos federal e estadual.

Segundo Carneiro (1986) em um depoimento, um camponês declarou que a grilagem era desenvolvida com a aprovação do poderes estadual e municipal, e que os posseiros tinham seus direitos totalmente desconhecidos.

Prossegue a autora que havia nas proximidades de Formoso, um líder por nome José Porfírio de Souza, que trabalhava em paz com demais familiares. Dado o

constante fluxo migratório, os fazendeiros (não donos) da terra começaram a cobrar sobre a produção dos trabalhadores que em péssimas condições financeiras, não tinham como pagar.

Em razão das expulsões e ameaças em 1951, José Porfírio reuniu os posseiros com o objetivo de solicitar a documentação das terras, conforme a lei. José Porfírio liderava a parte sul de Formoso e José Firmino do Nascimento (ex-cabo da polícia), a resistência na parte norte de Formoso, porém no momento de confronto fugiu da luta armada. Os trabalhadores conseguiram do governador Pedro Ludovico Teixeira (1951-1954) continuarem nas terras até ser resolvido juridicamente a questão. Porém, o dono do cartório, em Uruaçu, era o fazendeiro Sebinhas que sustou o registro dos títulos. O líder tentou negociar com os fazendeiros apenas dois alqueires para cada família, mas em vão.

José Porfírio, de retorno em uma de suas viagens, encontrou sua família despejada e sua casa destruída. A esposa, que recentemente havia dado à luz uma criança, faleceu logo após o ocorrido, deixando crianças menores de idade.

Em 1954, os posseiros começam, a ter o apoio de alguns participantes do Partido Comunista, para a conquista do seu objetivo. Eram eles: Geraldo Tibúrcio, Geraldo Marques, José Ribeiro e João Soares. Geraldo Marques Filho trabalhador da terra em 1940 mudou de Minas Gerais para Goiás, em busca de terras devolutas. Consciente da exploração e do peso que o camponês vivia do latifúndio teve uma abrangência maior de atuação: a classe do campesinato. Nessa época, era partidário do Partido Comunista.

José Ribeiro também tem história parecida. Nasceu em Piracicaba-MG, trabalhou na roça e era esclarecido sobre os direitos de classe e ampliou seu conhecimento no Partido Comunista. João Soares encontra-se desaparecido (CARNEIRO, 1986).

O Partido Comunista Brasileiro tinha inúmeras dificuldades em organizar uma luta reivindicatória no campo porque sua experiência maior era a luta urbana. O campo apresentava distintas reivindicações dos camponeses. E a nova frente de luta era orientada pela proposta da reforma agrária, anti feudal e anti-imperialista, em torno da qual se pretendia aglutinar as reivindicações dos camponeses e demais categorias agrícolas: meeiros, parceiros, assalariados, posseiros e até médios proprietários, cujos objetivos exigiam encaminhamentos diferentes. As formas de lutas então se construíam com base em cada especificidade o que caracterizava

uma imensa complexidade a ser construída dia a dia. O programa agrário do partido tinha o objetivo de “liquidação dos latifúndios, pela extinção dos restos feudais e escravistas [...] entrega gratuita e sob a forma de propriedade privada das terras dos latifundiários aos camponeses sem terra ou possuidores de pouca terra e a todos que nelas queriam trabalhar” (CARNEIRO, 1986, p. 123).

Esse programa surgiu após minucioso estudo da questão agrária brasileira. Estimava-se que a imensa maioria dos camponeses no Brasil não possuía a terra. Para uma população economicamente ativa, 11 milhões e 500 mil pessoas no campo, havia apenas 2.100.000 propriedades agropecuárias os assalariados agrícolas e camponeses que não possuíam terra eram aproximadamente 10 milhões.

No Brasil, os grandes proprietários de terras, com mais de 500 hectares, representam 3% do número total dos proprietários. Os latifundiários dominam 63% da área global das propriedades agropecuárias.

De acordo com Carneiro (1986) no Brasil, nas relações no campo ainda estão presente o modelo feudal, o trabalho sob imposição e sem remuneração, a coerção, as dívidas exorbitantes, e o não cumprimento das leis, sobrepõe os direitos civis e democráticos. Segundo a autora, $\frac{3}{4}$ da área geográfica do país é composta por terras devolutas. A área cultivada aproxima-se de 10% do total de propriedades, que representa cerca de 2% da área geográfica.

Feita uma avaliação das conquistas e derrotas na luta do campo, o Partido Comunista reorientou sua própria prática, ou seja a organização da classe. Buscou atuar de acordo com a realidade de cada estado, fazendo as diferentes reivindicações, com ênfase aos “assalariados agrícolas, os camponeses e os camponeses sem terra” (CARNEIRO, 1986, p. 126).

Durante dois anos os líderes ligados ao Partido Comunista realizaram visitas domiciliares, com o intuito de orientar os camponeses a aderirem à luta. Houve grande resistência, os camponeses aceitavam a pauta de reivindicações, porém, sob o domínio do grileiro (comerciante) que fornecia mercadoria, e dizia não vender mais para quem aceitasse a proposta de reivindicar a terra e por outro lado, quem aderisse ao partido, iria para o inferno. Aos poucos os camponeses foram entendendo a proposta do partido e formaram vários Conselhos de Córrego (em que as pessoas, especialmente as mulheres, utilizavam a água para beber, lavar roupas e manter o diálogo durante o trabalho). Os conselhos reuniam-se mensalmente e

discutia-se sobre as roças, mutirões, até à segurança. Alguma divergência não aceita pela Assembleia Geral era resolvida com a participação de todos.

Em abril de 1955, fundou-se a Associação dos Trabalhadores Agrícolas de Formoso e Trombas, cujo presidente eleito foi José Porfírio. Era ali o centro das decisões discutidas nos Conselhos de Córrego. O sentimento de ajuda mútua foi despertado pela associação e as famílias que chegavam encontravam o apoio material até a primeira colheita, construção da casa, remédios “o importante era o homem” (depoimento de um camponês J) (CARNEIRO, 1986, p. 133).

Conforme depoimento de um camponês entrevistado pela autora cujo nome foi mantido em sigilo, toda a família aprendeu a defender a si mesmo e a região. As mulheres protegiam as plantações, as crianças notavam a presença de pessoas estranhas e comunicavam aos adultos. A associação se mantinha com a participação dos que podiam cooperar.

A associação tinha um plano de atendimento para a região de conflito. As famílias recém-chegadas eram integradas ao grupo, antes de serem aliciadas pelo grileiro comerciante. A organização armou-se para resistir à ação. Alguns camponeses foram treinados para manejar armas, e nunca atacar, só defender.

Segundo Carneiro (1986), e depoimentos do camponês H, em uma ofensiva dos grileiros, os camponeses revidaram, mataram um sargento por nome Nelson.

Em represália, a polícia invadiu o local e espancou, torturou violentamente a esposa (grávida) e cinco filhos do camponês que cometera o assassinato do sargento. A esposa teve as unhas arrancadas, a tortura durou em torno de dezessete horas, e as crianças foram espancadas. A esposa perdeu a criança e só foi deixada por ter sido considerada morta. Os camponeses estavam no mato, então a polícia iniciou uma intensa perseguição aos líderes:

as casas foram queimadas as famílias expulsas de suas posses, crianças e mulheres torturadas. Cerca de nove mulheres no Coqueiro do Galho, abortaram, devido aos maus tratos. Antes deles queimarem as casas, eles chegavam de caminhão e “carregavam tudo que tinha dentro, depois botava fogo. Carregava tudo mesmo, até as roupas da gente” (CARNEIRO, 1986, p. 141).

Carneiro (1986, p. 141), cita o depoimento do camponês L: “foram cinco meses de horror, só quem viveu é que sabe, o que é a dor de ver as filhas da gente serem desonradas publicamente e ainda por polícia”.

Com o ocorrido a mídia nacional fez-se presente e houve uma trégua dos grileiros, e 52 famílias expulsas na época retornaram para as terras. A união dos camponeses consolidou a vitória dessas famílias e serviram de motivação para continuar a luta (CARNEIRO, 1986).

Em 1956, todo camponês que entrava no povoado era torturado. Os grileiros planejavam a desmoralização do movimento, semeavam a intriga entre eles, prendiam e acusavam e torturavam injustamente. A ação da polícia era incitar os posseiros a cometer um delito e os acusar de subversivo nacionalmente (CARNEIRO, 1986).

Nesse contexto de embates entre a polícia que não desistia e os camponeses que seguiam firme, quem só se defendia, começou a atacar, pela violência que os componentes ou não do movimento recebiam. Um exemplo foi o assassinato de Joaquim de Alencar, informante dos grileiros a respeito dos planos do movimento.

No período de maio de 1956 a fevereiro de 1957, houve uma trégua das investidas do capital. Fica claro nos depoimentos dos líderes do movimento camponês que as decisões deviam ser deliberada pelos integrantes que viviam o dia a dia, a rotina. Eles mencionaram também a união de cada um, homens, mulheres e crianças.

A denúncia dos camponeses contra os ataques e torturas que sofriam foi conhecida nacionalmente. O governador, José Ludovico de Almeida inquieto, colocou-se em “favor” dos posseiros e mandou o Major Silveira, o pavor de Goiás, montar quartel em Porongatu. O plano era acabar com os líderes do movimento, ameaçando bombardear o local, caso os “posseiros” resistissem. Doze homens do movimento foram presos e torturados,” segundo depoimento do camponês M. (CARNEIRO, 1986, p. 144).

Com a repercussão da violência contra mulheres e crianças, o governo suspendeu a ação policial. A região permaneceu sem atritos de 1959 a 1964. Os camponeses unidos por meio da associação tomavam suas decisões em conjunto, após longo diálogo. Criaram uma cooperativa que vendia para o movimento a preço de custo. A ajuda era mútua, o que tinha melhor situação auxiliava o outro com alimentação e serviços (mutirão, tração, quando um grupo chega de surpresa para auxiliar o companheiro na lavoura). No final do dia, havia o baile.

No local eram 4mil famílias, em extensão de 40 léguas era mantido contato sobre qualquer anormalidade. O grupo liderado por José Porfírio ficou conhecido e

era procurado por líderes de outra região que vinham aprender as técnicas do grupo (CARNEIRO, 1986).

Candidato à eleição para governo estadual, Mauro Borges, em 1960 prometeu legalizar as terras em troca de apoio. Com o governador eleito, as terras foram divididas e legalizadas. Todos os camponeses participaram da partilha, após muita discussão nos órgãos de gestão. A vitória maior consolidou-se com a eleição de um camponês para deputado estadual – o líder José Porfírio que questionava a exclusão dos trabalhadores rurais da economia nacional. Mudaram os rumos do processo político dominante, isto é,

com o secular processo, de alianças e apoio da classe dominante. A quebra do pacto populista fica explícita não só com a eleição do camponês José Porfírio para Deputado Estadual, mas principalmente com a adoção da bandeira “Reforma Agrária Radical” [...] queria dizer Reforma Agrária na “Lei ou na marra”, isto é, os camponeses estavam dispostos a lutar armados pelos seus direitos (CARNEIRO, 1986, p. 173).

O processo de reforma agrária radical resultou de discussões em âmbito nacional. Em 1961, realizou-se em Belo Horizonte o I Congresso Nacional, com a presença e a participação de 1.600 trabalhadores de todo o país. Em 1963, realizou-se o I Encontro Estadual dos Camponeses de Goiás, com participação de 1.300 delegados, 144 operários, 180 estudantes. De acordo com Veras (1963) citado por Carneiro (1986),

o encontro foi uma revolução das Associações Camponesas e dos Sindicatos Rurais tendo sido convocado por todas as entidades do campo, dos operários, dos estudantes, de bairros e femininas [...]. Estiveram presentes 23 sindicatos dos Trabalhadores Autônomos Rurais, 20 Associações de Lavradores Agrícolas de Goiás, 16 Sindicatos de Operários da Indústria, 5 Entidades Estudantis, 5 Entidade de Bairro, 2 Associações Femininas, 2 Federações: a dos camponeses e dos operários da indústria. A C.G.T. de Goiás e vários Sindicatos e Associações Camponeses de Brasília, num total de 80 organizações (p. 174).

Também estiveram presentes autoridades governamentais. O objetivo do encontro era buscar estratégia, visando o fortalecimento da organização para vencer o latifúndio em Goiás, lutar por uma reforma agrária radical sem subterfúgios, como programas de colonização, cooperativismo que, no fundo têm a função de fazer o camponês trabalhar para terceiros e lutar por um governo mais nacionalista e democrático em que os trabalhadores participem. Finalmente procuram-se discutir a legalização do Partido Comunista, fiel a luta dos camponeses.

A classe trabalhadora rural considerou o encontro estadual uma vitória, porque permitiu discutir e traçar estratégias em consonância com a direção nacional no I Congresso dos Trabalhadores Rurais em Goiânia. Ainda mais, o estado de Goiás foi definido como “o estado dos fazendeiros e oligarquias” que manipulava o poder público conforme seus interesses (VERAS, 1963, p. 93).

O governo militar em 1964 provocou um retrocesso nesse processo com a prisão dos líderes que defendiam o direito à terra. Após ser torturado e responder na justiça, o líder José Porfírio foi solto e, se encontra desaparecido (CARNEIRO, 1986).

Continuou a repressão policial contra os trabalhadores. A lição que ficou foi a união e a organização fundamentais para lutar e vencer os obstáculos do latifúndio.

Carneiro (1986) analisa o pensamento de Wanderley (1979) e aponta que há duas formas de entender o desenvolvimento da agricultura no Brasil. A primeira é a do capital e a dos trabalhadores rurais. O primeiro explora a terra, objetivando o lucro, e o segundo a vê como sobrevivência, sem acumular riqueza. A forma como é apresentada ao Brasil é de superexploração do trabalhador para garantir o lucro por meio da grande propriedade, enquanto o trabalhador vive abaixo do nível de sobrevivência. Mesmo que consigam seu pedaço de terra, continuarão sob o domínio do capital que controla o que produzir a preço que ele (capital) quer.

O movimento de Trombas e Formoso com o objetivo de legalizar a terra ocupada, firmou-se e avançou na organização e discussão de todos, sob a orientação do Partido Comunista Brasileiro. Tudo era proposto conforme a realidade de cada município onde havia conflito pela terra. Os mutirões, as discussões nos Conselhos de Córregos e, posteriormente, nas assembleias, oportunizavam a todos participarem, em um espaço democrático.

Face ao nível de organização alcançado, partiram para um projeto mais amplo de reforma agrária em nível nacional. Conforme os depoimentos de camponeses citados por Carneiro (1986), percebe-se que, para eles, o importante é ter a terra, os encaminhamentos da luta consideraram todas as formas viáveis, inclusive a eleição de um líder respeitado – eleito para deputado estadual.

O processo de reforma agrária não prosseguiu, em virtude do retrocesso de 1964 de que o país foi vítima, mas seguiram-se outros projetos, na história brasileira. (CARNEIRO, 1986).

2.3.1 O papel do Estado para a garantia da proteção social aos trabalhadores rurais enquanto sujeito de direitos

Definir Estado, para Pereira (2009), é uma tarefa difícil, mas aponta as considerações de alguns autores. Para uns há uma consonância em sua definição, para outros já enxergam diversos aspectos divergentes no seu interior, dificultando uma definição.

Segundo Pereira (2009), há quatro características consideradas por autores que não veem divergência na definição de Estado: primeira – a sociedade delega poder ao Estado; segunda, há um espaço geograficamente delimitado não isolado; terceira, existe um instrumento administrativo para o desempenho de diversas funções em seu interior: desenvolvimento econômico, arrecadar e aplicar os recursos, zelar pela ordem; e por último, há manutenção e criação de inúmeras condutas no interior do seu território.

A relação que o Estado mantém internamente e com a sociedade é histórica e contraditória em seus interesses.

Os que colocam dificuldade em definir Estado apresentam os três argumentos: a) há diferentes tipos de Estado, Liberal, de Direito e outros; b) o Estado não é um padrão rígido, funciona conforme a sua época e o período histórico; c). a definição de Estado confunde-se nas variantes que o constituem, por exemplo, o Estado protege, reprime ou mantém ambas funções.

O Brasil viveu parte de seu processo histórico com ditadura e com democracia. O Estado dinâmico é sujeito a mudanças. Portanto o processo histórico contém elementos anteriores atuais e aqueles que virão.

Nesse contexto, segundo Nogueira (2001), citado por Pereira (2009, p. 41), o filósofo alemão Walter Benjamim, da Escola de Frankfurt disse: a história “é um anjo cujo rosto está voltado para o passado” o que denota que, nos dias atuais, o Estado apresenta vestígios do passado, que presencia o Estado contemporâneo. Pereira (2009, p. 291), em análise do pensamento de Nogueira (2001), expõe:

a relação dialética realizada pelo Estado comporta simultaneamente antagonismos e reciprocidades e, por isso, permite que forças desiguais e contraditórias se confrontem e interajam de tal forma que uma deixa sua marca na outra e ambas contribuem para um resultado final (p. 291).

Segundo a autora, se o Estado de alguma forma negligencia seu poder público, outras forças de caráter privado entram e formam uma força paralela. Reside então uma contradição, pois a mesma força que ataca a sociedade “propicia também o aparecimento de outra força” (IANNI, 1986, p. 57).

Conforme Pereira (2009), nesse cenário coexistem interesses tanto do capital quanto da classe trabalhadora em conseguir parte da riqueza armazenada, bem como influenciar poder. De acordo com Pereira (2009), o conceito de Estado une-se ao conceito de sociedade, Para Marx,

sociedade civil é o espaço das relações econômicas que caracterizam a estrutura (mundo material e condições objetivas socioeconômicas) de cada sociedade, enquanto o Estado é parte de uma dimensão denominada superestrutura (política, cultura, ideias e condições subjetivas) que se ergue dessa estrutura, na qual prevalecem as relações de dominação (apud PEREIRA, 2009, p. 296).

Hegel (Alemanha 1770-1831), apresenta o Estado como uma “descrição burguesa, no marco do movimento histórico real de desenvolvimento e consolidação da sociedade capitalista” (apud MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p. 31).

A sociedade civil para Hegel, segundo Montaño e Duriguetto (2011, p. 31) é definida,

como um sistema de necessidades em que se desenvolveu as relações e atividades econômicas – um sistema de mútuas dependências individuais recíprocas, em que os indivíduos satisfazem suas necessidades através do trabalho da divisão do trabalho e da troca – e, as regulamentações jurídico – administrativas – em que os indivíduos asseguram a defesa de suas liberdades, da propriedade privada e de seus interesses a administração da justiça, da polícia e das corporações, sendo assim a esfera dos interesses privados econômico-corporativos (antagônicos entre os indivíduos e grupos) (BRANDÃO, 1990, v. 2, p. 105).

Pereira (2009) analisa também o pensamento de Gramsci (1978), e, para ele, a sociedade civil está na superestrutura, isto é, constituído, por vários organismos e instituições privadas com a função de hegemonia (consenso) entre classes. Porém, a sociedade política encontra-se em outro eixo, Estado, com a função de força e/ou coerção. Para Gramsci, na sociedade civil, representada por escolas, instituições culturais, e outras há um consenso entre as classes, não o poder. Já a sociedade política representa a força de um Estado autoritário. (PEREIRA, 2009, p. 297).

Portanto, a formação da sociedade civil, ligada à a superestrutura, mais a sociedade política (Estado restrito), que Gramsci chama de Estado ampliado, exerce

a hegemonia (não coerção), e a sociedade política o papel da dominação. Ambas distinguem-se pelas funções que exercem na sociedade e reprodução das relações de poder, e atendem às classes mais necessitadas (PEREIRA, 2009).

De acordo com a autora, em tempo de neoliberalismo e Estado mínimo, as pessoas têm reclamado por melhoria no atendimento das políticas públicas, como: saúde, educação, previdência, e outros um sinal de que continua a acreditar no poder público, (PEREIRA, 2009, p. 299).

No pensamento marxista o conceito de Estado é de fundamental importância e considera que,

O Estado é uma instituição que, acima de todas as outras, tem como função assegurar e conservar a dominação e a exploração de classe. A concepção marxista clássica de Estado está expressa na famosa formulação de Marx e Engels no Manifesto Comunista: “O executivo do Estado moderno nada mais é do que um comitê para a administração dos assuntos comuns de toda a burguesia” (BOTTOMORE, 2001, p. 133).

Marx e Engels, conforme dicionário do pensamento marxista (2001 p. 135) afirmam que uma das funções do Estado associado ao capital é intermediar a luta de classes. O domínio do poder (capitalista) em concordância com o Estado é feito de diversas formas, entre a ditadura a democracia. Em relação à propriedade e à apropriação privada, o ideário político é de sobrepor-se, para garantir a supremacia (BOTTOMORE, 2001, p. 135).

As economias de países submetidos ao poder das grandes potências econômicas (EUA) produzem para fora de seu espaço territorial. Visam o interesse da acumulação capitalista externa, em atendimento a um mercado mundial. Para Evers (1977), em as economias que não possuem sustentação própria, a política é influenciada duplamente: a nacional e a internacional (apud SILVA, 2001).

A ausência de uma sustentação econômica própria nos países periféricos determina uma relação própria entre “economia e política, Estado e sociedade” (SILVA, 2001, p. 31). Segundo o autor, articula-se, entre a burguesia local e grupos econômicos internacionais, uma cumplicidade de interesses econômicos com influência negativa na política dos países pobres.

Esses grupos dominam a política e a economia em cada país. Nesse sentido, Silva (2001) destaca,

trata-se de um Estado que vai defender antes de mais nada, esses interesses econômicos, advindos dessa base internacionalizada da

economia, na qual ele se sustenta. [...] tal Estado não consegue a rigor, zelar pela sua soberania externa. não consegue se impor como Estado nacional soberano, que defenda, [...] a riqueza nacional própria, e isso porque tem de transigir em sua soberania, ante os interesses dos grupos internacionais ou de outros Estados, tantas vezes quanto for necessárias para a manutenção e reprodução do modelo econômico de subordinação ao imperialismo (p. 32).

De acordo com Silva (2001), dessa forma o Estado fica restrito às suas ações, o que resulta em uma prática omissa, em relação aos interesses de várias classes sociais. Assim, parte da população não será atendida em suas reivindicações, uma vez que o Estado se encontra comprometido com um pequeno grupo, aliado a autoridade imperial.

Dessa forma, o Estado não exerce sua condição de soberania, e não cria no campo uma base econômica capaz de sustentar o Estado burguês. Silva (2001) alega que esse processo desencadeia no campo as chamadas “ilhas demográficas”, por vezes submetidas às autoridades locais (política, polícia), que lembram os feudos – seus poderes confronta o poder central que tinha dificuldades em controlá-los. (KAPLAN, 1969). Dessa forma, é um Estado sem representatividade soberana externa e que não atende aos anseios da sociedade. Por outro lado, a frágil influência da sociedade, sobre o Estado abre brechas para resolução de as crises serem resolvidas verticalmente ou seja, de cima para baixo. O pequeno grupo aliado ao capital estrangeiro exerce influência na escolha do governo, visando interesse próprio.

Nesse aspecto, Silva (2001) ressalta:

o Estado periférico é, no entanto, fundamentalmente, um Estado de tipo burguês, uma vez que “defende, protege e consolida antes de mais nada, condições determinadas de acumulação do capital, de produção da mais-valia (Mandel, 1974 p. 16; Evers, 1977, p. 96 [...]) Nesse sentido tenderá, sempre, ao contrário dos Estados do centro capitalista, a exercer o seu poder baseado mais na coerção do que na capacidade de conquista de obtenção de apoio, sendo obrigado a usar repressão. Assim, o Estado que aparenta ser extremamente forte, porque é militarizado e implacável na repressão à sociedade, é na verdade, um Estado fraco. O Estado periférico, [...] mantém-se fiel a divisão internacional do trabalho, segundo a qual os países periféricos se especializam na produção de matérias-primas e produtos primários para exportação, e na importação de produtos industrializados e de tecnologia dos países do centro capitalista. [...] o Estado periférico [...] será defensor de uma política essencialmente antiindustrializante. (p. 34).

O Estado periférico encontra dificuldade em desenvolver sua base produtiva. Ele é o foco de disputas de grupos econômicos que visam interesse próprio. Essa

situação reflete uma crise política e de relação produtiva, o que retarda sua afirmação como poder, capaz de solucionar barreiras ao desenvolvimento. Para Silva (2001), trata-se

de uma crise estrutural expressa no obstáculo ao desenvolvimento econômico, e o fenômeno das crises políticas sucessivas, agudas, quando o Estado se torna palco dos conflitos políticos e alvo dos grupos que pretendem o poder para o encaminhamento de modelos econômicos alternativo. [...] mesmo que surja um novo projeto, no caso o da industrialização nacional, a necessidade de compromissos com a “velha ordem” pode ser de tal sorte que essa industrialização só será feita na medida em que não chegue a ameaçar a estrutura fundiária nacional, base da economia agro exportadora até então vigente. O que significa dizer industrialização nas cidades, sem combate às relações pré-capitalistas no campo, sem generalizações das relações capital x trabalho no campo. [...] mesmo que o Estado desenvolva uma base capitalista nas cidades (indústria e comércio), aumentando as condições para se apresentar como representante dos interesses mais amplos da sociedade, isso ocorrerá no campo, onde o Estado, exposto como um mero instrumento de poder do latifúndio sobre a população rural, não logrará esconder seu verdadeiro caráter de classe, ou seja, de defensor da propriedade dos meios de produção sobre e contra os proprietários da força de trabalho (p. 34-35).

Na concepção de Silva (2001), a ligação com antigas forças dificulta a efetivação da reforma agrária. Outro fator de impedimento é a “possibilidade de se industrializar o País, a partir, da capitalização da renda agrária, com o setor primário, bancando a industrialização” (p. 39).

Silva (2001) retorna a um passado não muito longínquo e lembra que a Revolução de 1930 (no Brasil), foi realizada em uma ex-colônia, e regido por uma oligarquia. Segundo o autor, esse movimento trouxe avanços importantes, mudanças deram origem à industrialização no Brasil, ao voto feminino, ação da Justiça Eleitoral o acesso do povo ao processo político, desenvolveu a Marcha para o Oeste, contudo não tocou na reforma agrária, nem na legislação trabalhista, e o segmento rural ficou esquecido. Nesse aspecto,

a história das Ligas Camponesas e dos assalariados rurais é a história da reação da retaguarda esquecida pela política do Estado que, mesmo comandando uma revolução em uma parte da sociedade, esqueceu-se da outra, deixando-a para trás. [...] o Estado foi incapaz de resolver as questões colocadas pelo movimento surgido no campo, em especial o das Ligas Camponesas (SILVA, 2001, p. 39-40).

Na perspectiva da reforma agrária, Silva (2001) argumenta que a alta sociedade brasileira, não buscou a participação democrática na solução da questão fundiária temerosos que a reforma agrária trouxesse o comunismo para o país. O

autor lembra que países como Estados Unidos, França, Inglaterra, Canadá, Alemanha, Japão, Suíça e outros, fizeram a reforma agrária e, por isso, alcançaram a estabilidade democrática e política, representante dos interesses do seu povo. Em países que retardaram esse processo, os trabalhadores resolveram a questão por iniciativa própria: Rússia, China, Vietnã, Coreia, Cuba, etc.

Na visão de Gramsci (apud SILVA, 2001), o Estado capitalista torna-se frágil, pois não atende ao clamor feito pela sociedade, e engendra os meios para uma revolução contra o capital. Os movimentos sociais e políticos se fortalecem e rejeita o Estado como instituição democrática e confiável.

CAPÍTULO III

O TRABALHADOR RURAL E A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Este capítulo objetiva refletir sobre a legislação de proteção previdenciária e o trabalho assalariado como viabilizador de ingresso à proteção social. Apresenta-se a origem da previdência social, fruto da luta e da organização da classe trabalhadora como resposta às suas reivindicações no tocante às novas demandas. Destaca também a previdência social na seguridade como política pública relevante e os direitos sociais consolidados a partir do governo do presidente Getúlio Vargas.

Verificou-se as condicionalidades do deferimento ou não à aposentadoria por idade rural, cumprindo as exigências do órgão referente ao cidadão com direitos sociais previdenciários, finalmente, a análise dos dados da pesquisa documental relativa à concessão, do recurso, à demanda judicial e ao indeferimento do pedido de aposentadoria por idade nas agências da previdência social, a, APS Goiânia Leste, a APS de Trindade e APS de Senador Canedo, no período proposto por este estudo, de 2009 a 2012.

Vieira (1997) assegura que, em relação aos direitos sociais no Brasil, a política social teve dois momentos distintos no século XX – no primeiro, durante a ditadura de Vargas, com grande influência nacionalista, houve um controle na política social, em relação à classe trabalhadora; o segundo período de política do controle foi a implantação da ditadura militar em 1964 até a aprovação da Constituinte de 1988.

No período de 1964 a 1988, a política social conservou um caráter fragmentário, setorial e de emergência, com a tentativa de manter as bases sociais que legitimavam o governo militar embora aceitando, com reservas as pressões da sociedade (VIEIRA, 1997).

Após a consolidação da Constituição Federal de 1988, o terceiro período (após 1988), foi denominado por Vieira (1997) “política social sem direitos sociais”. Houve grande aceitação da política social nos campos da educação, da saúde, da assistência, da previdência social, do trabalho, do lazer, da maternidade, da infância, da segurança com clara definição dos direitos urbanos e rurais, e outros dispostos no capítulo II da Constituição Federal de 1988.

Segundo Vieira (1997), poucos desses direitos estão sendo postos em prática, e alguns, sequer foram regulamentados. O autor ressalta que

o mais grave é que em nenhum momento histórico da República brasileira (para só ficar nela, pois o restante consiste no Império escravista), os direitos sociais sofrem tão clara e sinceramente ataques da classe dirigente do Estado e dos donos da vida em geral, como depois de 1995 (p. 68).

De acordo com Vieira (1997), os ataques aos direitos sociais realizados pelo “neoliberalismo tardio”, ou, em nome da “modernização”, alimentaram-se de polêmicas na área da política social. O autor sinaliza algumas delas, provocadas pelos tipos de capitalismo que verificavam no país:

a) o capitalismo liberal trouxe uma racionalidade, uma modernização e o Estado Mínimo; b) o capitalismo organizado levou a um racionalismo modernista e ao Estado providência e; c) o capitalismo desorganizado desregulado promoveu transformações do Estado da vida coletiva pela desregulação, pela convencionalidade e pela flexibilidade (p. 69).

Do final do século XIX a meados do século XX, o capitalismo mundial desenvolveu-se e se iniciaram as crises sociais, fazendo surgir a proteção social na forma de legislação previdenciária que se espalhou para diversos países no mundo. As primeiras iniciativas ocorreram na Alemanha, por volta de 1883, durante o governo de Otto Von Bismark, porém “são fruto das pressões políticas e sociais exercidas pelos trabalhadores daquele país, por meio de suas organizações” (SILVA, 1997, p. 29). Esse movimento contou com a ajuda, ainda que reservada, do Partido Democrata Social, de orientação socialista. Após essa primeira atitude de busca de proteção social, muitas seguiram-se pelo mundo, sempre amparadas na organização e pressão dos trabalhadores (SILVA, 1997).

Para superar a crise de 1929 a 1932, causada pela superprodução agrícola, em especial, o trigo, nos Estados Unidos da América e a diminuição no consumo, o livre mercado (sem direção única) e a quebra da bolsa de valores de Nova York (1920-1929), Keynes sugeriu a intervenção do Estado na economia, mas precisamente, no sistema produtivo. Rompiam-se assim os princípios do liberalismo, pois suas ideias serviram como saída para a crise do capitalismo (SILVA, 1997).

Segundo Boschetti (2009), ambos os modelos de seguridade, o alemão bismarckiano e o beveridgiano inglês, têm como suporte os direitos do trabalho, exigindo-se uma contrapartida para o acesso a eles. Desde o seu surgimento, eles

têm a natureza de garantir benefícios advindos do trabalho para aqueles que, momentaneamente ou não, perderam a sua capacidade laboral.

A organização social do trabalho é referência para que países da Europa Ocidental e América Latina se estruturassem na perspectiva da seguridade social, o que se deu de forma distinta, em virtude da capacidade de organização da classe trabalhadora (BOSCHETTI, 2009). A criação desse organismo público estabeleceu-se posteriormente à Segunda Guerra Mundial, com o intuito de atender às relações econômicas e sociais nos moldes do modelo keynesiano-fordista.

Os Estados Unidos da América dominou a economia do mundo após a Segunda Grande Guerra Mundial. O capitalismo, na década de 1960, avançou mais que o comunismo, e esse período foi chamado de Era de Ouro, pela expressiva produção, porém, a riqueza geral jamais chegou à vista da maioria da população do mundo. Nas décadas de 1970 e 1980, era comum a fome endêmica na África e a figura de crianças morrendo de inanição, e, enquanto isso, “o problema do mundo desenvolvido era que produzia tanto alimento que não sabia o que fazer com o excedente” (HOBBSAWM, 2012, p. 256).

Hobsbawm (2012) assevera que o mundo industrial se expandia nos países capitalistas e socialistas, e no Terceiro Mundo, a industrialização ocorreu depois da Era de Ouro, mas por toda a parte diminuiu o número de países dependentes da agricultura, dentre eles, os integrantes da América Latina.

Hobsbawm (2012) comenta que a economia mundial crescia a uma taxa explosiva, mas a população continuava pobre. Na década de 1970, a produção agrícola mundial disparou, elevando a sua produção de 1950-1980 na América do Norte, Europa Ocidental e Leste Asiático. O socialismo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e da Europa Oriental desabou. No Brasil, de 1974-1979, havia uma desagregação do regime ditatorial-militar e o governo Figueiredo (1979-1985) e o país passava por uma transição do regime ditatorial-militar para um regime liberal-democrático (governo Sarney, 1985-1989) (CODATO, 2013).

O capitalismo dos anos 1980 também sofreu as consequências do desemprego e suas ruas encheram-se de mendigos, houve o reaparecimento de miseráveis, pessoas sem lar, fato que revela a desigualdade social e econômica. Em países como a Austrália, Nova Zelândia, EUA e Suíça, 0,20% de famílias recebiam dez vezes mais que o quinto de base, e os 10% do topo da pirâmide social apossavam-se de 2,5% a 20% da renda total do país (HOBBSAWM, 2012).

Segundo Hobsbawm (2012), um dos países campeão de desigualdade econômica era o Brasil, pois os 20% mais pobres da população dividiam entre eles 25% da renda total da nação, ao passo que os 20% mais ricos ficavam com quase dois terços dessa renda.

No entanto, a riqueza gerada pela produção não garantia a estabilidade econômica das pessoas, em razão da sua concentração em determinadas camadas sociais. Surgiram crises mesmo com capitalismo funcionando bem, por suas operações tornaram-se incontrolláveis e os Estados nacionais perderam seus poderes econômicos.

O agravante nas décadas da crise foi que a produção dispensava seres humanos em maior proporção que a economia gerava empregos. Assim,

o campesinato, que formava a maioria da raça humana em toda a história registrada, fora tornado supérfluo pela revolução agrícola, mas os milhões não mais necessários na terra eram no passado, prontamente absorvidos por ocupações necessitadas de mão de obra em outros lugares, que exigiam apenas disposição para trabalhar, adaptação de habilidades rurais, como cavar e erguer paredes ou capacidade de aprender trabalho (HOBSBAWM, 2012, p. 404).

Nos países ricos, os trabalhadores podiam recorrer à previdência, embora fossem menosprezados por aqueles que continuavam no emprego urbano. Nos países subdesenvolvidos, os desempregados foram homens e mulheres que assumiam pequenos empregos, serviços, expedientes, compra e venda de produtos. Países como o Brasil, Argentina e México eram ainda campeões da dívida externa na década de 1990. O principal efeito das décadas da crise consistiu na ampliação da distância entre países ricos e pobres (HOBSBAWM, 2012).

Segundo (VIEIRA, 1997), a política social encontrou vasto acolhimento na Constituição Brasileira em 1988 em seus artigos 6,7,8,9,10,11, na educação pré-escolar, fundamental, nacional, ambiental, etc., da saúde, da assistência, da previdência social, do trabalho, do lazer, da maternidade, da infância, da segurança, definindo especificamente direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, da associação profissional ou sindical, de greve dentre outros.

Vieira (1997) assinala que poucos dos direitos contidos na Constituição de 1988 estão sendo praticados ou regulamentados. Os direitos sociais foram duramente atacados após 1995 em nome do “neoliberalismo tardio” ou da

“modernização” ou sem nenhum motivo, alimentam no campo da política social de falsas polêmicas algumas delas,

o capitalismo liberal correspondendo à racionalidade, à modernização, ao Estado mínimo e ao Estado protetor;
o capitalismo organizado correspondendo ao racionalismo, ao modernismo e ao Estado-providência;
o capitalismo desorganizado correspondendo à racionalização, à modernização, às transformações do Estado e da vida coletiva, pela desregulação, pela convencionalidade e pela flexibilidade etc. (p. 69).

Esse esquema parece menosprezar o processo histórico, uma vez que o capitalismo se encontra em nova fase de acumulação, em decorrência da revolução tecnológica, que propiciou novos tipos de industrialização que gera novas “necessidades” nos anos 1970 e posteriores.

A revolução tecnológica gera em particular uma forte crise estrutural, com crescimento do desemprego, enfraquecimento da autonomia do Estado, e mesmo a criação do fundo público administrado por ele, não consegue aproximar da autonomia dos capitalistas sobre o seu capital (GORENDER, 1994). Vieira (1997) indaga se a nova desorganização, ocorre pela necessidade de deixar parte dos trabalhadores desempregados.

Curiosamente, segundo Vieira (1997, p. 70),

o nome de política social neoliberal é aquela política que nega os direitos sociais, que garante o mínimo de sobrevivência aos indigentes, que exige contrapartida para o gozo dos benefícios, que vincula diretamente o nível de vida ao mercado, transformando-o em mercadoria.

O tempo que o trabalhador rural dedica em busca da conquista de novas terras e trabalho se reverte, de certa forma, em prejuízo, pois deixa de produzir, e os poucos empregos ofertados pelo campo não absorvem toda a mão de obra desempregada, que, por outro lado, não dispõe de suas terras para produzir. O mínimo que a população brasileira espera das políticas é usufruir das prerrogativas dos direitos sociais preconizados na Constituição Federal de 1988, decorrentes do anseio popular, e que a integram no título II, o qual expressa os direitos e garantias fundamentais do cidadão. Portanto, a população não pode aceitar a meritocracia como critério de escolha, mas que os benefícios sociais sejam assegurados a todos.

3.1 História da seguridade social e os direitos sociais no Brasil

A previdência social no século XX, no Brasil, desenvolveu-se como política pública de proteção ao trabalhador com contribuição tanto do empregador como do empregado, em ambiente de grandes transformações sociais, políticas e econômicas (BRASIL, MPS, 2009). O marco do surgimento da previdência social no Brasil foi a promulgação da lei que passou a ser chamada Lei Eloy Chaves, que estabeleceu a criação das caixas de aposentadorias e pensões (Caps), direcionadas aos ferroviários, prevendo-se aposentadoria por invalidez, pensão por morte e assistência médica. A Caps era mantida pelos ferroviários que contribuíam com 3% de seu salário, e pelos usuários, com 1,5%. Houve, nesse período, uma expansão de caixas de aposentadorias, todas ligadas a empresas (BERWANGER, 2009).

A partir de 1930, durante o governo do presidente Vargas, as caixas de aposentadoria e pensões, que eram vinculadas às empresas, ganharam *status* corporativo e passaram a ser geridas pelo governo e organizadas por categorias profissionais (BRASIL, 2009).

Cada categoria de trabalhadores passou a ter um fundo próprio, com contribuição deles, dos empregadores e do governo, porém sem autonomia de gestão pelos trabalhadores. Assim, foram criados

os Institutos Públicos de Aposentadoria e Pensão (IAPs): Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em 1933; O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (IAPC) e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários (IAPB), ambos em 1934; O Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários (IAPI), em 1936; Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPTC), em 1939. (BERWANGER, 2009, p. 304).

Berwanger (2009) acrescenta que a antiga Caixa dos Ferroviários também foi transformada em instituto, abrigando funcionários públicos da União, no Instituto Nacional de Previdência, posteriormente denominado Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (Ipase).

O referido sistema foi muito criticado, em relação a sua forma de custeio. Segundo Berwanger (2009, p. 305) “até aqui não há qualquer notícia da inserção dos trabalhadores rurais em nenhum dos sistemas previdenciários”. O sistema previdenciário estendeu-se até a edição da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, denominada Lei Orgânica da Previdência Social (Lops), que inovou o sistema com o

plano de benefícios e custeio único para todos os trabalhadores, exceto o de regime próprio de previdência. A filiação era obrigatória para os que exerciam atividade remunerada. As regras previstas para o regime atuarial⁴ eram direcionadas para o equilíbrio do benefício e o custeio, em uma previdência unificada, embora ainda permanecem seis institutos (BERWANGER, 2009). Essa lei foi muito importante pois unificou os procedimentos da previdência social: normas, critérios de concessão de benefícios e prestação de serviços (SILVA, 1997, p. 41).

Com o Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, a denominada Lei Eloy Chaves foi considerada um marco na política pública previdenciária, pois consolidou um sistema de filiação obrigatório, com o objetivo de resguardar seus beneficiários em situações de risco social, em razão de enfermidade, velhice ou morte.

As primeiras categorias protegidas contra os possíveis riscos foram a dos ferroviários e a dos marítimos que conseguiram se organizar, em prol de seus objetivos. O interesse de proteger a classe dos ferroviários atendeu aos interesses da classe dominante estadual, por volta de 1920, a qual ele tinha nos trabalhadores seu reduto eleitoral. De um lado, os trabalhadores fortemente organizados reivindicavam os seus direitos, e de outro, o crescimento do Estado, por meio da industrialização, exigia transporte (ferroviário e marítimo) para escoar a produção (COSTA, 2010).

No Brasil, as primeiras iniciativas de organização previdenciária deu-se no final do século XIX, período em que predominava o modelo econômico agro-exportador baseado na monocultura do café e na dependência de capital estrangeiro. Na Estrada de Ferro do Estado do Brasil criou-se a Caixa de Socorro que concedia ajuda a trabalhadores em caso de doença ou morte.

Percebe-se, no Brasil, que os trabalhadores começaram a se organizar após a criação da caixa de socorro. Surgiram, então as corporações, caixas beneficentes, a Sociedade de Socorro Mútuo e sindicatos. Os direitos dos trabalhadores foram, reconhecidos e legitimado pelo Estado em 1903 para os trabalhadores da agricultura e indústria rural e, em 1907 para as demais categorias (SILVA, 1997, p. 32).

As greves tinham por iniciativa de trabalhadores urbanos, como ferroviários, marítimos, portuários e outros estavam em todo o país. Os trabalhadores rurais

⁴ Somente contribuições previdenciárias justificavam benefícios previdenciários, e os setores do mundo do trabalho defendam não apenas a manutenção como também a ampliação dos direitos sociais básicos da previdência social, ou a “inclusão previdenciária”, como ficou definida na Emenda Constitucional. nº 47/2005. DELGADO.

também organizaram-se por intermédio das ligas camponesas e de sindicatos rurais e protestavam pela posse da terra, contra a implantação de indústrias relacionadas ao setor agrícola, contra a construção de hidrelétrica que provocavam valorização da terra e espoliação dos trabalhadores rurais. Assim,

as Ligas Camponesas se inserem como o mais importante movimento social camponês organizado pelo povo brasileiro na década de 1960. [...] Elas foram uma forma de organização das massas camponesas do Nordeste, em especial dos moradores dos engenhos na Zona da Mata e principalmente nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte (STEDILE, 2012, p. 12).

Conforme Boschetti (2009), a seguridade social brasileira estabelecida pela Constituição de 1988 revestiu-se desses dois fundamentos: previdência somente a contribuintes, amplo acesso à saúde e limites à assistência social. Esse modelo de seguridade, em uma realidade de desemprego e de diferenças econômicas e sociais como o Brasil, deixa desprotegida grande parte da população (BOSCHETTI, 2009).

O sistema público de saúde vigente é regido pelo modelo beveridgiano, com exceção do auxílio-doença tido como seguro saúde, porém mantido pelas regras previdenciárias (BOSCHETTI, 2006).

Segundo Boschetti (2009), a maioria dos países capitalistas como a Inglaterra, França e Alemanha tem a previdência social amparada pela lógica do seguro social. A proteção é restrita ao trabalhador inserido no mercado de trabalho ou àqueles que contribuem mensalmente como contribuinte individual ou segurado especial. No Brasil, a lógica do seguro estruturou e estabeleceu critérios de acesso à previdência e à saúde desde a década de 1920 até a Constituição de 1988 (BOSCHETTI, 2009).

De acordo com Boschetti (2009), esses direitos estão vinculados ao trabalho, e, portanto, direcionados para quem exerce atividade, seja ela formal ou não. E, ainda, depende do valor da contribuição mensal, que servirá de base para o cálculo de aposentadoria, auxílio-doença, pensão, entre outros (BOSCHETTI, 2009).

Para Boschetti (2009), a efetivação da lógica vinculada ao trabalho, cria barreiras para muitos. Somente nos países capitalistas que ofereceram elevada taxa de emprego esse direito se concretizou, porém, esses países não conseguiram ofertar pleno emprego. Portanto, esse direito não conseguiu universalizar-se, “com isso significativa parcela da população destituída de renda e fora do mercado formal, ficam fora da proteção social” (BOSCHETTI, 2009, p. 326).

Boschetti (2009) aponta que países centrais que consideraram as necessidades da população passaram a não exigir uma contrapartida anterior, e a considerar a lógica social. Se aderir a essa forma (lógica social), a seguridade poderá garantir a mais pessoas o acesso aos direitos sociais. Assim, a “lógica do seguro e a lógica social, estabelece entre si uma relação de atração e rejeição” (BOSCHETTI, 2009, p. 327). Se uma não está em evidência, é necessário que a outra esteja. Por exemplo, os trabalhadores que estão fora do mercado de trabalho, conseqüentemente não têm acesso à previdência, e a tendência é procurar a via assistencial. No entanto, aos 60 e 65 anos, respectivamente mulher e homem no Brasil, não têm a carência exigida de quinze anos de contribuição previdenciária.

De acordo com Boschetti (2009), a percepção de seguridade social presente nos países centrais e periféricos estendeu-se para a América Latina e a Europa. Nos países que não oferecem a sua população um quase pleno emprego, cria-se empecilho para a lógica social e se retrai a universalização da seguridade social. Dessa forma, engendra-se uma impossibilidade entre trabalho e direitos sociais.

Nesse contexto, Theodoro (1998) assegura que, nas décadas de 1980 e 1990, com uma nova forma de administração, o poder estatal retraiu-se, e leis de mercado fortaleceram-se, a exemplo dos setores da saúde e da educação. Em relação ao mercado de trabalho, nota-se o aumento da informalidade e a conseqüente diminuição do trabalho formal, o que denota um estrangulamento comum. Não importa mais o Estado que regula essas relações, a ênfase ao mercado de trabalho é o ponto central da atuação do Estado, e não mais a empresa. O importante atualmente é a preservação, a criação e a intermediação das políticas de emprego.

Essa prática promove consequências adversas nas relações de trabalho e na vida, “funciona como um elo de reprodução das desigualdades, junto com o sistema educacional, previdência e assistência social” (THEODORO, 1998, p. 68).

Nesse sentido, essa visão de mercado de trabalho reproduz e agrava as desigualdades sociais. No Brasil, quem tem emprego regido pela legislação é privilegiado (THEODORO, 1998) pois, obrigatoriamente é descontado do salário do empregado a contribuição para a previdência social. Por outro lado, o emprego não abrange toda a população ativa que o procura, e daqueles que trabalham por conta própria, significativa parcela não contribui, ficando fora da proteção social previdenciária momentos de risco social, doença, morte ou incapacidade temporária.

Os benefícios previdenciários (BRASIL, 1991) do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) são aposentadorias por tempo de contribuição, por idade, por invalidez, pensão por morte, auxílios relativos a doença, reclusão e acidente, salário-maternidade, dentre outros. Por tempo de contribuição, são exigidos 35 anos por tempo de contribuição do homem e, 30, da mulher. A legislação atual não condiciona a aposentadoria ao afastamento da atividade laboral, razão por que muitos que se aposentam voltam ou continuam a trabalhar. Muitos o fazem por necessidade, pois o valor do benefício recebido quando o trabalhador se aposenta não permite a mesma qualidade de vida da ativa, por ter o seu valor reduzido. Por outro lado, há uma concorrência dos mais jovens, para obtenção de vagas e realmente os aposentados deveriam estar na inatividade.

A aposentadoria por idade é um benefício devido aos trabalhadores urbanos e rurais com 65 anos (homem) e 60 (se mulher). Os trabalhadores rurais podem pedir a aposentadoria por idade com cinco anos a menos: o homem, aos 60 anos, e, a partir de 55 anos, a mulher. Para solicitar o benefício, os trabalhadores inscritos na previdência social, a partir de 25 de julho de 1991, precisam comprovar 180 contribuições mensais. Os rurais, segurados especiais têm de provar, com documentos, 180 meses de atividade. Na época em que cumprirem as condições, de idade e carência, não importa se tenham perdido a qualidade de segurado, isto é, terem ficado mais de um ano sem contribuir.

A aposentadoria por invalidez é um benefício a que o segurado faz jus, se for considerado pela perícia médica da previdência social incapacitado para exercer suas atividades habituais, ou outras que lhe garantam sua sobrevivência. No entanto, não terá esse direito a pessoa que ingressar na previdência já doente, salvo quando a incapacidade resultar no agravamento da enfermidade.

No Brasil, a pensão por morte possui caráter vitalício, independe da situação econômica do beneficiário, não se condiciona a qualquer limite mínimo de idade. Pode também ser acumulada com qualquer outro benefício previdenciário, e corresponde a 100% do valor do salário de contribuição ou da aposentadoria, conforme o segurado esteja em atividade ou aposentado quando de sua morte.

O auxílio-doença é um benefício concedido ao segurado impedido de trabalhar por doença ou acidente, por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-reclusão consiste em um benefício devido aos dependentes do segurado recolhido à

prisão, durante o período em que estiver preso, tanto sob o regime fechado ou semi aberto.

O auxílio-acidente é um benefício pago ao trabalhador que sofre um acidente e fica com sequelas que reduzem sua capacidade de trabalho. Têm direito ao auxílio-acidente o trabalhador empregado, o trabalhador avulso e o segurado especial. O empregado doméstico, o contribuinte individual e o facultativo não têm direito a esse benefício, correspondente a 50% do salário de benefício.

O salário maternidade é devido às seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais (rurais), por ocasião do parto, incluindo casos de natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

3.2 Antecedentes de seguridade dos trabalhadores rurais: inserção dos trabalhadores rurais na Constituição Federal de 1988

A partir de 1964, mudou o cenário político brasileiro, e mudanças ocorreram na previdência social, em razão do regime militar (1964) que ora se instalava no país. Houve a unificação institucional de seis institutos e se criou o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), em 1966, com a ampliação do universo de filiados. Desta feita foi incluído o trabalhador rural (1969), o empregado doméstico (1972), o jogador profissional de futebol (1973) e o trabalhador temporário (1974), dentre outras categorias. Foi criado também, em 1974, o Sistema de Dados da Previdência Social (Dataprev), com o objetivo de agilizar os serviços e exercer controle para evitar corrupção do sistema (SILVA, 1997) pois são processados milhões de benefícios mensalmente em todo o país. Dentre os benefícios, foi instituído o salário maternidade e a contagem de tempo de trabalho fictício (BRASIL, 2009).

Para compensar a inflexibilidade do governo militar (1964-1985), ao mesmo tempo que direitos políticos eram eliminados, criavam-se dádivas na área social como meio de compensar a punição ao povo. A previdência social, como importante política social, era utilizada como instrumento de barganha dos governos militares (CARVALHO, 2005). O regime militar foi um golpe de força e permaneceu por 21 anos, tendo nesse período cinco presidentes, todos generais do exército: Humberto de Alencar Castello Branco (1964-1967), Artur da Costa e Silva (1967-1969), Emílio

Garrastazú Médici (1969-1974), Ernesto Geisel (1974-1979) e João Batista Figueiredo (1979-1985). Serão abordados os dois últimos governos segundo análise de Vicentino e Dorigo (1997).

O presidente general Ernesto Geisel assumiu o poder em 1974, com o intuito de “realizar a abertura política”, em um processo de redemocratização do país. Fazia parte do processo inicial devolver o poder a um civil. Uma das primeiras iniciativas de Geisel foi enfrentar a oposição radical e desmontar o aparelho repressivo, o principal obstáculo à redemocratização. Geisel posicionou-se contra as práticas de tortura, confrontou-se com a linha dura do exército representada pelo general Ednardo D’Avila Melo, responsável por várias mortes, dentre elas, a do jornalista Wladimir Herzog, em 1975. A polícia alegava que ele se suicidara ao ser chamado para um depoimento no Destacamento de Operações de Informações (Doi) Centro de Operações de Defesa Interna (Codi) de São Paulo. Houve uma conspiração chefiada pelo general Frota contra o presidente Geisel, que foi frustrada e tornou mais propensa a abertura política. A imprensa já não era tão censurada, e Geisel anistiou exilados políticos que poderiam voltar ao país. Em 1979, o Ato Institucional nº 5 foi revogado (VICENTINO; DORIGO, 1997).

O general João Batista Figueiredo (1979-1985) assumiu a presidência em janeiro de 1979, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo de abertura política, em meio a uma intensa crise econômica que provocou desequilíbrio nas contas externas brasileiras e alta inflação: “um grande movimento de insatisfação surgiu entre os trabalhadores mais organizados” da indústria automobilística e metalúrgica, liderada por Luiz Inácio Lula da Silva, então candidato as eleições de 1982 (VICENTINO; DORIGO, 1997, p. 428).

Segundo Berwanger (2009), novamente a seguridade fragmentou-se por meio de um novo sistema organizacional previdenciário, o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Simpas), um segmento do governo com o objetivo de atuar na proteção social. Assim, pela Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, no governo militar do general Ernesto Geisel, foram dois importantes órgãos. O primeiro, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (Inamps), destinava-se à assistência da previdência social, tendo uma contrapartida do usuário (emprego formal ou contribuição autônoma), garantindo direito também aos dependentes, cônjuge, companheira e filhos). O segundo órgão criado foi o Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (Iapas), responsável pela

administração financeira e patrimonial do sistema. Participava do sistema também, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Conforme Berwanger (2009), a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, novamente uniu benefício e arrecadação com a criação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vigente até os dias atuais.

Conforme Berwanger (2009), o estatuto do trabalhador rural criado pelo Decreto-lei nº 276 de 28 de fevereiro de 1967 em seu artigo 158 autorizou a institucionalização do Fundo de Assistência e Previdência Social do Trabalhador (Funrural), cujo objetivo maior era a área da saúde e teve a colaboração dos sindicatos dos trabalhadores rurais. A previdência social rural não foi contemplada nesse decreto para toda a categoria, mas parcialmente para a agroindústria canavieira. A autora comenta: o marco inicial da implantação da Previdência no meio rural mínima, foi com a lei Complementar Nº 11 de 25.05.1971, criou o Plano de Assistência ao Trabalhador Rural – Prorural, regulamentado pelo Decreto 69.919, de 11.01.1972 (BERWANGER, 2009, p. 75-76).

Berwanger (2007), assegura que houve uma abrangência em relação ao público. O Plano de Assistência ao Trabalhador Rural (Prorural) atendia não apenas aos trabalhadores na indústria canavieira, mas também a parceiros, arrendatários, posseiros e pequenos proprietários rurais, com a condição de não terem empregados, ou seja, atendia àqueles que trabalhavam em regime de economia de subsistência, o que se deu como resposta aos processos de mobilização das ligas camponesas.

Por outro lado, Berwanger (2007, p. 76) ressalta que havia uma restrição, pois “apenas acessava o direito o chefe de família, normalmente o homem”. Às esposas trabalhadoras rurais restava-lhes a pensão por morte do marido.

Os benefícios não foram tão amplos em relação aos garantidos ao trabalhadores urbanos. Os trabalhadores rurais tinham acesso à aposentadoria por velhice, aos 65 anos, por invalidez, pensão por morte e auxílio-funeral. O valor era de meio salário mínimo para aposentadorias e de 30% para pensões. Com a Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973, o valor da pensão seria de 50% do maior salário mínimo vigente no país, pois, na época era diferenciado por região. Os serviços de saúde e serviço social mantiveram (BERWANGER, 2007).

O Prorural foi financiado com 2% da venda da produção rural e 2,4% sobre a folha de pagamento das empresas urbanas. Ficaram isentos na vigência (25 de maio de 1971, referente à Lei Complementar nº 11/1971, os trabalhadores rurais.

Berwanger (2007) assinala que a forma de contribuição indireta sobre a produção gera controvérsia para alguns autores. Rocha (2007), citado por Berwanger (2007), alega que se tratava de um benefício assistencial, pois os segurados não recolhiam contribuições. O benefício era financiado pelos produtores rurais (2%) e recolhido sobre a folha de salário das empresas urbanas (2,4%).

Berwanger (2009) não comunga essa ideia e analisa que, se os trabalhadores rurais vendiam o produto fruto do seu trabalho, e recebiam o pagamento com o devido desconto para ser revertido à previdência pela empresa compradora, então, tratava-se de contribuição.

A posição da Secretaria de Políticas de Previdência Social é que está superada a discussão acerca da eventual natureza não previdenciária dos benefícios rurais devidos pelo RGPS. Essas prestações são consideradas, atualmente, como plenamente compatíveis com os princípios orientadores da proteção social previdenciária (BRASIL, MPS, 2009).

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), trouxe melhorias aos trabalhadores rurais que conseguiram serem inscritos como categoria integrante na previdência social. Conforme o artigo 7º, os direitos dos trabalhadores rurais foram igualados aos dos urbanos: “são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”.

No tocante à seguridade social, a Constituição Federal considerou que todos os que exercem atividade formal têm reconhecidos seus direitos sociais, como contribuintes. A regulamentação deu-se com a Lei nº 8.213/1991 (BRASIL, 1991):

art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas: I – como empregado: aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor-empregado.

Segundo Berwanger (2009), os trabalhadores rurais enfrentam grande dificuldade quando requerem auxílio-doença, aposentadoria e pensão pós-morte, dentre outros. Grande parte dos trabalhadores tem o registro na carteira de trabalho negada, e, conseqüentemente, não possuem recibos de pagamento, contra-cheques, registros de empregado e outros, embora tenham garantidos os benefícios no Estatuto do Trabalhador Rural. Outra interferência no direito ao benefício é ter a carteira de trabalho assinada, mas sem que o empregador tenha efetuado as devidas contribuições, embora a Lei nº 8.212/1991 (custeio) tenha ensejado essa

obrigação ao patrão. Em seu artigo nº 30, a lei dispõe que a arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à seguridade social obedecem à norma segundo a qual a empresa é obrigada a arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração. Como a lei não é cumprida, diversos trabalhadores têm seus requerimentos indeferidos pelo INSS (BERWANGER, 2009).

Berwanger (2009) destaca mais uma dificuldade da interpretação da “natureza rural” que consta na alínea “a” do inciso I do art. 11 da Lei nº 8.213/1991: os trabalhadores que desempenham suas atividades como tratorista, cozinheira, capataz, serviços gerais são interpretados como não rurais.

Outras modalidades de inserção como trabalhadores obrigatórios são como diaristas, volantes, boias-frias. Trata-se de uma categoria de trabalhadores, no caso, rurais, que desenvolvem suas atividades para diversos proprietários rurais, e que estão abrangidos pela Lei nº 8.213/1991, art 11 (BRASIL, 1991):

são segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas: V – como contribuinte individual: g) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego.

Segundo Berwanger (2009), há diversos casos em que, na prática, o trabalhador é um empregado. Se não possuir a carteira de trabalho assinada, torna-se um contribuinte individual da previdência desprovido de qualquer prova documental, e o seu direito é negado. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 10.666/2003 estabelece que a responsabilidade pelo pagamento (contribuinte individual), é do empregador, antes, era obrigação do trabalhador. A medida, no entanto não surtiu o efeito esperado e continua penalizando o trabalhador (BERWANGER, 2009).

Berwanger (2009) assegura que a aposentadoria por idade é mais fácil, pois a carência exigida é de quinze anos, mesmo que seja necessário comprovar atividade rural, conforme art. 143 da Lei Nº 8.213/1991:

o trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência, na forma da alínea “a” do inc. I, ou do inc. IV ou VII do artigo desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante quinze anos, contados a partir da data de vigência desta lei, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que descontinua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício.

Para Berwanger (2009), outro empecilho enfrentado no Instituto Nacional do Seguro Social pelo trabalhador é o enquadramento, como rural, do capataz, do tirador de leite, do safrista, dentre outros. A previdência não considera a atividade mais importante do empregador, como faz a legislação trabalhista, e sim a atividade desenvolvida pelo trabalhador. A não identificação adequada aumenta em cinco anos a espera da aposentadoria do trabalhador rural, pois será considerado urbano.

Com as interpretações errôneas da lei, o trabalhador rural não consegue o acesso aos seus direitos pela via administrativa, e recorrem à justiça, que os tem reconhecido como empregado rural. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a respeito estabelece:

aposentadoria rural por idade, lei 8.213/1991. Regime de economia familiar Cozinheira rural. 1) Tendo a autora implementado os requisitos de idade e condição de segurada especial e comprovado o exercício de atividade rural aos 78 meses, mesmo que descontínuos, imediatamente anterior à data do requerimento administrativo, datado de 20.10.1995, é-lhe devido desde essa data o benefício de aposentadoria por idade a que se refere o art. 143 da Lei 8.213/1991. 2) A cozinheira empregada de estabelecimento rural é trabalhadora rural, porquanto a classificação do empregado se dá de acordo com o do empregador (BRASIL, 1991).

Mediante tal decisão a justiça reconheceu o “conceito de empregado rural” (BERWANGER, 2009).

Conforme Berwanger (2009) mesmo que o trabalhador rural tenha alcançado igualdade de direito nos benefícios, ainda persiste a discriminação. A autora lembra que esses trabalhadores ficaram excluídos durante metade do tempo de existência da previdência (quarenta anos), e que eles fazem parte da história.

Berwanger (2009), afirma que o trabalhador rural diarista, boia-fria e outros encontram diversas modalidades de atividade no campo que, porém, não são oferecidos continuamente, a exemplo dos safristas, que são confundidos com os trabalhadores eventuais. Entende-se como eventual aquele trabalhador contratado para um serviço específico, por tempo determinado. Para a autora o art. 17 da Lei nº 5.889/1973 protege o trabalhador que presta serviço a empregador rural. No entanto, é preciso estabelecer a diferença entre trabalhador eventual e trabalho eventual, dado a característica do trabalho na agricultura ser sazonal e não contínuo.

A carteira assinada é importante, pois serve de comprovante perante a previdência no momento em que o trabalhador dela necessitar, pois a prova

testemunhal não é mais aceita pelo Superior Tribunal de Justiça. A Súmula 149 assim estabelece: “a prova exclusivamente testemunhal não basta à comprovação da atividade rurícola, para efeito da obtenção de benefício previdenciário”, Berwanger (2009, p. 321) e somente será considerada se houver indício de prova material.

Berwanger (2009) alega que tendo em vista a falta de prova documental aceitam-se a prova testemunhal, em atividade imediatamente anterior ao requerimento. A aposentadoria por idade é concedida, ao diarista, eventual ou boia-fria:

tratando-se de Trabalhador sem terra, situação similar ao diarista ou boia-fria, tendo em vista a dificuldade de produção de prova documental, a exigência desta é atenuada sendo admissível a prova testemunhal idônea para comprovar atividade rural com vistas à concessão do benefício. (Súmula 111/STJ) apud (BERWANGER, 2007, p. 91).

O Decreto nº 6.042, de 22 de março de 2007, oportunizou aos trabalhadores de baixa renda contribuírem para a previdência com alíquota de 11% do salário mínimo vigente. Mas, a falta de renda fixa e de trabalho contínuo, inviabilizam a inclusão na previdência, pois os trabalhadores desprovidos de recursos financeiros não conseguem pagar as contribuições como contribuinte individual. (BERWANGER, 2009).

Segundo a autora, o decreto citado refere-se ao Plano Simplificado de Previdência Social, com percentual de contribuição reduzido de 20% para 11% para algumas categorias de segurados da previdência social, que podem contribuir como contribuinte individual e facultativo, no valor limitado de um salário mínimo. No entanto, o trabalhador não terá direitos de computar esse período (11%) para fins de requerimento de uma aposentadoria por tempo de contribuição (espécie 42) e de computar o período de contribuição de 11% para fins de contagem recíproca (certidão de tempo de contribuição, CTC). Caso o segurado queira aproveitar o tempo de 11% para aposentadoria por tempo de contribuição ou CTC, deverá complementar a contribuição mensal, mediante o complemento de 9%, incidente sobre o salário mínimo, acrescido de juros moratórios, exigidos a qualquer tempo, sob pena de indeferimento do benefício ou da CTC.

Torna-se necessário então que a pessoa interessada seja orientada a respeito das exigências, caso contrário poderá haver um problema futuro ao ter que

complementar os 9% corrigidos, muitas vezes incompatíveis com a renda do segurado. (BRASIL, MPS, 2013). A contribuição de 11% (criada em 2007), portanto, não é adequada para uma pessoa jovem que poderá ter sua renda acima de um salário mínimo futuramente, e até vir a ser servidor público por meio de um concurso (federal, estadual ou municipal). Ela precisará do período contribuído ao RGPS para averbá-lo no seu regime ora conquistado.

O trabalhador do campo assim como o urbano, segundo o Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999, no art. 62, determina que para aposentar-se por tempo de contribuição (homem 35 anos) terá que comprovar o exercício de atividade rural.

Com o objetivo de facilitar o entendimento das normas vigentes, o INSS elaborou uma Cartilha Rural em 2006 com base na lei nº 8.213/1991, Decreto nº 3.048/1999, Parecer CJ/MPS nº 3.136/2003, Instrução Normativa nº 96, nº 99 e nº 118 INSS/DC/05.

A Cartilha do Trabalhador Rural de 2006 dispõe que o empregado safrista, volante, eventual ou temporário, quando caracterizado como empregado, poderá utilizar os seguintes documentos,

carteira profissional – CP ou carteira de trabalho e previdência social – CTPS, onde constem os registros do contrato de trabalho; o contrato individual de trabalho; acordo coletivo de trabalho, inclusive por safra, desde que caracterize o trabalhador como signatário e comprove seu registro na respectiva Delegacia Regional do Trabalho – DRT; declaração de empregado, comprovada mediante apresentação dos documentos originais que servirão de base para a sua emissão, confirmando assim o vínculo empregatício, recibos de pagamento contemporâneos ao fato alegado, com a necessária identificação do empregador, sentença e acordos judiciais da ação trabalhista, conforme § 4º do art. 105 da IN 095/2003; declaração do sindicato de trabalhadores rurais, sindicato ou colônia de pescadores, desde que homologada pelo INSS (BERWANGER; DILLEMBURG; BREZOLIN, 2011, p. 225).

Segundo as autoras, servirá de início de prova também o documento que denomina a atividade exercida de trabalhador rural. A exigência de documentação comprobatória do exercício de atividade tornou-se um impedimento ao acesso a benefícios previdenciários. Trata-se de uma realidade distante do trabalhador volante, que no seu cotidiano não sabe para quem nem onde trabalha.

Maniglia (2009, p. 228), ressalta que, devido a migração sazonal, e da escassa oferta de vagas de emprego a figura do “gato” funciona como aliciador de mão de obra entre a usina e o empregado. Essa prática muitas vezes não respeita os direitos trabalhistas e são denunciadas no exterior por organizações civis como

trabalho escravo, mas a ação do governo brasileiro se restringe apenas a multas a alguns empregadores. Os próprios trabalhadores evitam de fazer acusações por necessitarem do trabalho. Essa prática exploratória é comum do estado do Pará e retira do trabalhador o direito a uma condição digna de trabalho, tornando-o descoberto da proteção trabalhista e previdenciária.

De acordo com o Decreto nº 4.079, de 9 de janeiro de 2002, a partir de 01 de julho de 1994, os dados constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) valem, para todos os efeitos, como prova de filiação à previdência social, relação de emprego, tempo de serviço ou de contribuição. No caso de ser exigida pelo INSS a apresentação dos documentos que serviram de base para a anotação, poderá ser solicitada, a qualquer momento, a inclusão, exclusão ou a retificação das informações constantes do CNIS, com apresentação de documentos comprobatórios dos dados divergentes, conforme critérios definidos pelo INSS.

Uma das dificuldades encontradas pelo trabalhador rural, mesmo após 01 de julho de 1994 é a insuficiência de documentos para comprovação do vínculo. O empregador deveria repassar à previdência o desconto do salário do empregado. No entanto, é comum não constar em todos os registros (vínculos), e o requerente precisa sair em busca de documentos, o que, entretanto, não constitui mais sua obrigação, e se depara com diversas situações: falecimento do empregador, os filhos não terem tomado conhecimento do vínculo empregatício na época e não se disporem a atender ao ex-empregado. O caso agrava-se quando existe ação trabalhista pois fica mais difícil, e o trabalhador precisa recorrer à justiça. Acontece também que o empregador finalizou suas atividades e não há como localizá-lo (BERWANGER; DILLENBURG; BREZOLIM, 2011).

As autoras lembram que certas relações de trabalho acabam estremecidas. Outra situação é não fornecer ao ex-empregado documentos que ele possa utilizar em uma reclamação trabalhista. Esse fato é comum para o trabalhador e gera contratempos na previdência, provocando demora na análise do processo administrativo por insuficiência de documentos, e a situação acaba no judiciário.

Segundo as autoras, nem sempre o poder judiciário compreende as peculiaridades vividas pelo trabalhador rural em relação à precariedade na documentação e ao benefício, e todos os anos de labor são desconsiderados. É relevante ter a carteira de trabalho e previdência social assinada e, sobretudo, a

comprovação do repasse relativo ao desconto feito à previdência social, o que evita desgaste de ambas as partes.

A Instrução Normativa nº 20, no seu art. 140, ordena que a comprovação do exercício da atividade do segurado empregado, anterior a 1º de julho de 1994, mesmo o safrista, volante, eventual ou temporário deve feito por meio da carteira profissional (CP), carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contrato individual de trabalho, acordo coletivo, declaração do empregador e recibos de pagamento contemporâneo. Contudo, após 1º de julho de 1994, a comprovação do exercício da atividade do empregado rural, será baseada nos dados constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Ocorre, na prática, que o empregador não repassa à previdência o que descontou do salário do empregado mensalmente, deixando o registro desatualizado.

Longe de ser um documento ultrapassado, a carteira de trabalho é útil e assegura proteção ao empregado rural. Dessa forma, o governo buscou reduzir a informalidade pela alteração do art. 14-A da Lei nº 5.889/1973 (incluído pela Lei nº 11.718, de 2008 § 1º),

a contratação de trabalhador rural por pequeno prazo que, dentro do período de 1 (um) ano, superar (dois) meses fica convertida em contrato de trabalho por prazo indeterminado, observando-se os termos da legislação aplicável (BRASIL, 2008).

Na prática, não produzirá o efeito desejado a dispensa da assinatura da carteira de trabalho, o que depende de negociação coletiva, sem prejuízo de outros direitos trabalhistas. Para as autoras, o processo poderia ser simplificado se o registro das contribuições fosse feito pela Guia de Recolhimentos da Previdência Social (GPS) e dispensada a Guia de Recolhimento do (FGTS) e Informações à Previdência Social (GFIP), o que facilitaria aos empregadores pessoas físicas que contratam um empregado em determinadas épocas (BERWANGER; DILLENBURG; BREZOLIN, 2011).

A omissão dos empregadores em não reconhecer oficialmente o seu empregado acaba empurrando esses trabalhadores para o benefício assistencial (Lei Nº 8.742/1993) ou a justiça, na esperança de obter uma renda. É grande o contingente de trabalhadores rurais idosos que busca esse caminho, por não ter seu direito reconhecido pelo patrão ou pela previdência social.

3.2.1 Trabalhador rural: segurado especial

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 195, par. 8º conceitua segurado especial a pessoa física que exerce atividade rural individual ou em regime de economia familiar, com ou sem o auxílio eventual de terceiros. (BERWANGER, 2007).

Por economia familiar, entende-se a atividade em que trabalham os membros da família, cuja produção é indispensável à própria subsistência, exercido-a em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados permanentes (BRASIL, Lei 8.212/1991).

Berwanger (2007), comenta que há uma dissonância na expressão “regime de economia familiar” dada pela Constituição e o par. 1º do art. 11 da Lei 8.213/91, que exige que o trabalho da família, seja para a própria subsistência e que seja exercido em dependência mútua.

Não há entendimento inicialmente que para ser segurado especial, tem que formar uma família, assim, o inc. VII do art. 11 da Lei 8.213/91 diz “individualmente”, portanto o trabalhador pode exercer sua atividade sozinho, sem auxílio de outros membros da família.

Para Berwanger (2007, p. 99), no tocante a expressão “sem empregados permanentes”, prevista no par. 8º do art. 195 da Constituição Federal, não há consenso na interpretação. E informa que a Lei 8.213/91 e o Decreto 3.048/99 não consideram a palavra “permanentes” e negam qualquer tipo de contratação, sob pena de desqualificá-los como segurado especial, conforme o Decreto 3.048, de 06.05.1999, que assim dispõe:

Art. 9º. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

Par. 5º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem utilização de empregado.

Martins (2004) entende o regulamento de forma diferente e afirma empregados permanentes contida no par. 8º do art. 195 da Constituição é redundante, pois empregado só pode ter continuidade na prestação dos serviços, pois, do contrário, não será empregado. O inciso VII do art. 12 da Lei 8.212 usa a expressão auxílio eventual de terceiros, que parece interpretar melhor a norma

constitucional, de que poder haver auxílio de terceiros, mas eventual, pois, do contrário, haverá a configuração da condição de empregado. Não se poderia dizer empregados eventuais, pois o trabalhador é justamente o que presta serviços de natureza contínua, não eventual. (MARTINS, 2004).

Berwanger (2007) em análise do pensamento dos autores Luque e Coutinho questiona:

1º) A Constituição fala em Empregados Permanentes, enquanto os reguladores dizem Auxílio Eventual de Terceiros:?[...] Em período de colheita, o tempo é limitado, a família é reduzida, sendo que decorre o mesmo fato com outros trabalhadores, então fica difícil atender o outro, deixando sua própria lavoura.

Pelo exposto, a autora conclui que não resta outra alternativa, a não ser o trabalho subordinado e pago.

Conforme a Lei nº. 11.718 de 20 de junho de 2008, § 1º para ser considerado segurado especial, o cônjuge ou companheiro e os filhos maiores de dezesesseis anos ou os a eles equiparados deverão ter participação ativa nas atividades rurais do grupo familiar.

Caracterizam-se como segurado especial segundo a Lei nº 8.212/1991, art. 12 inciso. VII (BRASIL, 1991): “o produtor rural, parceiro rural, o meeiro rural e o arrendatário rural”.

Martins (2004), citado por Berwanger (2007, p. 93), conceitua outras figuras incluídas no conceito de segurado especial:

Parceiro é a pessoa que celebra um contrato de parceria com o proprietário da terra ou dos animais, desenvolvendo a atividade agropecuária...
Meeiro é a pessoa que celebra um contrato de parceria com o proprietário da terra ou dos animais, desenvolvendo a atividade econômica... A diferença entre o parceiro e o meeiro é que o primeiro auferir lucros e o segundo rendimentos, dividindo-os com o proprietário da terra.
Arrendatário é a pessoa que usa a propriedade pagando um aluguel ao proprietário do imóvel rural [...].

De acordo com Berwanger (2007), esses conceitos estavam no Estatuto da Terra (1964). No entanto pela Instrução Normativa nº 11 de 20 de setembro de 2006, o INSS incluiu outras figuras. O Art. 7º, dispõe que o trabalhador se insere na categoria de segurado especial, conforme o inciso VII do art. 9º do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999:

É segurado na categoria de segurado especial, conforme o inciso VII do art. 9º do RPS, aprovado pelo Decreto 3.048/99;

I – o produtor, o parceiro, o meeiro, o arrendatário rural, o pescador artesanal e os assemelhados a este que exerçam atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com auxílio eventual de terceiros, em sistema de mútua colaboração e sem utilização de mão de obra assalariada, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de dezesseis anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo: II – o parceiro outorgante que tenha imóvel rural com área total de, no máximo, quatro módulos fiscais que ceder em parceria ou meação até cinquenta por cento do imóvel rural, desde que outorgante e outorgado continuem a exercer a atividade individualmente ou em regime de economia familiar, observando que:

Parágrafo 3º Para efeito da caracterização do segurado especial, entende-se por:

I – produtor: aquele que, proprietário ou não, desenvolve atividade agrícola, pastoril ou hortifrutigranjeira, por conta própria, individualmente ou em regime de economia familiar; II – parceiro: aquele que tem contrato, escrito ou verbal, de parceria com o proprietário da terra ou detentor da posse e desenvolve atividade agrícola, pastoril ou hortifrutigranjeira, partilhando lucros ou prejuízos; III – meeiro: aquele que tem contrato, escrito ou verbal, com o proprietário da terra ou detentor da posse e da mesma forma exerce atividade agrícola, pastoril ou hortifrutigranjeira, partilhando rendimentos ou custos. IV – arrendatário: aquele que comprovadamente, utiliza a terra, mediante pagamento de aluguel, espécie ou **in natura**, ao proprietário do imóvel rural, para desenvolver atividade agrícola, pastoril ou hortifrutigranjeira, individualmente ou em regime de economia familiar, sem utilização de mão de obra assalariada de qualquer espécie. V – comodatário: aquele que, por meio de contrato, escrito ou verbal, explora a terra pertencente à outra pessoa, por empréstimo gratuito, por tempo determinado ou não, para desenvolver atividade agrícola, pastoril ou hortifrutigranjeira; VI – condômino: aquele que explora imóvel rural, com delimitação de área ou não, sendo a propriedade um bem comum, pertencente a várias pessoas. (BRASIL, 2006).

O conceito de Segurado Especial encontra-se na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), no art. 195, §. 8º:

O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

Também se enquadram como segurados especiais os cônjuges ou companheiros e filhos maiores de dezesseis anos de idade conforme a Emenda Constitucional (EC) nº 20 de 1998 (BRASIL, 1998), que alterou a idade mínima para o trabalho, exceto para o caso de aprendiz ou a eles equiparados, desde que trabalhem comprovadamente com o grupo familiar em questão.

Admite-se o auxílio eventual de terceiros em mútua colaboração sem a característica da subordinação e remuneração, como ocorre nos mutirões.

Com referência aos inseridos no conceito de segurado especial, Berwanger (2007, p. 55) utiliza os ensinamentos de Martins (2004): “Produtor rural é a pessoa que sendo proprietária ou não, desenvolve atividade agropastoril ou hortifrutigranjeira por conta própria, individualmente ou em regime de economia familiar”.

Segundo Martins (2004), por tratar-se de uma figura em discussão há que diferenciá-lo do empregador ou empresário rural. Não há amparo legal para descaracterizar o segurado especial pela área ou pela quantidade de produção. Em uma área maior, várias famílias podem estar produzindo, por outro lado, em uma área menor, podem existir empregados.

3.3 Características da Gerência Executiva de Goiânia – Agência da Previdência Social Goiânia-Leste, Trindade e Senador Canedo

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) foi criado em 27 de junho de 1990, pelo Decreto nº 99.350, com a fusão do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social (Iapas) e Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que passou a ser uma autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social (BRASIL, MPS, 2012).

O INSS define-se como uma organização pública, prestadora de serviços previdenciários para a sociedade e tem como objetivo preservar a integridade da qualidade do atendimento à população. Compete ainda ao INSS a operacionalização do reconhecimento dos direitos da clientela do Regime Geral de Previdência Social (BRASIL, 2012). O Instituto Nacional do Seguro Social é responsável pelo pagamento de diversos benefícios dentre outros, aposentadoria, pensão por morte e

auxílio doença para aqueles que adquirem esse direito ao completarem doze contribuições (para benefícios sem isenção de carência).

O INSS trabalha com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), que processa os dados da previdência, que, atualmente, abrange mais de quarenta milhões de contribuintes. É ainda responsável pela operacionalização do Regime Geral de Previdência e contribui para o desenvolvimento econômico, político e social dos municípios brasileiros. Em 21 anos de serviços prestados, o INSS vem trabalhando centrado na profissionalização da gestão, na melhoria das condições de trabalho para seus servidores, na modernização da rede de atendimento na infraestrutura tecnológica e na qualificação do atendimento prestado aos trabalhadores brasileiros.

O INSS garante aos segurados: perícia médica, serviço social e reabilitação profissional, além de diversos atendimentos sobre benefícios. Dos três serviços destaca-se o Serviço Social que atua no atendimento individual e coletivo (mediante palestras), na orientação sobre a legislação previdenciária, na avaliação social ao deficiente físico e mental, visando o benefício assistencial da Lei orgânica da Assistência Social (Loas), pautado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF):

a classificação define os componentes da saúde e alguns componentes do bem-estar relacionados com a saúde (tais como educação e saúde e alguns componentes do bem-estar relacionado com a saúde (tais como educação e trabalho) (OMS, 2004).

A implantação da avaliação social no INSS, ocorreu a partir de julho de 2009, e objetiva subsidiar a perícia médica com vistas à concessão do benefício. São avaliados não só a parte física, pelo médico, mas também a parte social, fatores ambientais, sociais e físicos, disponibilidade de produtos e tecnologia que venham a melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Outros aspectos avaliados são as condições de moradia, como acessibilidade e privacidade, e também, o apoio físico, emocional e afetivo da família, da comunidade e dos profissionais de saúde. Por fim, é avaliado o acesso a serviços, sistemas e política, vida doméstica, relação interpessoais, vida comunitária, social e cívica. O novo modelo de avaliação incorpora uma abordagem multidimensional da funcionalidade, da incapacidade e da saúde, conforme estabelece a OMS (2004).

No ano de 1998, o governo iniciou um processo de reestruturação do INSS. Em 2001, foram criadas as gerências executivas do INSS e as agências da previdência social (BRASIL, MPS, 2012).

As gerências executivas são unidades administrativas locais jurisdicionadas por uma gerência regional e responsáveis pelas agências da previdência social (APS) de cada abrangência (BRASIL, MPS, 2012).

Às gerências executivas competem gerenciar, supervisionar, organizar e comandar a execução das ações das agências da previdência social, assegurar o controle social, em especial, por meio da manutenção dos conselhos da previdência social. No âmbito das procuradorias, representam judicial ou extrajudicialmente o INSS e as instituições de que seja mandatário ou com as quais mantenha convênio.

A Gerência Executiva do INSS, em Goiânia-GO é composta por 22 agências de previdência social que atuam no interior do estado de Goiás, e seis, na capital.

A Agência da Previdência Social (APS) é uma unidade de atendimento ao trabalhador previdenciário e tem como competência proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais e a operacionalização da compensação previdenciária. A Agência da Previdência Social subordina-se à Gerência Executiva do INSS, em Goiânia.

A Agência Goiânia Leste localiza-se à Rua D Qd. H Lotes 2/5 Vila Viana em Goiânia Goiás e atende a toda a população, em especial, àqueles residentes na Região Leste da cidade, pela proximidade. A agência realiza, em média, 200 atendimentos diários aos segurados, que totalizam 4 mil atendimentos mensais.

A segunda agência participante da pesquisa é a de Trindade, localizada à Rua 7 Qd. 03 Lt. 4, Bairro Santa Inez, que atende à população da cidade e a diversos municípios, dentre eles, Guapó, Abadia de Goiás, Povoado de Santa Maria, Povoado do Cedro, Nazário, Campestre e Santa Bárbara. Ela realiza 170 atendimentos diários aos segurados, totalizando 3.400 atendimentos mensais. A clientela urbana é predominante, no entanto, a rural é de grande relevância. Por constituir uma região eminentemente agrícola, a zona rural preserva traços culturais e tradicionais, com a produção em pequena escala voltada para a subsistência da família.

A agência do município de Senador Canedo iniciou as suas atividades no ano de 2010. Localiza-se à Av. Progresso Qd. 14 s. n. Jardim Sabiá. Atende à população

da cidade e adjacências, com predominância do urbano. Faz parte do plano de expansão da previdência, com cerca de mil pessoas atendidas por mês.

É meta do governo federal trabalhar para melhorar a qualidade do serviço prestado à população. A partir de 2006, implantou-se o novo modelo de atendimento programado com direcionamento para o atendimento presencial, realizado em unidades fixas e móveis para os canais remotos de atendimento – Internet e Central de Tele-atendimento (135). Os pedidos de requerimentos de aposentadorias, perícia médica, auxílios relativos a doença, acidente, pensão por morte, reclusão, recurso, dentre outros, passaram a ser realizados mediante agendamentos com hora marcada.

Salienta-se ainda a visão positivista sobre as deduções relativas à legislação previdenciária em diversas terminologias – benefício, concessão, auxílio-doença e que desviam o foco de direito constitucional garantido para sugerir uma ideia de benesse.

Os dados que se seguem foram obtidos por meio do Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) 2011, aposentadoria por idade rural concedidos nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste nos anos de 2009 e 2011.

3.4 Análise comparativa das aposentadorias por idade urbanas e rurais concedidas por regiões no Brasil

Tabela 1: Quantidade de Benefícios Concedidos por Regiões

Regiões	Urbano				Rural			
	Total Brasil	2009	2010	2011	Total Brasil	2009	2010	2011
	10.692.037	3.389.219	3.565.641	3.737.177	3.189.031	1.084.690	1.074.479	1.029.862
Norte	383.001	121.670	126.621	134.710	364.096	120.319	124.086	119.691
Nordeste	1.629.865	503.936	552.590	573.339	1.727.831	594.137	583.881	549.813
Sudeste	5.707.737	1.823.743	1.891.614	1.992.380	447.085	151.781	146.948	148.356
Sul	2.235.764	714.589	749.049	772.126	491.352	166.294	167.476	157.582
Centro-Oeste	735.670	225.281	245.767	264.622	158.667	52.159	52.088	54.420

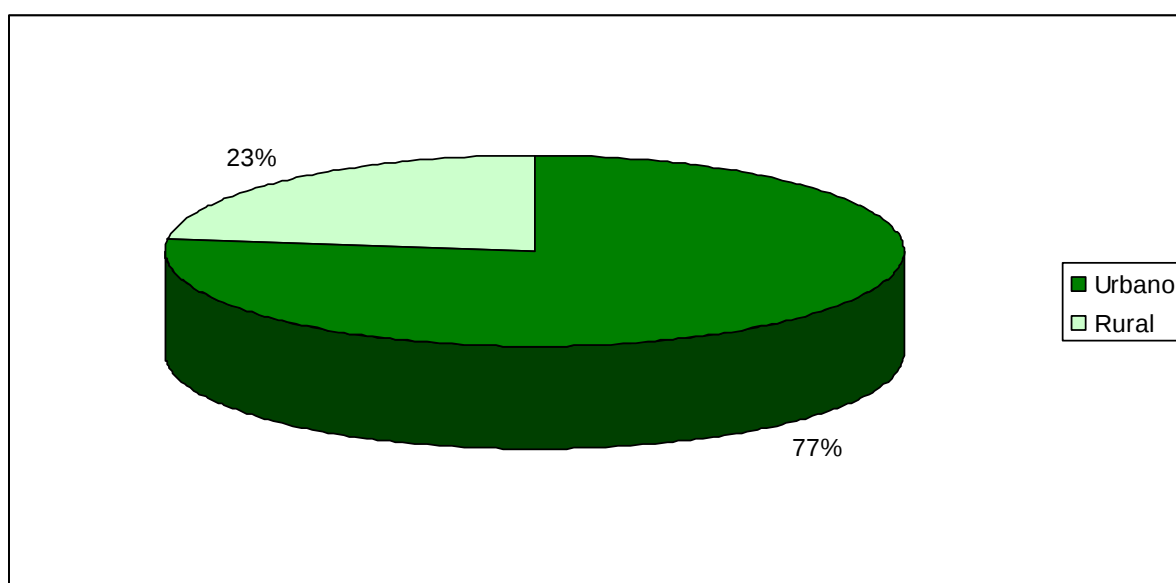
Fonte⁵: Dados obtidos no Anuário Estatístico de 2011, Brasil. INSS. Elaboração própria.

⁵ Os dados de 2012 não foram coletados, pois só ficaram disponíveis para consulta em outubro de 2013. Foi utilizado o Aeps de 2011.

Em relação à quantidade de benefícios concedidos no sistema previdenciário brasileiro de 2009 e 2011, 10.692.037 benefícios foram concedidos na área urbana e por regiões: a Região Norte corresponde a 3,6%; a Região Nordeste a 15,24%, a Região Sudeste a 53,36%, a Região Sul a 20,90% e Região Centro-Oeste a 6,9%.

A quantidade de benefícios concedidos no sistema previdenciário brasileiro, de 2009 a 2011, totalizou 10.692.037 (77%) de benefícios concedidos na área urbana, e 3.189.031 (23%) na área rural.

Figura 1 - Benefícios concedidos no Brasil por regiões urbano e rural, 2009 e 2011



Fonte: Dados obtidos no Anuário Estatístico da Previdência Social, INSS. 2011. Elaboração própria.

Houve um crescimento no número de benefícios concedidos nas cinco grandes regiões. Dentre elas, destaca-se com maior quantidade de concessões a Região Sudeste, formada pelos estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo, com 5.707.737 concessões de benefícios em geral. Houve um crescimento (9%) de 2009 a 2011 por serem mais industrializados, com grande presença das maiores montadoras e siderúrgicas do país, e concentram a maior parte da produção nacional.

As atividades agrícolas e pastoris com elevada tecnologia também têm seu lugar de destaque na economia, o que acarreta boa produtividade e índice elevado de empregos. No entanto, no estado de Minas Gerais, em razão de possuir uma região montanhosa, há dificuldade de utilização de máquinas, desenvolvidas para

terra plana, o que se reverte em alta taxa de emprego, sem porém resolver o alto índice de desemprego. Dessa forma,

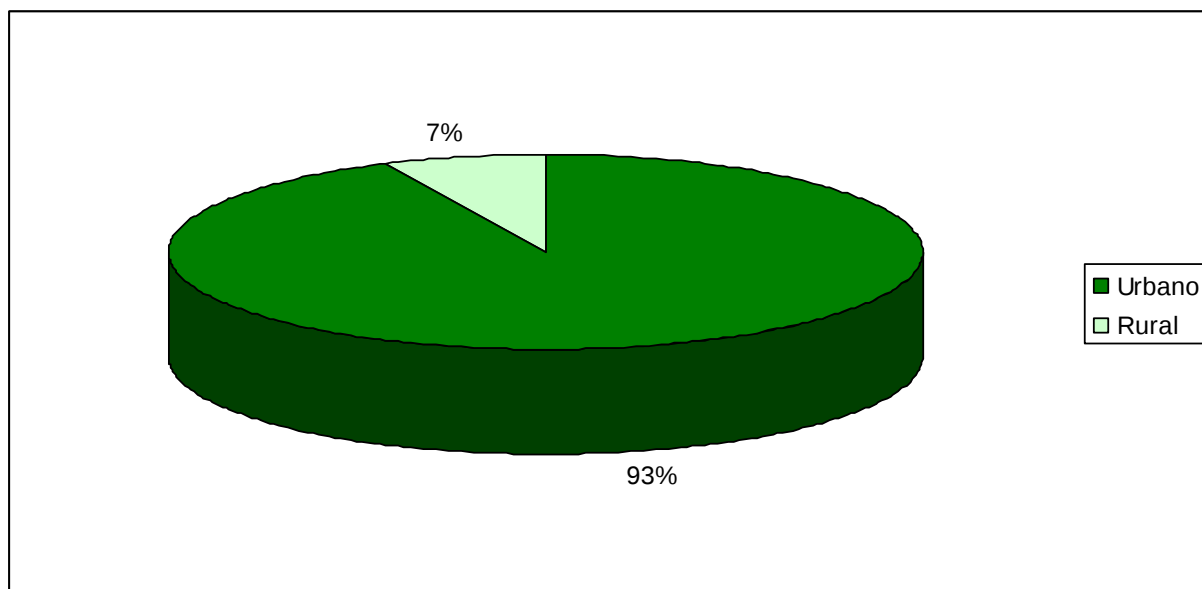
longe de significar diferenças geográficas, esses contrastes envolvem pobreza e falta de cidadania, que poderiam ser reduzidas por intermédio de políticas inclusivas, com destaque a fixação do homem no campo com uma qualidade de vida, o que poderia ser alcançado com uma política de justa retribuição do trabalho e da renda (RENAULT; HOTT, 2009, p. 104).

Na Região Sudeste destaca-se na agricultura a produção de café, laranja, cana-de-açúcar, feijão, milho, soja e outras culturas, e, na pecuária, bovinos, suínos, aves, pesca, dentre outros.

A região também apresenta os melhores índices de crescimento do país, mas, por outro lado é a mais atingida por desemprego estrutural, violência, também fruto da aglomeração das cidades e vazios no campo (RENAULT; HOTT, 2009).

As aposentadorias por idade concedidas no sistema previdenciário brasileiro de 2009 a 2011, na Região Sudeste urbana e rural, totalizaram 5.707.737 (93%) na área urbana e 447.085 (7%) na área rural. Em relação ao país, correspondem a 44% e 14%, respectivamente.

Figura 2 - Aposentadorias concedidas na região Sudeste 2009 - 2011



Fonte: Dados obtidos no Anuário Estatístico da Previdência Social, INSS, 2011. Elaboração própria.

Renault e Hott (2009), salientam que, na região Sudeste, o trabalhador rural fundamenta-se nos termos da Lei nº 5.889/1973 para defender-se quando os seus

direitos estão ameaçados, e o caminho do judiciário para essa região não é mais estranho.

A concessão de benefícios rurais nos anos de 2009 e 2011 nas grandes regiões foi mais acentuado na Região Nordeste. A região nordestina contava com uma população de cerca de 47.741.711 pessoas, o que representa 28,12% da população brasileira (BARBOSA; ALMEIDA JÚNIOR, 2009).

A população rural nordestina era de 14.766.286, 30,93% da população total nordestina. Os dados das concessões de benefícios revelam mudanças no aspecto populacional do meio rural, em razão da migração que ocorria em tempos passados. Existia uma grande migração sentido Nordeste-Sudeste, mas modificações vêm ocorrendo, com diminuição no fluxo de camponeses com destino aos grandes centros do país.

O desemprego nas metrópoles do Sudeste, a violência que causa medo ou ainda, como parte desses migrantes não encontram trabalho e formas de sobreviverem, retornam aos seus estados de origem. No entanto, já não possuem suas terras, em virtude da expulsão que sofreram anteriormente pelos latifundiários. Portanto, há necessidade de o governo construir políticas públicas com a participação dos trabalhadores rurais, que contemplem as necessidades dessa população. Há porém, uma migração de trabalhadores para outras cidades do Nordeste, assim,

o espaço rural nordestino não deve ser visto isoladamente do contexto do país. Este formato de descolamento é prejudicial ao resgate do desenvolvimento sustentável e à retomada do ambiente rural como local de política contributiva a geração de emprego no campo. Por outro lado, existem peculiaridades na conformação do espaço rural que são diferentes do meio urbano. As estratificações sociais, os modos de vida e os valores rurais e urbanos são distintos. Contudo, são partes da totalidade espacial brasileira (BARBOSA; ALMEIDA JÚNIOR, 2009, p. 65).

A quantidade de benefícios concedidos pelo sistema previdenciário brasileiro, de 2009 e 2011 totalizaram 735.670 na área urbana. A Região Centro-Oeste correspondeu a 6,9% em relação ao total geral do período. Outra característica é o crescimento no número de concessões: no ano de 2009, 225.281, em 2010, 245.767 e, em 2011, 264.622.

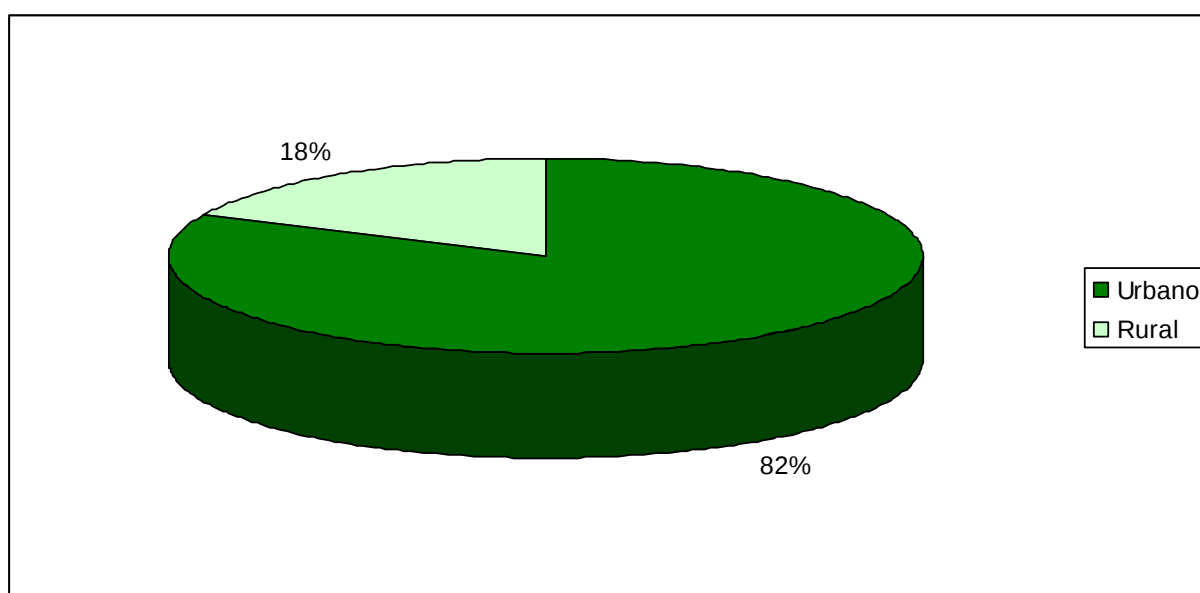
O aumento nas concessões deve-se à alteração do artigo 24⁶, parágrafo único da Lei nº 8.213/1991 pela Lei 10.666/2003 (BRASIL, 2003) em seu parágrafo único, estabelece:

na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício.

Outro fator que contribuiu para o aumento do número de concessões de aposentadoria por idade foi a implementação do Plano Simplificado de Previdência Social (PSPS), uma forma de inclusão previdenciária com percentual de contribuição reduzido de 20% para 11%. O plano pode ter colaborado para a cobertura previdenciária e, conseqüentemente, a aposentadoria, pois facilitou para quem pagava 20%.

As aposentadorias por idade concedidas pelo sistema previdenciário brasileiro de 2009 e 2011, na Região Centro-Oeste urbana e rural, totalizaram 735.670 (82%) urbanos e 158.667 (18%) rurais.

Figura 3 - Aposentadoria por idade concedida na região Centro-Oeste 2009 e 2011



Fonte: Dados obtidos no Anuário Estatístico da Previdência Social, INSS, 2011. Elaboração própria.

⁶ “Período de carência é o número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício, consideradas a partir do transcurso do primeiro dia dos meses de suas competências. Parágrafo único. Havendo perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a essa data só serão computadas para efeito de carência depois que o segurado contar, a partir da nova filiação à Previdência Social, com, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de contribuições (5 anos) exigidas para o cumprimento da carência definida para o benefício a ser requerido. Perda da qualidade de segurado, é quando o segurado deixa de contribuir por mais de um ano, ou de exercer atividade rural. A carência mínima são de 15 (quinze anos)” (BRASIL, 1991).

Na área rural, no mesmo período, a quantidade de benefícios concedidos na Região Norte foi 364.096, (11,42%). A região Nordeste teve a maior quantidade de benefícios rurais 1.727.831, correspondente a (54,18%), seguida da Região Sudeste, com uma grande distância do urbano, 447.085, 14,01% do total do período. A Região Sul totalizou 491,352 (15.41%) concessões de aposentadoria por idade. A Região Centro-Oeste teve a menor quantidade de concessões (158.667 e 4,97%). Nessa região, em 2009 e 2010, não houve alteração da quantidade de benefício concedidos, que, em 2009, foi de 52.159 e (4,81%), no ano de 2010, 52.088 (4,85%) concessões e, por último, 2011 com 54.420 (5,29%). Esse fenômeno revela o envelhecimento da população.

A quantidade de benefícios concedidos no sistema previdenciário brasileiro de 2009 e 2011 totalizaram 3.389.219 benefícios concedido na área urbana. A Região Norte correspondeu a 3,59%, a Região Nordeste 14,87%, a Região Sudeste 53,81%; a Região Sul a (21,08%), e a região Centro Oeste, a 6,65%.

Em 2009 e 2011, a quantidade total de benefícios concedidos por região totalizou 3.565,641 benefícios na área urbana, na Região Norte, 3,55%, na Região Nordeste, 15,50%,; na Região Sudeste, 53,05%, na Região Sul, corresponde a (21%) e na Centro-Oeste 6,90%. Por último, os benefícios concedidos de 2009 e 2011, totalizaram 3.737.177, e na Região Norte, teve o menor índice 3,6% na Região Nordeste, 15,34% na Sudeste, com o maior índice (53,31%); a Região Sul, 20,67% e, por último, na Região Centro-Oeste com 7,08%.

Em relação à área rural, no mesmo período, 2009 e 2011, a Região Norte concedeu um total de 1.084.690 benefícios (11,09%), a Região Nordeste, 54,78%, a Região Sudeste, 13,99% a Sul, 15,33% e a Centro-Oeste 4,81%.

No ano de 2010, na área rural concedeu-se um total de 1.074.479 benefícios: a Região Norte, com 11,55%. A Região Nordeste, 54,34%, a Sudeste 13,68%, a Sul, 15,58% e a Centro-Oeste, 4,85%.

Em 2011 na área rural foram 1.029.862 benefícios concedidos 11,62% na Região Norte, no Nordeste, 53.39%, na Sudeste, 14,40%, na Região Sul, 15,30%, e, por fim, na Região Centro-Oeste, 5,29%.

A quantidade de benefícios concedidos por idade rural nos anos de 2009 e 2011 apresentou um equilíbrio nos três últimos anos com diferença de -9%, não significativa no último ano de 2011.

A zona rural também sofreu a influência da tecnologia moderna, com características da monocultura do café, laranja, cana-de-açúcar, combinados à intensificação do uso da máquina e insumo modernos. Segundo, Relatório do Brasil para a Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a fome atingiu, na década de 1990, mais da metade da população brasileira. Houve,

um aumento da concentração fundiária e uma forte migração rural-urbana, elevando substancialmente a demanda do mercado interno. Ainda conforme o Relatório do Brasil para a ONU, em 1992, a agricultura avançou no país, aumentando em 1,67 milhão de km² de terras cultivadas. Os dados evidenciam a expansão que ocorreu na agricultura em razão do avanço contínuo das fronteiras agrícolas e a introdução de técnicas mais intensas em capital (BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 1992, p. 80).

No governo de Getúlio Vargas, houve incentivo do governo para desconcentrar os grandes centros e povoar terra pouco habitadas (não cultivadas). Essa política governamental denominou-se a Marcha para o Oeste, e milhares de trabalhadores foram expulsos do campo com a entrada do capitalismo e a mecanização na zona rural.

O governo tinha por objetivo o aumento da produção agrícola, visando a competição do Brasil no mercado internacional de grãos. Esse processo migratório intensificou-se após 1964 com os incentivos (especialmente) os agrícolas.

De acordo com os Cadernos de Consultas do Instituto de Formação e Assessoria Sindical Sebastião Rosa da Paz (Ifas) Shigeo Shiki (1996) comenta que o reflexo do moderno crescimento agrícola fez sentir-se em Goiás, pela quantidade de tratores na Região Centro-Oeste: em 1950, havia 139 máquinas, em 1960, 2.914 máquinas, e em 1970, 10.250 máquinas, em 1975, 29.032, em 1980, 63.391 tratores conforme o Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 1987. Proporcionalmente, o número de máquinas aumentou também as desigualdades sociais. Em Goiás, no ano de 1970, 5.692 tratores em uso, em 1980, 27.600, com um aumento de 0,49% em relação a década anterior. E, em 1985, havia 33.548 tratores, dessa vez, um aumento mais tímido e em, 1995/1996, 43.313. Afirma Shiki (1996, p. 6-7): “nestes períodos referidos milhares de trabalhadores rurais perderam seus empregos em função da substituição da força humana pela mecanização do campo”.

Pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Agricultura traçou o perfil do produtor rural brasileiro: 80% administravam suas propriedades, 44% não tinham energia elétrica, em 43%, a atividade era voltada para criação de gado, e, em 39,4%, predominava o plantio de milho como produto de destaque. A mecanização e a utilização de insumos não foram utilizadas de forma geral pelos proprietários.

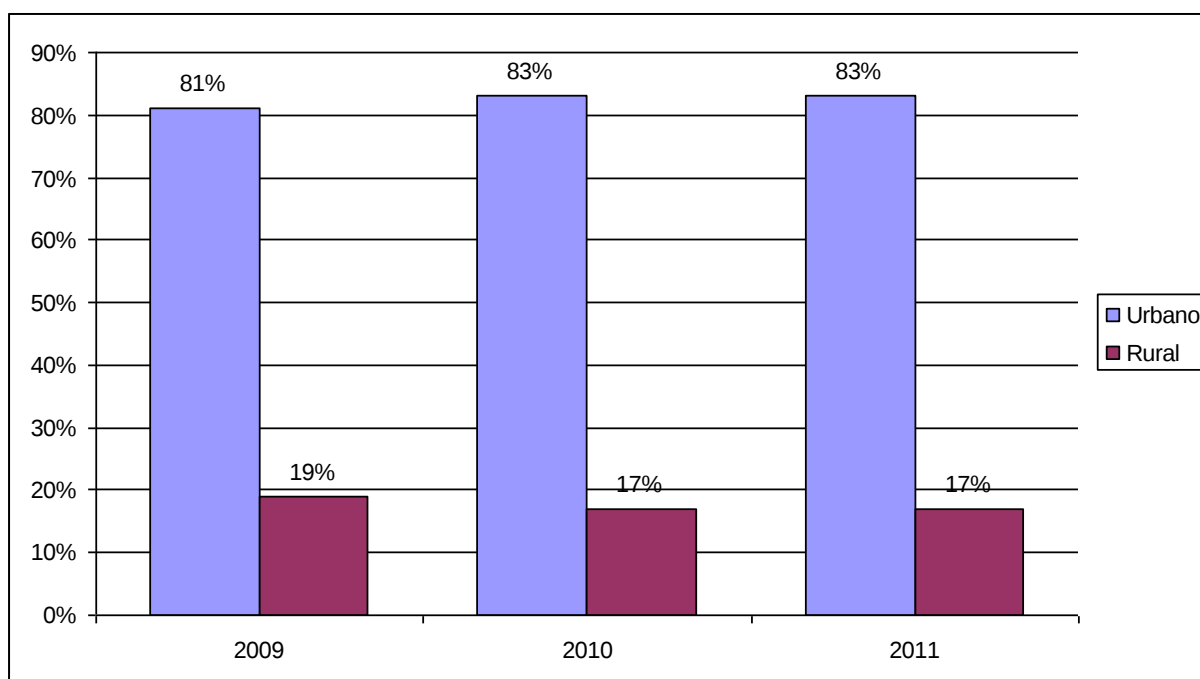
Lisita (2009) assegura que

os pequenos proprietários produtores acabaram sendo massacrados ao concorrer com os grandes produtores, e caindo nos altos juros empréstimos “quebraram” e tiveram que dispensar grande número de trabalhadores rurais (p. 85).

A agricultura reduziu quase 700 mil postos de trabalho em São Paulo, em três décadas, em razão de estar direcionada para a exportação, concentração de terras e produção menor da área destinada a alimentação básica.

A agricultura direcionada para produção e exportação de combustível mudou o perfil e reduziu a mão de obra do campo. Em 30 anos, aproximadamente houve redução de 700 mil empregos em São Paulo nas regiões de Ribeirão Preto e Jaboticabal. Além disso, a concentração de terras diminuem a área plantada destinada a alimentos.

Figura 4 - Quantidade de aposentadoria por idade concedido por regiões no sistema previdenciário brasileiro de 2009 e 2011 no Brasil – índice por ano



Fonte: Dados obtidos no Anuário Estatístico da Previdência Social, INSS, 2011. Elaboração própria.

O gráfico demonstra uma média semelhante nos três anos, tanto na área urbana quanto a rural. No entanto, percebe-se uma distância relevante na quantidade de benefícios concedidos na zona rural com uma clara demonstração do efeito da tecnologia no campo, e a consequente dispensa de mão de obra.

Segundo o Censo Agropecuário do IBGE (1996), em 1985 e 1986, o estado de Goiás teve 35.847 estabelecimentos agrícolas com informação de uso de assistência técnica, e com uso de adubos e corretivos, 59.250. Fazem controle de pragas e doenças 106.787, conservação do solo, 26.169, e energia elétrica, 68.777.

Em decorrência do aumento da população mundial, cresceu a demanda por alimentos, e se utilizaram fertilizantes em razão do esgotamento da terra, visando a não contaminação do solo e da água, e melhoria nos níveis de emprego e renda no meio rural. A energia elétrica foi instalada em mais de 68.000 mil propriedades rurais, melhorando a qualidade de vida na roça.

Em 1970, segundo o Censo Agropecuário do IBGE (1996), existiam em Goiás aproximadamente 145.115 estabelecimentos agrícolas; em 1975 e 1980, a quantidade subiu para 153.770, em 1985, 131.365, entre 1995 e 1996, 111.791. Houve uma diminuição na quantidade de estabelecimentos, em razão da modernização agrícola que incorporou as pequenas propriedades, acarretando redução de emprego no campo (LISITA, 2009).

O IBGE (1996) registra que, nos anos de 1970 a 1996, a efetiva utilização de terras pelo produtor rural de Goiás deveu-se a cultura de bovinos, suínos e aves, conforme tabela

Tabela 2 - Utilização de terras pelo produtor rural em Goiás – 1970 e 1996

Anos	Proprietário.	Arrendatário	Parceiros Rurais	Ocup. de terras
1970	111.014	6.106	1.337	26.658
1975	113.108	7.688	4.579	28.160
1980	122.767	7.595	3.644	19.764
1985	103.695	9.748	7.947	99.975
1995/96	101.152	3.965	992	5.682

Fonte: Dados obtidos no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1996. Elaboração própria.

De 1970 a 1996, manteve-se a quantidade de proprietários de terras. No entanto, em 1985, houve um aumento nas ocupações (pessoas que não possuíam o documento da terra) de 99.975 ocupantes, em 1985, para 5.682, em 1996.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto Nacional de Reforma Agrária (Incra), os padrões detinham 500 mil estabelecimentos, com uma área média de 600 hectares.

Na categoria familiar, são 2,5 milhões de hectares de estabelecimentos com uma área média de 36 hectares e 90 milhões de hectares de área total.

As terras com proprietários destinaram-se a pastagens (42%) e, à lavoura, apenas 14%. A Lei nº 8.629/1993 (BRASIL, 1993), relativa à reforma agrária conceitua a pequena propriedade rural, no artigo 4º, inciso II, letra “a”, como a área compreendida entre um e quatro módulos fiscais⁷, a média, de 5 a 15 módulos fiscais, e a grande propriedade, acima de 15 hectares.

Uma das características da pequena propriedade é não ser explorada por empresa, mas, pela família. Assim se expressa a Constituição Federal de 1988, no seu art. 5º, inciso XXVI:

a pequena propriedade rural, assim definida em lei; desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento (BRASIL, 1988).

Na agricultura familiar, a diversidade de culturas é constante na Região Centro-Oeste: amendoim, batata-doce, mandioca, fumo, feijão, milho, soja, comercializados em cidades próximas. Essa produção sujeita-se à intempérie por não serem utilizadas tecnologias que permitam o combate a riscos no processo produtivo. A grande propriedade que ocupa uma área maior produz, em alta escala, cana-de-açúcar, arroz, soja e carne bovina.

Na Região Centro-Oeste, do total de 267.337 estabelecimentos, 63.541 estão voltados para a economia familiar, sendo 24% no plano regional, e, 2% no nacional (LISITA, 2009). A agricultura familiar não tem incentivo do governo e luta com suas próprias forças. O professor Pedro Wilson Guimarães, amparado nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Movimento dos Sem Terra (MST), da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás (Fetaeg) e de

⁷ BARROS, Wellington Pacheco (2002, p. 55) conceitua Módulo Rural a propriedade rústica, de área contínua, qualquer que seja a sua localização, desde que se destine à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, e seja executada, direta e pessoalmente, pelo agricultor e sua família, absorvendo-lhes a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o processo social e econômico e sofrendo ainda variações pela região em que se situe e o tipo de exploração que se pratique.

outras entidades que trabalham com a causa rural, assinala que desapareceram nos últimos anos, mais de um milhão de empregos e que são altas as taxas a que os pequenos produtores se submetem nas instituições financeiras. Assegura que os produtores estão,

vivendo um momento de terror, de morte, de abandono, sem vez e sem voz para gritar por seus direitos humanos. Direitos de plantar, colher, vender suas produções e pagar suas dívidas normalmente. Agora não podem pagar. E se pagar estarão jogando fora suas famílias, as propriedades que obtiveram com louca história de trabalho, dedicação e vida dura (GUIMARÃES, sd. Diário da Manhã/Goiânia).

Essa situação acontece em vários estados brasileiros: Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP), Minas Gerais (MG) e Goiás (GO), que mesmo assim, produzem dois terços de cereais que alimenta o país. “O desaparecimento desses pequenos produtores vem a diminuição de oferta de emprego na zona rural” (GUIMARÃES, s/d Goiânia).

Confirmando a tese de Guimarães, Morissawa (2001) alega que, em meados da década de 1990, a política agrícola priorizou as importações e se submeteu à política econômica e à entrada de capital estrangeiro.

O crédito rural foi reduzido a um terço de outros governos de 15 para 4 bilhões de reais. Com isso, apenas 168 mil pequenos produtores conseguiram um crédito de um mil cento e noventa reais por família. Os juros ainda que baixos em relação aos do comércio constituíram-se uma transferência de renda dos pequenos produtores aos bancos, e os primeiros ficaram sem nenhum rendimento. Outro fato que prejudicou os pequenos produtores foi a importação de produtos agrícolas que, pelo seu baixo preço, causou prejuízo ao agricultor nacional. Os preços do leite, carne de suíno, milho, aves e outros foram empurrados para baixo, visando manter o valor do salário mínimo e da cesta básica.

O governo gastou com importações de alimentos mais de 3 bilhões de dólares que poderiam ter sido produzidos no Brasil (carnes, peixes, leite, cereais e algodão). O Brasil inverteu a sua posição de maior exportador de algodão e passou a importar. Mais de 400 mil pessoas que trabalhavam em diversas atividades relacionadas ao algodão perderam seus empregos (MORISSAWA, 2001).

A política adotada no período militar em relação ao campo priorizou a entrada do capital estrangeiro, mecanizou o campo de forma intensiva, milhares de camponeses perderam seus empregos e pequenas propriedades, e os que

resistiram tiveram os créditos agrícolas quase nulos. Importava ao governo brasileiro atender ao grande produtor, pois o país precisava exportar grãos e ter um mercado competitivo. Essa política fez desaparecer milhares de postos de emprego e se refletiu na previdência. O trabalhador, ao completar a idade para aposentar-se, não possuía o direito trabalhista reconhecido nem outros documentos previstos em lei, como os contratos de meeiro, arrendatários, comodatários e outros. O reflexo dessa política pode ser observado com base nesta pesquisa.

3.5 Análise dos processos de aposentadorias por idade concedidos, indeferidos e em fase recursal, solicitados pelos segurados nas agências da previdência social, Goiânia-Leste, Trindade e Senador Canedo

No período entre 2009 e 2012, foram registrados, na Agência da Previdência Social de Trindade, Goiânia Leste e Senador Canedo, 1.198 requerimentos de aposentadoria rural por idade entre homens e mulheres. Deste universo 194 processos foram concedidos, e 1.004, indeferidos. Concedido é aquele cujo requerimento apresentado pelo segurado ou seus dependentes à previdência social que é analisado e deferido, desde que o requerente preencha todos os requisitos necessários à espécie do benefício solicitado e liberado para pagamento. A concessão corresponde, portanto, ao fluxo de entrada de novos benefícios no sistema previdenciário.

Os processos indeferidos são aqueles cujo requerimento apresentado pelo segurado ou seus dependentes à previdência social, é analisado e indeferido, se o requerente não preenche todos os requisitos, necessários à espécie do benefício solicitado. Uma vez indeferido o seu pedido, o requerente poderá entrar com recurso no próprio órgão, contra a decisão do INSS. O não reconhecimento do direito ao benefício (aposentadoria por idade) exige uma “postura firme” do requerente para alcançar seu objetivo cogitado ao longo dos anos. Um “não” pode dar margem à desistência pelas condições de saúde, econômica e de enfrentamento da burocracia, tornando-se dispendioso para o trabalhador. No tocante aos processos com recursos esta pesquisa, constatou que, do quantitativo indeferido (1.004) apenas 17 entraram com recurso no próprio INSS e três conseguiram êxito. Cinquenta por cento da amostra pesquisada não obtiveram sucesso em seus requerimentos por falta de carência ou por não possuírem os documentos

comprovantes da atividade rural no período de quinze anos. Precisam apenas da carta de indeferimento para buscarem seus direitos fora da previdência.

Há várias barreiras enfrentadas pelo trabalhador rural idoso: a sua condição física de saúde torna difícil o acesso à política da saúde e a medicamentos, que nem sempre estão disponíveis na rede pública de saúde; e ele tem dificuldade de compreender as inúmeras leis que envolvem a previdência e a sua dinamicidade os trâmites internos de processos de recurso; a sua condição econômica não permite gastos com transporte e ele ainda tem dificuldade de acessá-los, considerando a demora e a superlotação, o que coloca em risco a sua integridade física.

Exige-se do trabalhador uma situação embaraçosa contrariando o artigo nº 140 da Instrução Normativa nº 20/2007, que instrui a comprovação do exercício da atividade do segurado empregado, mesmo o safrista, volante, eventual, temporário e, recentemente, o especial em data posterior a 1º de julho de 1994, que será feita com base nos dados constantes no CNIS (BERWANGER, 2011).

Mas a prática tem sido outra. Ao verificar que o CNIS não encontra o devido cadastro regularizado, emite-se uma Carta de Exigência ao requerente, que deve apresentar as solicitações elencadas em trinta dias, caso contrário, o processo é indeferido por falta de início de prova material ou carência e é arquivado. Muitos não retornam ao INSS pelos motivos já mencionados.

O artigo 3º da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, trouxe mudanças. Na concessão de aposentadoria por idade do empregado rural, em valor equivalente ao salário mínimo, serão contados para efeito de carência: a) até 31 de dezembro de 2010, a atividade comprovada no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; b) de janeiro de 2011 a dezembro de 2015, cada mês comprovado de emprego multiplicado por 3, limitado a 12 meses no respectivo ano civil; c) de janeiro de 2016 a dezembro de 2020, cada mês comprovado de emprego, multiplicado por 2, limitado a 12 meses do respectivo ano civil⁸.

As medidas, de certa forma, vieram beneficiar os trabalhadores rurais empregados, mas eles não tem sido orientados pela instituição que os representa.

As demandas vivenciadas pelo Serviço Social na previdência são comuns. Dessa forma, compete ao profissional assistente social contribuir para a garantia de

⁸ “Parágrafo único: Aplica-se o disposto no caput deste artigo e respectivo inciso I ao trabalhador rural enquadrado na categoria de segurado contribuinte individual que comprovar a prestação de serviço de natureza rural, em caráter eventual, a 1 (uma) ou mais empresas, sem relação de emprego.”

acesso do requerente à proteção social, previdenciária e aos direitos sociais assegurados em lei. É seu dever orientar o requerente, esclarecer e informar os procedimentos do recurso em relação à legislação previdenciária e direcionado para os princípios éticos, na defesa dos direitos sociais e econômicos que, como garantia dos mínimos sociais, podem interferir em uma melhor qualidade de vida para idoso.

Há ainda processos mantidos nas três agências por demanda judicial. É relevante a quantidade de requerentes (segurados) que procuram a justiça por terem seus benefícios indeferidos. É comum observar bem próximo a cada agência da previdência social um ou mais escritórios de advocacia oferecendo os seus serviços. Ademais, nas portas da própria agência, existem pessoas distribuindo cartões, ou por meio de jornais divulgando esse trabalho. Essa prática viabiliza-se também por meio de procuradores, alguns conhecidos como “intermediários”. O requerente desconhece seus direitos e necessita de um suporte para enfrentar a burocracia, seja na autarquia ou em outras instâncias. Os requerentes que são encaminhados ao Serviço Social, ou o procuram espontaneamente, são devidamente atendidos e orientados para a elaboração e o encaminhamento dos recursos.

Esses requerentes, existindo prova, conseguem ter seus benefícios concedidos e os que não possuem indícios de prova material, de posse da carta de indeferimento, recorrem à justiça. Muitos são os que, não tendo prova material, apenas fazem o pedido à previdência para obter a carta de indeferimento.

É indispensável que a previdência disponha de recursos humanos para orientar e acompanhar os segurados que, sozinhos, sentem-se incapazes e preferem assinar uma procuração a um terceiro.

Foi escolhido, aleatoriamente, uma amostra de vinte processos por ser uma quantidade que representa o universo da pesquisa de 1198 processos que se encontram concedidos, indeferidos e em fase recursal. A maior quantidade dos vinte processos analisados são da Agência Goiânia Leste, por ser local de trabalho da pesquisadora, e proporciona maior facilidade de acesso aos dados.

Desse universo, 674 são homens e 524 mulheres. Da amostra analisada, 2 são divorciados, 13 casados, e 5 em união estável. O nível de instrução dos requerentes é o elementar, alguns apenas desenham o nome e um aparenta ter mais anos de estudos, e um deles não é alfabetizado. No atendimento à população rural, muitos declaram não ter frequentado escola, porque tinham que trabalhar para ajudar os pais, moravam em fazendas onde não existia escola rural, e as crianças

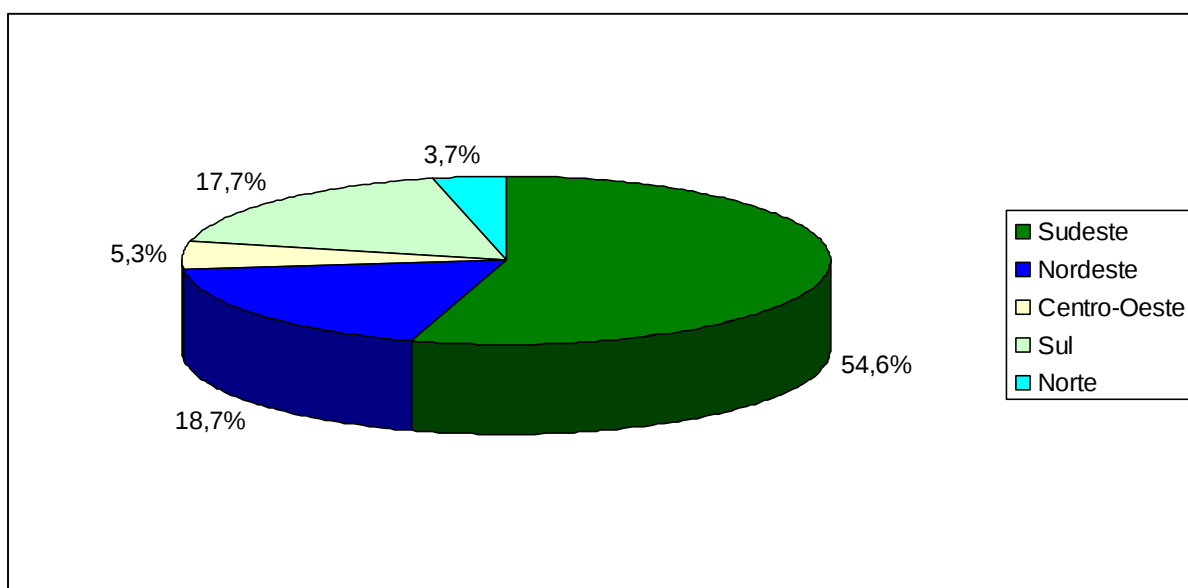
ficavam sem ser alfabetizadas. Às meninas eram negadas a frequência à escola, em clara demonstração de preconceito contra o sexo feminino, que começa no seio da família.

Registre-se ainda que a maior ocorrência de pedidos de aposentadoria, dentre as três agências pesquisadas, foi a de Trindade, com 813 requerimentos, seguida da Agência Goiânia Leste com 243, e Senador Canedo, com 142 solicitações. Trindade atende a vários municípios do interior de Goiás que preservam uma herança cultural rural. No período da pesquisa (2009 e 2012) foram encontrados mantidos nas três agências e demanda judicial 1.159, processos.

Para esses benefícios, são emitidos créditos para pagamento mensal, benefícios de prestação continuada que se encontram ativos no cadastro e para os quais são encaminhados créditos na rede pagadora de benefícios.

O mais recente anuário estatístico da previdência é o de 2011 (dataprev). Em dezembro de 2011, mais de 99% dos créditos emitidos para pagamento de benefícios rurais estavam grupados na faixa de valor de até um piso previdenciário, ao passo que, para os benefícios urbanos, a participação foi de 55,3%. As pessoas do sexo feminino participaram com 55,6% da quantidade e 50,1% do valor dos créditos emitidos. A diferença entre o valor médio dos créditos urbanos emitidos aos homens quatrocentos e oitenta e seis reais e dois centavos, e às mulheres quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos, é insignificante.

Figura 5 - Distribuição de benefícios urbanos e rurais emitidos segundo as grandes regiões Brasil 2009 - 2011



Fonte: Dados obtidos no Anuário Estatístico da Previdência Social, INSS, 2011. Elaboração própria

Na figura que representa os benefícios urbanos observa-se que eles predominam na Região Sudeste (54,6%), a mais desenvolvida do país. Ao contrário, verifica-se que a Região Nordeste, região menos industrializada, detém 48,2% dos benefícios mantidos rurais.

Uma vez cumpridas as exigências da Lei nº 8.213/1991, art. 29, § 6º, (BRASIL, 1991) o salário de benefício do segurado especial consiste no valor equivalente ao salário mínimo. Para os trabalhadores rurais empregados ou contribuintes individuais, o cálculo é feito com 80% das maiores contribuições de julho de 1994 até a data do requerimento, corrigidos monetariamente, estabelecendo-se a média aritmética.

Os dados de informações são processados pelo sistema de informatização da previdência social, conforme critérios estabelecidos previamente, tornando estável a garantia da aposentadoria por idade. O aposentado por ter reconhecido um direito garantido na Constituição de 1988, disporá do benefício enquanto viver. O cônjuge ou companheiro (a), filhos menores de 21 anos ou maior inválido, têm direito à pensão em caso de óbito, o que representa a efetivação do direito social. No entanto, para o trabalhador idoso, cansado pelo desgaste físico que a atividade e a própria idade proporcionam, surgem doenças e a disponibilidade de recursos para a manutenção da saúde e outras necessidades são poucos. Um salário mínimo torna-se insuficiente, vez que ele não dispõe mais de capacidade física para buscar outra atividade que venha complementar o orçamento familiar. A esperança de usufruir dessa aposentadoria é curta, considerando que a expectativa de vida da população mundial é de 66 anos, e só passará a ser de 73 anos em 2025 (ZIMERMAN, 2000).

Provavelmente no que se refere à situação econômica, o idoso ou doente ficará prejudicado, pois é comum, no Brasil, a renda familiar diminuir com a cessação da vida laboral. A forma como é procedido o cálculo do benefício, que utiliza o fator previdenciário, reduz o valor das aposentadorias por tempo de contribuição e por idade, sendo opcional, no segundo caso, utilizar o fator previdenciário, opta-se pelo maior valor (BRASIL, MPS, 1991).

O Brasil é um dos países com projeção de um rápido envelhecimento e deve preocupar-se em implementar políticas públicas que venham a atender ao contingente de idosos para lidar com as consequências sociais, econômicas e de saúde do envelhecimento populacional (GARRIDO; MENEZES, 2002).

Na pesquisa, identificaram-se alguns fatores condicionantes do trabalho que garante a aposentadoria por idade ao homem do campo, presentes no aspecto social e econômico. O trabalho assalariado e alienado submisso ao capital é referenciado por princípios e valores da sociedade salarial arquitetados pelo capitalismo desenvolvido, pelos sindicatos, partidos e o trabalho organizado.

Nesse sentido, a seguridade social passou por transformações rumo à adequação das novas necessidades do capital. Foram realizados ajustes e reformas organizados por formuladores internacionais, sobretudo na América Latina.

No entanto, a garantia e o acesso do trabalhador aos direitos sociais ficam prejudicados e, ao mesmo tempo, inseridos em processo contraditório entre o marco legal e a sua prática. Foram igualados os direitos do trabalhador rural e do trabalhador urbano, no entanto a sua efetivação é contraditória, pois a lei impõe condições que diferem do cotidiano vivido pelo campesino.

O artigo 194 da Constituição (BRASIL 1988), parágrafo único, inciso I, referente a universalidade da cobertura e do atendimento está ligada aos riscos sociais (doença, acidente, morte e outros). Toda e qualquer situação que possa deixar a pessoa em estado de necessidade deve ser amparado pela seguridade social. A universalidade do atendimento fala da proteção dos titulares que moram no país.

Dessa forma, cada vez mais, as pessoas deverão ser abrangidas pela política previdenciária. Mas, na prática, o acesso a esse direito tem sido limitado quando não, negado, por não cumprimento de carência e/ou existência do indício de prova material como é o caso do autônomo. Então, o direito universal não é atendido, mesmo que tenha havido. Existe a legislação que favorece o trabalhador, mas há divergência entre o delineamento inicial e o direito ao acesso, pois ela não atinge a todos, igualmente. O exercício da cidadania no Brasil iniciou-se nos anos 1940 com os direitos trabalhistas, e suas primeiras iniciativas concretas constitucionalmente, de forma democrática, levaram aos direitos sociais e políticos, a partir da década de 1980. Embora a seguridade brasileira tenha o desenho do Estado de Bem-estar Social dos países ricos, a exclusão do mercado de trabalho, a pauperização da população, o nível de concentração de renda, a fragilização do Estado, permitem afirmar que, no Brasil, a concepção de seguridade social não se traduziu objetivamente em universalização do acesso aos benefícios sociais (MOTA, s.d.).

A pesquisa ora realizada denuncia que os impedimentos para o reconhecimento da carência exigida de 180 meses e a não existência de prova material de todo o período, além de não ser oferecida mais uma oportunidade para ouvir novas testemunhas, que poderão apontar fatos novos, trazem prejuízo ao cidadão.

Há que se reconhecer a relevância que a previdência rural representa para milhares de trabalhadores e trabalhadoras rurais no Brasil. Mas essa população ainda encontra enormes dificuldades no momento de terem seus direitos previdenciários reconhecidos, em decorrência da informalidade nas relações de trabalho. Como não são cumpridas as exigências da lei, conseqüentemente, o trabalhador fica desprovido das provas que o INSS exige para comprovar a condição de trabalhador. A previdência social, como política pública, é necessária, porém prejudica o acesso aos direitos, se o trabalhador não dispõe da documentação solicitada. Como política, é relevante para a garantia de proteção social a todos aqueles que constroem esse país, bem como para o combate às desigualdades sociais tão marcantes no campo brasileiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação aborda as transformações do mundo do trabalho nos séculos XX e XXI, particularmente no tocante à aposentadoria por idade do trabalhador rural no sistema de previdência social brasileira. O seu principal objetivo consistiu em investigar as mediações estabelecidas nas transformações do acesso à aposentadoria por idade rural na Gerência Executiva de Goiânia na Agência Goiânia Leste, e nas Agências de Trindade e Senador Canedo, no período de 2009 e 2012.

A direção metodológica determinou o entendimento da categoria trabalho e sua mediação no movimento de produção e reprodução do capital em suas condições históricas.

Harvey (2012) assegura que as várias transformações nas décadas de 1970 e 1980 fizeram surgir um novo regime denominado acumulação flexível nos processos de trabalho, apoiado na rigidez fordista. Envolve mudanças de desenvolvimento desigual entre setores e regiões geográficas, criando um movimento no emprego do “setor de serviços” em regiões subdesenvolvidas bem como novos conjuntos industriais.

Na opinião de Abromovay (2013), que estuda a questão agrária, ela está além de uma teoria, por exemplo, a marxista. Ela “é a expressão de conflitos políticos e só pode ser explicada no seu contexto político” (p. 112). Para entender o que ocorre com o trabalhador do campo, é necessário recorrer às transformações na área rural, nos últimos trinta anos no Brasil, relacionados ao contexto político.

Importantes obras, como *Quatro séculos de latifúndio*, de Alberto Passos Guimarães (1968), *História da burguesia brasileira*, de Nelson Werneck Sodré (1983) dentre outros, ressaltam-se a ideia de que a agricultura é um obstáculo para o desenvolvimento econômico. Na realidade, “dominada pelo latifúndio, a agricultura é incapaz de se desenvolver tecnicamente e de contribuir para elevação permanente da produção” afirma Abromoway (2013, p. 113).

A verdade é que grande parte dos trabalhadores encontra-se “fora do processo de produção, sem o acesso à terra ficam impedidos de produzir e consumir”. (ABROMOWAY, 2013 p. 113). Este sim é um obstáculo para o desenvolvimento econômico, pois, se os trabalhadores tivessem acesso à terra,

passariam a gerar renda e teriam meios de contribuir diretamente para a previdência social e o desenvolvimento capitalista do país.

Souza (1980), citado por Abramovay (2013, p. 94) em sua tese argumenta não ser possível a reprodução da sociedade capitalista nas mãos de “pequenos produtores”, já que esses trabalhadores não dão conta de proporcionar um nível de salários que supra as suas necessidades e da sua família. Segundo o autor os camponeses pobres não conseguem fixar os preços de seus produtos estabelecidos pelo mercado para compra e venda, e, em decorrência, a sua renda não serve de base para a fixação de qualquer coisa na economia, muito menos a taxa de salários.

Para Abramovay (2013), a sociedade brasileira urbanizava-se e crescia rapidamente em 1970, e a oferta de alimentos ficaria impossível para um segmento que não incorporasse inovações técnicas, como o dos pequenos produtores.

Conforme os dados do Censo Agropecuário de 1975, em 63% de estabelecimentos, o faturamento era inferior a dois salários mínimos anuais e assegurava apenas 10% do valor total da produção. Já os 9% de unidades produtivas com renda acima de nove salários mínimos contribuíam com 67% do valor da produção. A diferença era significativa e não seria possível à pequena propriedade assumir essa tamanha responsabilidade.

Faltou também incentivo ao pequeno produtor, como terra, crédito, tecnologia e conhecimento de como produzir de forma eficaz. O olhar do capital para esse segmento é que eles são dispensáveis, não é necessária a reforma agrária. A empresa capitalista compra as médias e pequenas propriedades, deixa-os sem os meios de trabalhar e ainda engrossa o contingente de desocupados. Os poucos empregos que esse segmento oferece não absorve a mão de obra disponível no campo.

Para Abramovay (2013, p. 117), “para a reforma agrária foi um golpe, pois esse foi um dos fortes argumentos utilizados pelo movimento de reforma agrária – oferta de produtos agrícolas e de alimentos”. A agricultura continha um elemento estratégico para esse desenvolvimento – a oferta de produtos alimentares a preços baixos. Então, o sentido da reforma agrária, para Silva (1987) em seu artigo – “O problema alimentar brasileiro” perdia toda a relação com a questão agrária para transformar-se exclusivamente em uma questão de renda.

A perda de importância do pequeno produtor correlaciona-se à perda da importância da própria agricultura e a sua substituição pelo complexo agroindustrial

(ABROMOVAY, 2013). Há duas consequências: primeiro, é impossível apoiar qualquer medida e distribuição de renda baseada na agricultura; segundo, não existe mais economia agrícola, sociologia rural, e outras, mas uma economia política do complexo agroindustrial.

Outra característica desse período reside na importância do trabalho assalariado ser colocado como a máxima expressão do desenvolvimento capitalista na agricultura, segundo Kageyama e Silva (1987).

Para Silva (2012), o trabalho assalariado no campo também passou pela reestruturação produtiva na década de 1990, pois houve uma redefinição do papel do Estado com privatização de estatais, o que provocou profundas mudanças nas relações e condições de trabalho. No campo, continuam relações arcaicas formais e informais, estendidas aos centros urbanos, como contratos de trabalho por tempo determinado, terceirização, ações de trabalho sob gerenciamento eletrônico e uso da microeletrônica. Nesse processo, o trabalho assalariado formal foi o mais afetado no tocante aos direitos da seguridade social pertinente à previdência social.

Essa situação configurou-se com a Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998. O sistema previdenciário recebeu o sentido de seguro privado com exigência de equilíbrio financeiro e atuarial, vinculação das contribuições sobre a folha de salários ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), transformação da contagem do tempo de serviço para tempo de contribuição, aumento do tempo de trabalho, combinado com o tempo de contribuição com idade mínima para aposentadoria no serviço público, restrição do acesso às aposentadorias proporcionais por meio de exigência de idade, acréscimo de 40% do tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar o tempo proporcional criação do fator previdenciário por lei, em detrimento da fórmula de cálculo dos benefícios dentre outras medidas (BRASIL, 2005).

Silva (2012), assegura que os setores mais atacados foram a indústria automobilística e o setor bancário, com redução de postos de trabalho, ao mesmo tempo em que o Estado retomava a contratação temporária de servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), reduzindo a quantidade de regidos pelo Regime Jurídico Único (RGU).

Silva (2012) comenta que as consequências dessas alterações repercutiram na cobertura previdenciária para todos os regimes, especialmente o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). O desemprego aprofundou-se na década de 1990,

regrediu-se a cobertura com a queda da renda dos trabalhadores, com a precarização das relações e condições de trabalho – empregos de curta duração sem proteção social previdenciária, desemprego por longo período.

Essa situação reflete-se na previdência a curto e a longo prazo tanto no tocante às aposentadorias urbanas quanto às rurais, pois ambas exigem a contribuição previdenciária para aposentar-se, de 35 anos para o homem, e 30 anos, para a mulher, ou, para ambos, 15 anos de carência, por idade. Muitos, ao completarem a idade, tem apenas parte da contribuição, quando o requerimento é indeferido.

Ainda em relação à perda da importância na agricultura e maior valor ao trabalho assalariado, a *industrialização da agricultura* resulta de trabalho coletivo. Para Muller (1989), a ênfase está na técnica e no destino dos produtos. Um outro elemento é o da *maturidade* do setor agrário.

Nos anos 1980, a agricultura teve um desenvolvimento maior que outros setores da economia, mesmo com diminuição dos subsídios. Por outro lado, reduziu-se o peso do Estado na agricultura.

A industrialização da agricultura revela que o capitalismo está contraditoriamente unificando o que ele separou no início do seu desenvolvimento – indústria e agricultura. Essa unificação é possível, porque o capitalista se tornou também proprietário de terras, um latifundiário. O capital criou formas de sujeição do campesinato, fazendo que a sua produção, às vezes, direcione exclusivamente para a indústria. Podem-se citar como exemplo as usinas ou destilaria de açúcar e álcool, em que a indústria e agricultura fazem parte de um mesmo processo. Capitalista da indústria, proprietário de terra e capitalista da agricultura têm um só nome, são a mesma pessoa (OLIVEIRA, 2013), e para produzirem, precisam do trabalho do assalariado, dos boias-frias.

Há, portanto, um conjunto de contradições no processo de desenvolvimento capitalista. Ao mesmo tempo que ele se expande no país, passa pelo trabalho assalariado nas grandes e médias propriedades ou pequenas unidades de produção.

Para Oliveira (2013), outra região com a marca acentuada da concentração fundiária é a Norte, onde menos de 1% dos estabelecimentos (com mais de mil ha) controlam cerca de 48% das terras. Mesmo nas regiões Sul e Sudeste nota-se que é grande a concentração fundiária. Elas representam respectivamente 42% e 36% dos

estabelecimentos com mais de 10 ha, ocupando 5% e 2% das áreas regionais, ao passo que os estabelecimentos com mais de mil ha ficam com 25% e 28% das terras totais das respectivas regiões. Trata-se de uma espécie de “paraíso” do latifúndio (OLIVEIRA, 2013) expressa que a maioria absoluta dos estabelecimentos controla pouca terra em todas as regiões, e a Sul é aquela que apresenta participação percentual maior, com 39% em virtude da presença histórica intensa da colonização baseada na pequena propriedade (a colônia) na região.

Em outro extremo da concentração fundiária destaca-se o estado de Mato Grosso, onde 7% (5.575 estabelecimentos com mais de mil ha) controlam mais de 31 milhões de ha, ou 83,5% da área total. Caso semelhante ocorre em Goiás, onde 5% (9.368 estabelecimentos com mais de mil ha) controlam mais de 24 milhões de ha de terras, mais de 50% das terras do estado. O Centro-Oeste e a Amazônia representam uma espécie do “paraíso” do latifúndio (OLIVEIRA, 2013).

Essa concentração de terra evidencia a injusta distribuição de terras no Brasil e a opressão a que se submeteu o trabalhador, a quem restou apenas a sua força de trabalho. É preciso que o governo cuide desse segmento com políticas públicas que lhes permitam ter o acesso à terra e ao trabalho, condição para que usufruam dos direitos previdenciários e outras políticas sociais, como saúde, educação, lazer e outras.

A concentração fundiária tem suas raízes históricas assim como as relações de trabalho no campo. A primeira forma que expandiu sua relação de trabalho no campo brasileiro foi a escravidão, e com ela, desenvolveu-se o trabalho camponês.

Com a expansão cafeeira, houve uma passagem do trabalho escravo para o colonato, que ocupou o Sul do país com camponeses no trabalho familiar.

O crescimento da industrialização e o crescimento urbano oportunizaram o trabalho assalariado capitalista no campo. Todavia, mesmo com sua rápida expansão, não foi capaz de deter o domínio dessa forma de produzir no campo. A sua expansão permitiu as possibilidades concretas de recriação do trabalho familiar camponês. Os posseiros por exemplo, em 1980, eram 811.367 (16%) e passaram para 1.054.542 (19%) em 1985, apresentando um crescimento, em 15 anos, de 30%, dado bastante significativo.

Essa realidade revela que nem sempre o processo de expropriação atua em termos absolutos no campo. O aumento dos posseiros mostra que parte do campesinato expropriado recusa a proletarização e procura, na posse da terra,

espaço para a continuidade do trabalho camponês, familiar. Um quinto dos produtores no campo está em luta aberta para garantir a posse da terra como meio de produção necessário para o trabalho familiar camponês. Ocorre um aumento de proprietários: 3.094.861 (1980) para 3.687.384, em 1985, com a variação de 19%.

Oliveira (2013) comenta que não há uma lei absoluta que mostra e apenas a expansão das relações de trabalho assalariado, mas, contraditoriamente, a expansão de outras relações de trabalho não capitalistas, a parceria.

Oliveira (2013) ressalta que o número de estabelecimentos segundo a condição dos produtos no Brasil, de 1980 a 1985, é produto do seu desigual desenvolvimento territorial. A Região Sul, no período de 1970 a 1985, começou o declínio de todos os tipos de produtores – proprietários (6%), arrendatários (17%), parceiros (28%) e posseiros (2%). A expropriação, nesse período, tornou-se evidente, eliminando a possibilidade de trabalho do camponês e obviamente, com maior concentração de terras.

A Região Sudeste, em que predomina a industrialização do país, no período de 1970 a 1980, conheceu realidade semelhante, decréscimo de todos os produtores (no total, menos 4%, de proprietários, 2%, de arrendatário 23%, de parceiro 14% e, de posseiros, 6%. De 1980 a 1985 houve um aumento total dos produtos em 7% dos proprietários em 10% e, dos posseiros, em 23%, continuando o declínio dos arrendatários em 26% e dos parceiros em 5%.

Na Região Nordeste, houve um crescimento no período de 1970 a 1985 de 100% do número de parceiros e de 39% do número de posseiros.

Na Região Centro-Oeste, houve uma diferença em relação aos posseiros. Trata-se de uma região em que a concentração da terra é a mais violenta no país, e o número de posseiros diminuiu, no período de 1970 a 1985, em 16%. Ao contrário do Centro-Oeste, na Região Norte cresceu em 48% o número de posseiros no mesmo período, representando quase a metade dos produtores rurais da região.

Assim, há um processo de expropriação no interior da própria produção campesina. O camponês médio adquire a terra do pequeno, que, em busca de terras maiores na Amazônia ou Centro-Oeste, ou, vítima da proletarianização, ficam obrigados a migrarem para as cidades.

As grandes empresas capitalistas utilizam o avanço tecnológico para aumentar a exploração dos trabalhadores, mas também está disponível no mercado para produtores camponeses e melhora a produtividade do trabalho familiar.

Então, nas regiões ocupadas predominantemente pelos camponeses, não é a expropriação direta pelo capital que comanda, mas sim o capital que expropria as possibilidades de os filhos dos camponeses possuírem suas terras e prosseguirem como camponeses. Na maior parte, são os filhos de camponesinos que se proletarizam (OLIVEIRA, 2013).

Atualmente, no Brasil, encontram-se duas modalidades – aumento do trabalho assalariado no campo e crescimento do trabalho familiar que caracteriza o seguro especial.

Há um predomínio do trabalho assalariado permanente ou temporário em estabelecimentos agrícolas. Inversamente, há o aumento majoritário do trabalho familiar camponês em estabelecimentos com área inferior a 100 ha, caracterizadas pelo Incra como média propriedade (OLIVEIRA, 2013).

Segundo Oliveira (2013), os dados do Censo de 1970 e 1980 mostram um desenvolvimento contraditório. Em 1970, o pessoal ocupado no campo de origem familiar representava cerca de 15 milhões (85% dos trabalhadores no campo. Em 1980, esse número subiu para 16 milhões, ou 77% do total. Os assalariados em 1970 representavam 2,7 milhões, 15% do total e em 1980 sobe 5 milhões ou 23% do total.

Portanto, nos estabelecimentos menores (até 100 ha), a presença do trabalho familiar é significativa. Nos estabelecimentos maiores (acima de 100 ha), há presença maior de assalariados que passou de 70% em 1970 para 83%, em 1980.

Essa realidade contraditória aparece também na Região Sudeste do país, em 1980 o campo tinha a presença de 62% de trabalhadores familiares e 38% de trabalhadores assalariados. Os maiores índices do desenvolvimento capitalista no campo brasileiro, com uma agricultura fortemente industrializada, apresenta um quadro contraditório de presença do trabalho familiar na pequena unidade de produção e de trabalho assalariado na grande produção.

Dessa forma, esse processo contraditório tem aberto duas formas de produzir no campo e espaços diferentes de predomínio: o familiar nas pequenas unidades camponesas e o assalariado nas grandes unidades capitalistas. Entre o processo de expansão desigual do trabalho assalariado no campo na expansão do também desigual processo de expropriação e no dominante processo histórico da concentração fundiária do país, encontra-se a origem dos conflitos no Brasil com sua marca histórica de violência. (RENAULT; HOTT, 2009 p. 115), “asseguram que

mesmo na região mais desenvolvida a situação não é diferente do resto do país, a classe dominante não soube democratizar a distribuição de terras, nem a riqueza por ela produzida.”

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Ricardo. Agricultura familiar e capitalismo no campo. In: STÉDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate na década de 1990**. São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 111-122.
- ALVES, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho**. Reestruturação produtiva e crise no sindicalismo. 2. Reimp. São Paulo: Boitempo, 2010.
- ANDRADE, Carlos Drummond. **Para sempre**. Poema. <Disponível em: <<http://letras.mus.br/carlos.drummond.de.andrade>>Acesso em: 23 nov., 2013.
- ANTUNES, Ricardo. Produção liofilizada e a precarização estrutural do trabalho. In: SANTA'NA, Raquel Santos (org.). **Trabalho, precarização e saúde do trabalhador**. São Paulo: Expressão Popular, 2010, p. 21-40.
- _____. **Os sentidos do trabalho**. Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2. ed. 10. reimp. rev. e ampl. São Paulo: Boitempo, 2009. (Coleção Mundo do Trabalho).
- _____. **Adeus ao trabalho?** ensaio sobre a metamorfose e a centralidade do mundo do trabalho. 11. ed. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2006.
- _____. (Org.). **A era da informatização e a época da informalização**. Riqueza e miséria do trabalho no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2006, p. 15-25.
- _____. (Org.). **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.
- ARCHIVE, Marxists Internet, 2006. **A questão agrária**. Transcrição: Fernando A. S. Araújo. maio de 2006. Declaração do I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas sobre o Caráter da Reforma Agrária. 1961. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/temática/1961/11/17.html>>
- BARBOSA, Erivaldo Moreira; ALMEIDA JÚNIOR, Hélio Santa Cruz de. Trabalhador rural: uma análise no contexto sociopolítico, jurídico e econômico brasileiro. In: ZIBETTI, Darcy Walmor; LIMBERGER, Emiliano José Klaske; BARROSO, Lucas Abreu (Coords.). **Trabalhador rural**. Curitiba: Juruá, 2009. p. 57-101.
- BARRETO, Pedro Henrique. **História Bretton Woods**. Desafios do desenvolvimento, IPEA ed. n. 50, ano 6, 21 maio 2009. Brasília. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=c>. Acesso em: 15 jul. 2013.
- BERWANGER, Jane Lúcia Wilhelm. **Previdência rural**: inclusão social. Curitiba: Juruá, 2007.
- _____. O trabalho rural e a seguridade social rural. In: ZIBETTI, Darcy Walmor. LIMBERGER, Emiliano José Klaske; BARROSO, Lucas Abreu (coords.). **Trabalhador rural**: uma análise no contexto sociopolítico jurídico e econômico brasileiro. Curitiba: Juruá, 2009. p. 303-329.

_____. **O empregado rural na previdência social.** In: DILLENBURG, Elaine Terezinha; BREZOLIN, Andréia (orgs.). *Previdência do trabalhador rural em debate.* 3. reimpr. Curitiba; Juruá, 2011. p. 219-237.

BOSCHETTI, Ivanete. A política da seguridade social no Brasil. In: CFESS/ABEPSS. (orgs.). **Serviço social:** direitos sociais e competências profissionais. Brasília: 2009, v. 1, p. 323-338.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista.** Trad. Waltensir Dutra, organizador da edição brasileira. Revisão técnica e pesquisa bibliográfica suplementar Antonio Moreira Guimarães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. Censo Agropecuário. **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/.../1995/1996. Acesso em: 10 out. 2013.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. Secretaria de Previdência. **Anuário Estatístico da Previdência Social.** Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social ano 1 (1988-1992) Brasília: MPS/Dataprev, V. 20. 2011.

_____. Assembléia Nacional Constituinte. **Constituição Federal** de 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988. n. 3.048, de 6 de maio de

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999.** Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil/03/decreto/d3048compilado.htm. Acesso em: 6 de jun. de 2013.

_____. Congresso Nacional. **Emenda Constitucional (EC) nº 20** de 16 de dez. de 1998.

_____. www.ipea.gov.br/sites/000/2/bpsociais/bps.../SeguridadeSocial-. Acesso em: 06 jan. 2013.

_____. Ministério da Previdência Social. **Instrução Normativa n. 11/INSS/PRESS de 20 de setembro de 2006.** Previdenciário. Aluno-aprendiz. Contagem de tempo de serviço. Aposentadoria. Disponível em: www3.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-pres/2006/11.htm.

_____. Ministério da Previdência Social. **Instrução Normativa n. 20/INSS/PRES, de 10 de outubro de 2007:** Estabelece critérios a serem adotados pela área de Benefícios. Disponível em: www.010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/38/INSS-pres/2007/20.HTM.

_____. Presidência da República. **Lei 8.212, de 24 de julho de 1991,** que dispõe sobre a organização da seguridade, institui plano de custeio e dá outras providências. Brasília, 1995. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/l8212.cons.htm.

_____. Presidência da República. **Lei n. 8.213 de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Brasília, 1995. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/l8213.conshtm. Acesso em: 6 jun. 2013.

_____. Presidência da República. **Lei nº 11.718 de 20 de junho de 2008**. Acrescenta artigo à Lei n. 5.889, de 8 de junho de 1973, criando o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo. Brasília. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil/03/ato2007-2010/2008/lei/l11718.htm.

_____. Ministério da Previdência Social. www.previdencia.gov.br Acesso em: 18 jul. 2013 às 10:47.

_____. Ministério da Previdência Social. **Cartilha Rural** (Orientação interna 155, de 2006).

_____. Ministério da Previdência Social: **Reflexões e desafios**. Brasília: MPS, 2009. (Coleção Previdência Social, Série Estudos; v. 30, 1ª ed.).

_____. Presidência da República. **Relatório do Brasil para a ONU**, 1992.

CARNEIRO, Maria Esperança Fernandes. **A revolta camponesa de Formoso e Trombas**. Goiânia: Ed. da Universidade Federal de Goiás, 1986.

CARVALHO, Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo do caminho**. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

CHESNAIS, Francois. **A mundialização do capital**. Trad. Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.

CODATO, Adriano Nervo. **História política recente no Brasil (1974-2002)**. Disponível em: <http://www.ifcs.ufrj.br/~lemp/imagem/textos/Historicos>. Acesso em: 18 ago. 2013 às 5.50.

COSTA, José Ricardo Caetano. **Previdência: os direitos sociais previdenciários no cenário neoliberal**. Curitiba: Juruá, 2010.

DUARTE, Élio Garcia. **Da luta pela terra à luta pela reforma agrária em Goiás**. Goiânia. Ed. da UFG, 1999.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. Ed. rev. Trad. B. A. Schumann; superv., apres. e notas José Paulo Netto. São Paulo: Boitempo, 2010.

GARRIDO, Regiane; MENEZES, Paulo R. O Brasil está envelhecendo: boas e más notícias por uma perspectiva epidemiológica. **Revista Brasileira de Psiquiatria**, São Paulo, n. 24, p. 4, abril de 2002.

GORENDER, Jacob. Teses em confronto: do catastrofismo de Kurtz ao social – democratismo de Chico de Oliveira. **Universidade & Sociedade**. Brasília, Andes, ano 4, n. 6, jul. 1994.

GUIMARÃES, Pedro Wilson. A pequena agricultura, a maior do Brasil. **Diário da Manhã** s/d, Goiânia.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. 22. ed. São Paulo: Loyola, 2012.

HOBSBAW Eric J. **Era dos extremos: o breve século XX: 1914-1991**. Trad. Marcos Santarita; ver. téc. Maria Célia Paoli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HUBERMAN Leo. **História da riqueza do homem**. 21. ed. Trad. Waltensir Dutra, Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos Científicos Editora, 1986.

IANNI, Octávio. **A era do globalismo**. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **Teorias da globalização**. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização, 2010.

_____. **Classe e nação**. Petrópolis: Vozes, 1986.

_____. **Origens agrárias do Estado brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

KOWARICK, Lúcio. **Capitalismo e marginalidade na América Latina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

LISITA, Cristiane. O trabalhador rural na região centro-oeste. In: ZIBETTI, Darcy Walmor. LIMBERGER, Emiliano José Klaske; BARROSO, Lucas Abreu (coords.). **Trabalhador rural: uma análise no contexto sociopolítico jurídico e econômico brasileiro**. Curitiba: Juruá, 2009. 75-101.

LUPATINI, Márcio. Crise do capital e dívida pública. Financeirização, fundo público e política social. In: SALVADOR, Evilásio et al. (Orgs.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012. p. 59-91.

LUXEMBURGO, Rosa. **Teoria da organização política: escritos de Engels, Marx, Lenin, Rosa, Mao**. 2. ed. In: BOGO; Ademir (Org.). São Paulo: Expressão Popular, 2010. p. 231-240.

MANIGLIA, Elisabete. O trabalhador rural perante a jurisprudência. In: ZIBETTI, Darcy Walmor. LIMBERGER, Emiliano José Klaske; BARROSO, Lucas Abreu (coords.). **Trabalhador rural: uma análise no contexto sociopolítico jurídico e econômico brasileiro**. Curitiba: Juruá, 2009. p. 213-229.

MARANHÃO, César Henrique. **Trabalho e seguridade social: percursos e dilemas**. 2. ed. In: BEHRING, Elaine; ALMEIDA, Maria Helena Tenório de (Orgs.). São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: FSS/UERJ, 2010. p. 38-58.

MARTINS, José de Souza. **A militarização da questão agrária no Brasil**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1985.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil**. As lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito da seguridade social**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. 30. ed. Trad. Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MONTANÕ, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v. 5).

MORISSAWA, Mitsue. **A história da luta pela terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular, 2001.

MOTA, Ana Elizabete et al. (Orgs.). **Seguridade Social Brasileira**: desenvolvimento histórico e tendências recentes. Serviço Social e Saúde. 3. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: OPAS,OMS, Ministério da Saúde, 2008. p. 41-55.

NAVARRO, Vera Lúcia. A reestruturação produtiva na indústria de calçados de couro em Franca (SP). In: ANTUNES, Ricardo; SILVA, Maria Aparecida Moraes (Orgs.). **O avesso do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010. p. 67-126.

NETTO, José Paulo; BRAZ Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v. 1).

_____. FHC e a política social: um desastre para as massas trabalhadoras. In: LESBAUPIN, Ivo (Org.). **O desmonte da nação**: balanço do governo FHC. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. p. 75-89.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **O campo brasileiro no final dos anos 1980**. In: STÉDILE; João Pedro (Org.). A questão agrária no Brasil: o debate na década de 1990. São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 55-80.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**. Direção-geral da saúde. Lisboa, 2004.

PEREIRA, Lílana Patrícia Lemus Sepúlveda. **Vivo pela terra, não pela guerra**: história e cultura: Rio de Janeiro: Descubra, 2011.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Estado, sociedade e esfera pública**. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social ABEPSS, 2009, v. 1. p. 285-299.

_____. Vicissitudes da pesquisa e da teoria no campo da política social. Revista **Ser Social**. Programa de Pós-graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília. Brasília, n. 9 p. 53-93, jul./dez. 2001. (Pesquisa em Serviço Social e Política Social).

_____. A metamorfose da questão social e a reestruturação das políticas sociais. **Capacitação em serviço social e política social**: Módulo 1: Crise Contemporânea, Questão Social e Serviço Social. Brasília: CEAD, 1999. p. 45-58.

PINTO, Geraldo Augusto. **A organização do trabalho no século 20**: taylorismo, fordismo e toyotismo. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

PRAUN, Luci. A reestruturação negociada na Volkswagen São Bernardo do Campo. In: ANTUNES, Ricardo (org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 155-178.

RENAULT, Luiz Otávio Linhares; HOTT, Paula Cristina. O trabalhador rural na região sudeste. In: ZIBETTI, Darcy Walmor. LIMBERGER, Emiliano José Klaske;

BARROSO, Lucas Abreu (Coords.). **Trabalhador rural**: uma análise no contexto sociopolítico jurídico e econômico brasileiro. Curitiba: Juruá, 2009. p. 103-135.

ROSSO, Sadi Dal. **Mais Trabalho!**: a intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2008.

SANTOS, Adriano P. **A usinagem do capital e o desmonte do trabalho**: reestruturação produtiva nos anos de 1990, o caso de Zanini S/A de Sertãozinho-SP. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SANTOS, Josiane Soares: **Questão Social**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. (Coleção Biblioteca Básica de Serviço Social. v. 6).

SHIKI, Shigeo. **A realidade agrária e agrícola da região Centro-Oeste**. Caderno de Consultas do Instituto de Formação e Assessoria Sindical Sebastião Rosa da Paz, (IFAS) Goiânia, n. 11, p. 6-7, 1996.

SILVA, Athos Magno Costa e. **O estado e o campo no Brasil (1930-1964)**: revolução conservadora das elites e lutas pela terra na retaguarda do País. Goiânia: Ed. da UCG, 2001.

SILVA, Maria Lúcia Lopes da. **Previdência Social no Brasil**: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização. São Paulo: Cortez, 2012.

_____. **Previdência social um direito conquistado**: resgate histórico, quadro atual e propostas de mudanças. 2. ed. rev. ampl. e atual., Brasília: Ed. do autor, 1997.

STÉDILE, João Pedro (Org.). **A questão agrária no Brasil**: história e natureza das ligas camponesas 1954-1964. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 9-16.

TAVARES, Maria Augusta. **Acumulação, trabalho e desigualdades sociais**. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, v. 1. p. 239-254.

TEIXEIRA, Gerson. **A questão agrária no Brasil**: o debate na década de 2000. João Pedro Stédile (org.). Douglas Estevam (assistente de pesquisa). São Paulo: Expressão Popular, 2013. p. 89-102.

THEODORO, Mário Lisboa. **As bases da política de apoio ao setor informal no Brasil**. Texto para discussão, n. 762. set 2000. IPEA Instituto de pesquisa Econômica Aplicada. Págs. 01 a 19. Acesso em: 13.11.2012 às 10.23 h.

VASAPOLLO, Luciano. O trabalho atípico e a precariedade - elemento estratégico determinante do capital no paradigma pós-fordista. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006. p. 45-57.

VERAS, Nestor. O primeiro encontro camponês de Goiânia. **Revista Brasileira** nº 58, nov./dez., 1963.

VICENTINO, Cláudio; DORIGO, Gianpaolo. **História do Brasil**. São Paulo: Scipione, 1997.

VIEIRA, Evaldo Amaro. As políticas sociais e os direitos sociais no Brasil: avanços e retrocessos. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo; Cortez, n. 53, p. 67-73, mar, 1997.

ZIMERMAN, Guite I. **Velhice**: aspectos biopsicossociais. Porto Alegre: Artmed, 2000.

[WWW.ipea.gov.br/sites/000/2/bpsociais/bps.../Seguridade Social1](http://WWW.ipea.gov.br/sites/000/2/bpsociais/bps.../Seguridade%20Social1). acesso em 06.01.2013.

www.unesp.br. Jornal **UNESP** – Junho 2008 – Ano XXII – nº 234 Suplemento, Acesso em 14.06.2013.

ANEXOS

Documentos exigidos para Comprovação de Atividade Rural para benefício rural

A Comprovação do exercício de atividade rural será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;
- b) declaração fundamentada de sindicato que represente o trabalhador rural ou, quando for o caso, de sindicato ou colônia de pescadores, desde que homologada pelo INSS;
- c) comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural ou exercer atividade rural como usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgado, comodatário ou arrendatário rural;
- d) bloco de notas do produtor rural;
- e) notas fiscais de entrada de mercadorias, de que trata o § 24 do art. 225 do RPS, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor;
- f) documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;
- g) comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;
- h) cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural;
- i) cópia da declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);
- j) licença de ocupação ou permissão outorgada pelo Incra; ou
- k) certidão fornecida pela Funai, certificando a condição do índio como trabalhador rural.

Atenção!

Para aposentadoria por idade rural, a ausência de documentação em intervalos não superiores a três anos não prejudicará o reconhecimento do direito, independente de apresentação de declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, de sindicato dos pescadores ou colônia de pescadores.

No caso de apresentação de Declaração do Sindicato ou Colônia que represente o trabalhador, ou ainda quando da solicitação de processamento de [Justificação Administrativa](#), poderão ser apresentados, dentre outros, os seguintes documentos como início de prova material, desde que neles conste a profissão ou qualquer outro

dado que evidencie o exercício da atividade rurícola e seja contemporâneo ao fato nele declarado:

- a) certidão de casamento civil ou religioso (para documento emitido no exterior);
- b) certidão de nascimento ou de batismo dos filhos;
- c) certidão de tutela ou de curatela;
- d) procuração;
- e) título de eleitor ou ficha de cadastro eleitoral;
- f) certificado de alistamento ou de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de matrícula ou ficha de inscrição em escola, ata ou boletim escolar do trabalhador ou dos filhos;
- h) ficha de associado em cooperativa;
- i) comprovante de participação como beneficiário, em programas governamentais para a área rural nos estados, no Distrito Federal ou nos municípios;
- j) comprovante de recebimento de assistência ou de acompanhamento de empresa de assistência técnica e extensão rural;
- k) escritura pública de imóvel;
- l) recibo de pagamento de contribuição federativa ou confederativa;
- m) registro em processos administrativos ou judiciais, inclusive inquéritos, como testemunha, autor ou réu;
- n) ficha ou registro em livros de casas de saúde, hospitais, postos de saúde ou do programa dos agentes comunitários de saúde;
- o) carteira de vacinação;
- p) título de propriedade de imóvel rural;
- q) recibo de compra de implementos ou de insumos agrícolas;
- r) comprovante de empréstimo bancário para fins de atividade rural;
- s) ficha de inscrição ou registro sindical ou associativo junto ao sindicato de trabalhadores rurais, colônia ou associação de pescadores, produtores ou outras entidades congêneres;
- t) contribuição social ao sindicato de trabalhadores rurais, à colônia ou à associação de pescadores, produtores rurais ou a outras entidades congêneres;
- u) publicação na imprensa ou em informativos de circulação pública;
- v) registro em livros de entidades religiosas, quando da participação em batismo, crisma, casamento ou em outros sacramentos;
- w) registro em documentos de associações de produtores rurais, comunitárias, recreativas, desportivas ou religiosas;
- x) Declaração Anual de Produtor (DAP), firmada perante o Incra;
- y) título de aforamento;
- z) declaração de aptidão fornecida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais para fins de obtenção de financiamento do Pronaf e cópia de ficha de atendimento médico ou odontológico.